JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

13

DEZEMBRO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XV | Edição nº 1534

Maricá inaugura Natal Iluminado 2023 nesta quarta-feira (13/12)

Abertura será na Praça Orlando de Barros Pimentel, no Centro. Sempre às 20h, a festa começa em Itaipuaçu, na quinta-feira (14/12), e em Araçatiba, na sexta-feira (15/12)



A Prefeitura de Maricá inaugura, a partir das 20h, desta quarta-feira (13/12) a decoração do Natal Iluminado 2023, que enfeitará toda a cidade e levará diversas atrações para a população, como a árvore flutuante, as casas do Papai Noel, a vila natalina e o espetáculo de águas dançantes na Lagoa de Araçatiba, sucesso da edição do ano passado. Com 56 metros de altura e seis milhões de lâmpadas de microled, a já tradicional árvore de Natal flutuante contará com um deck e acessibilidade para que pessoas com deficiência, maricaenses e turistas possam tirar fotos

bem próximo a ela. A programação natalina seguirá até o dia 7 de janeiro de 2024.

Nesta quarta-feira (13) será aberta Vila Natalina e Casa de Papai Noel na Praça Orlando de Barros Pimentel, no Centro. O espetáculo teatral "O Acender das Luzes" acontecerá sempre às sextas-feiras, sábados e domingos às 20h. Porém, aos sábados, as apresentações acontecem em dois horários: às 20h e às 21h.

A programação natalina será inaugurada em Itaipuaçu na quinta-feira (14/12), com

visitação à casa do Papai Noel na Praça dos Gaviões. A decoração especial também estará presente em prédios públicos, canteiros centrais da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) e em diversos bairros da cidade.

Em Araçatiba, o Natal Iluminado será inaugurado na sexta-feira (15/12) com o acendimento, a partir das 20h, da árvore flutuante de 56 metros de altura e o espetáculo das águas dançantes. A atração exclusiva tem efeito tridimensional em um trecho dentro da lagoa. Com auxílio de bombas submersas, o espetáculo exibe movimentos com jatos de água criando efeitos de dança sincronizada com música, iluminação colorida, fogo, fogos de artifício, além de um filme natalino. A exibição acontecerá sempre de quinta--feira a domingo em dois horários: 20h30 e 21h30, exceto aos domingos, que será às 20h e às 21h. Todas as apresentações têm duração de 10 minutos.

A novidade deste ano será o chamado 'Natal de Dia', que vai decorar o eixo da Rua Ribeiro de Almeida, entre as praças Orlando de Barros Pimentel e Conselheiro Macedo Soares. Neste trecho haverá um coreto natalino e também terá início um túnel de arcos luminosos, que vai se-

guir até a praça agroecológica, em Araçatiba. Ao lado da árvore, um telão vai exibir filmes com histórias de famílias maricaenses mostrando como o Natal ilumina suas vidas.

O Natal quer a gente presente

Uma ampla campanha publicitária também vai estar nas ruas nos próximos dias, para mostrar o conceito temático do evento deste ano. Com o slogan "O Natal Quer a Gente Presente", a ideia é mostrar que, apesar da conexão permanente pelas redes sociais, a era digital agravada pela pandemia da covid-19 fez muita gente se afastar. Por isso, a campanha levanta a bandeira da presença, do olho no olho, do brilho dos encontros, reforçando o duplo sentido da palavra 'presente' que se intensifica na época do Natal.

Ronda lagunar

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil colocará bandeiras no entorno da árvore flutuante para impedir que embarcações se aproximem e fará rondas preventivas em toda a lagoa. Durante todo o dia haverá ainda guarda-vidas no local e um grupamento de combate a incêndio atuará no período noturno.

Foto: Elsson Campos

Maricá debate ações de cooperação para alimentação acessível e saudável

Seminário reúne experiências francesas, argentinas, chilenas e brasileiras para criação de uma economia de funcionalidade

A Prefeitura de Maricá promove nesta terça e quarta-feira (12 e 13/12) o 2º Seminário Economia da Funcionalidade e Cooperação do município unindo experiências brasileiras, francesas, argentinas e chilenas para criação de uma rede de alimentação acessível a todos. O encontro acontece no Espaço Diamond, em Itapeba. A iniciativa é do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) em parceria com a Coppe/UFRJ.

Com o tema "Novas Economias, Território, Trabalho e Transição", o evento é uma troca de experiências com o objetivo de construir uma rede de cooperação, com alimentos mais baratos para o consumidor e geração de renda ao produtor. No seminário, o diretor de Tecnologia do ICTIM, Marcio Campos, aborda o programa Bem-Viver Alimentar, que financia a produção de alimentos típicos da região, como jaca, guandu, banana, abóbora e aipim, além

de um moderno sistema de produção de alimentos orgânicos. Com isso, os produtores vendem para a prefeitura e empresas parceiras, criando uma nova fonte complementar de renda.

"Queremos balizar nossa experiência com iniciativas francesas, argentinas, chilenas e de outras cidades brasileiras, como Manaus e Belo Horizonte, para criar essa rede de funcionalidade. A ideia é conhecer o que os outros estão fazendo para criar um diálogo em torno delas", destaca Marcio.

Francisco Duarte, coordenador do Programa de Engenharia de Produção da Coppe/UFRJ, ressaltou que a ideia é criar projetos de ecossistemas cooperados, ou seja, construir um modelo econômico onde todos possam ter uma alimentação de qualidade.

"A ideia é trabalhar o sistema de cooperação, onde a comida fica mais acessível ao consumidor e a gente gera renda ao produtor", afirma Duarte, acrescentando que a intenção é fortalecer a interação na América Latina, com os exemplos de ecossistemas da Argentina e do Chile. Foto: Elsson Campos



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS CONJUNTOS	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA	A E
FORMAÇÃO	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE PLANEJAMEN	ITO,
ORÇAMENTO E FAZENDA	20
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHA	RIA
VIÁRIA	20
SECRETARIA DE TRANSPORTE	21
SECRETARIA DE TURISMO	28
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO	DE
MARICÁ	29
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARIC	<u>Á30</u>
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS	DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	35
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARIC	<u>Á35</u>
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃ	0 E
PESQUISA DARCY RIBEIRO	37
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	DE
MARICÁ	42
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS	DE
MARICÁ	42
OUTROS	51

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. ALTERA O CAPUT DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 90, DA LEI COMPLEMENTAR 001. DE 09 DE MAIO DE 1990. E REVOGA O ART. 1°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 013, DE 16 DE OUTUBRO DF 1991

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o caput do parágrafo único, do art. 90, da Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Parágrafo único. Em casos excepcionais, para atender situações com a falta de profissionais do magistério (professores, orientadores pedagógicos, orientadores educacionais e inspetores escolares) afastados por razão de férias, exonerações, readaptações, doenças ou licenças, poderá ser concedido a estes profissionais da educação que acumulem a substituição, a gratificação de até 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos.'

Art. 2° Revoga o art. 1°, da Lei Complementar nº 013, de 16 de outubro de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2023. Fabiano Taques Horta PREFEITO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 387.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNI-CIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede-se, a contar de 01 de janeiro de 2024, o reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base das carreiras do Magistério da Educação Pública Municipal de Maricá, contemplados pela Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Tabela contida no Anexo I, da Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, passa a viger, a partir de 1º de janeiro de 2024, na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publi-

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ. Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO

PROF DOC 2 - 25H											
$CLASSE { ightarrow}$	A	В	С	D	Е	F					
NIVEL ↓	^				_	ı					
1	4.264,45	4.776,19	5.349,33	5.991,25	6.710,20	7.515,42					
2	4.690,90	5.253,81	5.884,26	6.590,37	7.381,22	8.266,97					
3	5.159,99	5.779,19	6.472,69	7.249,42	8.119,35	9.093,67					
4	5.675,99	6.357,11	7.119,96	7.974,35	8.931,28	10.003,03					
5	6.243,59	6.992,82	7.831,96	8.771,80	9.824,40	11.003,34					
6	6.867,95	7.692,10	8.615,16	9.648,97	10.806,85	12.103,67					
7	7.554,74	8.461,31	9.476,67	10.613,87	11.887,54	13.314,03					
8	8.310,22	9.307,44	10.424,34	11.675,26	13.076,28	14.645,45					
9	9.141,24	10.238,19	11.466,77	12.842,79	14.383,91	16.109,98					
10	10.055,36	11.262,01	12.613,44	14.127,06	15.822,31	17.720,98					

	OP E OE - 20H									
$CLASSE { ightarrow}$	В	С	D	_	F					
NIVEL↓	В В		"	E						
1	4.776,19	5.349,33	5.991,25	6.710,20	7.515,42					
2	5.253,81	5.884,26	6.590,37	7.381,22	8.266,97					
3	5.779,19	6.472,69	7.249,42	8.119,35	9.093,67					
4	6.357,11	7.119,96	7.974,35	8.931,28	10.003,03					
5	6.992,82	7.831,96	8.771,80	9.824,40	11.003,34					
6	7.692,10	8.615,16	9.648,97	10.806,85	12.103,67					
7	8.461,31	9.476,67	10.613,87	11.887,54	13.314,03					
8	9.307,44	10.424,34	11.675,26	13.076,28	14.645,45					
9	10.238,19	11.466,77	12.842,79	14.383,91	16.109,98					
10	11.262,01	12.613,44	14.127,06	15.822,31	17.720,98					

PROF DOC 1 - 15H									
CLASSE→ NIVEL↓	В	С	D	E	F				
1	4.776,19	5.349,33	5.991,25	6.710,20	7.515,42				
2	5.253,81	5.884,26	6.590,37	7.381,22	8.266,97				
3	5.779,19	6.472,69	7.249,42	8.119,35	9.093,67				
4	6.357,11	7.119,96	7.974,35	8.931,28	10.003,03				
5	6.992,82	7.831,96	8.771,80	9.824,40	11.003,34				
6	7.692,10	8.615,16	9.648,97	10.806,85	12.103,67				
7	8.461,31	9.476,67	10.613,87	11.887,54	13.314,03				
8	9.307,44	10.424,34	11.675,26	13.076,28	14.645,45				
9	10.238,19	11.466,77	12.842,79	14.383,91	16.109,98				
10	11.262,01	12.613,44	14.127,06	15.822,31	17.720,98				

Expediente









Jornal Oficial de Maricá Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação Diogo Gonçalves da Mata e Robson de Camargo Souza

Órgãos públicos municipais Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal Fabiano Horta www.marica.rj.gov.br

			1- 1554 ANO AV	is ac accembre ac 2	025	
			NSPEÇÃO ESCOLAR - 25	iH		
CLASSE→		<u> </u>				
NIVEL↓	В	С		D	E	F
1	4.776,19	5.349,33)	5.991,25	6.710,20	7.515,42
<u> </u>					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2	5.253,81	5.884,26		6.590,37	7.381,22	8.266,97
3	5.779,19	6.472,69		7.249,42	8.119,35	9.093,67
4	6.357,11	7.119,96		7.974,35	8.931,28	10.003,03
5	6.992,82	7.831,96		8.771,80	9.824,40	11.003,34
6	7.692,10	8.615,16		9.648,97	10.806,85	12.103,67
7	8.461,31	9.476,67		10.613,87	11.887,54	13.314,03
8	9.307,44	10.424,3		11.675,26	13.076,28	14.645,45
9	10.238,19	11.466,7		12.842,79	14.383,91	16.109,98
10	11.262,01	12.613,4	4	14.127,06	15.822,31	17.720,98
			PROF DOC 2 - 40H	1		
CLASSE→	Α	В	С	D	E	F
NIVEL↓						
1	6.823,13	7.641,90	8.558,93	9.586,01	10.736,32	12.024,69
2	7.505,44	8.406,10	9.414,82	10.544,60	11.809,96	13.227,15
3	8.255,99	9.246,70	10.356,31	11.599,06	12.990,95	14.549,87
4	9.081,58	10.171,37	11.391,93	12.758,97	14.290,05	16.004,85
5	9.989,74	11.188,51	12.531,14	14.034,86	15.719,05	17.605,34
6	10.988,72	12.307,36	13.784,25	15.438,36	17.290,96	19.365,87
7	12.087,59	13.538,10	15.162,67	16.982,19	19.020,06	21.302,46
8	13.296,35	14.891,91	16.678,93	18.680,40	20.922,07	23.432,71
9	14.625,98	16.381,09			23.014,26	25.775,97
10	16.088,58	18.019,21	18.346,84 20.548,45 20.181,51 22.603,30		25.315,70	28.353,57
			OP E OE - 40h			
$CLASSE \rightarrow$	В	С		D	E	F
NIVEL↓	В			D	-	Г
1	9.552,38	10.698,6	7	11.982,51	13.420,41	15.030,86
2	10.507,62	11.768,5	4	13.180,76	14.762,45	16.533,94
3	11.558,37	12.945,3	9	14.498,83	16.238,69	18.187,33
4	12.714,22	14.239,9		15.948,72	17.862,56	20.006,07
5	13.985,64	15.663,9	-	17.543,58	19.648,82	22.006,68
6	15.384,21	17.230,3		19.297,94	21.613,70	24.207,34
7	16.922,62	18.953,3		21.227,74	23.775,07	26.628,08
8	18.614,89	20.848,6		23.350,51	26.152,58	29.290,88
9	20.476,37	22.933,5		25.685,56	28.767,84	32.219,98
10	22.524,02	25.226,8		28.254,12	31.644,62	35.441,97
		20.220,0		20.201,12	01.011,02	00.111,01
			PROF DOC 1 - 30H			
CLASSE→ NIVEL↓	В	С		D	E	F
1VIVEL↓	9.552,38	10.698,6	7	11.982,51	13.420,41	15.030,86
<u> </u>					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2	10.507,62	11.768,5		13.180,76	14.762,45	16.533,94
3	11.558,37	12.945,3		14.498,83	16.238,69	18.187,33
4	12.714,22	14.239,9		15.948,72	17.862,56	20.006,07
5	13.985,64	15.663,9		17.543,58	19.648,82	22.006,68
6	15.384,21	17.230,3		19.297,94	21.613,70	24.207,34
7	16.922,62	18.953,3		21.227,74	23.775,07	26.628,08
8	18.614,89	20.848,6		23.350,51	26.152,58	29.290,88
9	20.476,37	22.933,5		25.685,56	28.767,84	32.219,98
10	22.524,02	25.226,8	9	28.254,12	31.644,62	35.441,97

INSPEÇÃO ESCOLAR - 40H									
$CLASSE \rightarrow$	D	C	D	Е	Е				
NIVEL↓	Ь	C	В	<u> </u>	Г				
1	7.641,90	8.558,93	9.586,01	10.736,32	12.024,69				
2	8.406,10	9.414,82	10.544,60	11.809,96	13.227,15				
3	9.246,70	10.356,31	11.599,06	12.990,95	14.549,87				
4	10.171,37	11.391,93	12.758,97	14.290,05	16.004,85				
5	11.188,51	12.531,14	14.034,86	15.719,05	17.605,34				
6	12.307,36	13.784,25	15.438,36	17.290,96	19.365,87				

7	13.538,10	15.162,67	16.982,19	19.020,06	21.302,46
8	14.891,91	16.678,93	18.680,40	20.922,07	23.432,71
9	16.381,09	18.346,84	20.548,45	23.014,26	25.775,97
10	18.019,21	20.181,51	22.603,30	25.315,70	28.353,57

LEI Nº 3.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JAPIONISSIO EUGENIO DE VASCONCELOS A ATUAL RUA DO CANAL, CEP: 24931530, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, 1° DISTRITO DE MARICÁ

O POVO DO MUNICIPIO DE MARICA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua Japionissio Eugenio de Vasconcelos, a atual Rua do Canal, São José do Imbassaí, Cep: 24931530, 1º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.419, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JIOVANA DE AZEVEDO SOBRAL, A ATUAL RUA UM, CEP:24.930-154, LOCALIZADA ENTRE A RUA MIRANTE E ESTRADA JOAQUIM AFONSO VIANA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, LOTEAMENTO LAS PALMAS, 1º DISTRITO DE MARICÁ - RJ.

O POVO DO MUNICIPIO DE MARICA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Jiovana de Azevedo Sobral, a atual Rua Um, CEP:24.930-154, localizada entre a Rua Mirante e Estrada Joaquim Afonso Viana, no loteamento Las Palmas, bairro São José do Imbassaí, 1º distrito de Maricá - RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento, distrito de Itaipuaçu, Barroco. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a unidade de conservação da natureza municipal, da categoria proteção integral, Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento, localizado no bairro Barroco no distrito de Itaipuaçu, neste município. § 1º Os limites do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento e de sua zona de amortecimento estão definidos no memorial descritivo desta Lei.

§ 2º Os Mapas com limites da unidade de conservação e de sua Zona de Amortecimento (UTM, Datum SIRGAS 2000). Barroco, Itaipuaçu, Maricá, constam no Anexo I desta Lei.

§ 3º São consideradas de utilidade pública e de interesse ambiental as eventuais intervenções e obras dentro da zona de amortecimento.

Art. 2º São objetivos do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento:

I – preservar a riqueza de espécies da fauna e da flora silvestres autóctones e abrigar espécies migratórias durante em suas rotas, garantindo a alimentação, repouso e reprodução;

II – garantir a existência das populações biológicas, do ecossistema e o equilíbrio ecológico local;

III – conservar e manter a recarga de água do corpo hídrico reduzindo riscos de enchentes e para o abastecimento do lençol freático;

IV – oferecer oportunidades de educação ambiental, pesquisa científica, visitação pública e para o ecoturismo, estimulando a geração de emprego e renda ambientalmente compatíveis com seus objetivos.

Art. 3º A área do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento possui 6,94 hectares, com perímetro de 992 m e sua Zona de Amortecimento possui 40,19 hectares, conforme os limites definidos no memorial descritivo deste artigo:

I – Memorial Descritivo do Refúgio da Vida Silvestre da Lagoa do São Bento: Delimitado com referência na base cartográfica IBGE, Ortofoto 1:25.000, Projeto RJ25, Datum horizontal SIRGAS 2000 e sistema de coordenadas UTM. A área do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento tem seu início no encontro da Avenida Circular com a Rua das Acácias, PONTO 01, de coordenadas X 706813,27 E/Y 7459731,19 N, seguindo no sentido nordeste por esta Avenida até o PONTO 2, de coordenadas X 706988,7 E/Y 7459825,04 N; daí até o PONTO 3, de coordenadas X 706992,92 E/Y 7459833,51 N; daí segue no sentido noroeste pela Avenida Circular até o PONTO 4 de coordenadas X 706951,85 E/Y 7459952,46 N; daí até o PONTO 5, de coordenadas X 706931,37/ E Y 7459968,48 N; daí segue no sentido noroeste pela Avenida Circular até o PONTO 6, de coordenadas X 706755,48 E/Y 7460022,7 N; daí até o PONTO 7, de coordenadas X

706737,32 E/ Y 7460020,67 N; até o PONTO 8, de coordenadas X 706725,74 E/ Y 7460012,07 N; até o PONTO 09 de coordenadas X 706715,77 E/ Y 7459999,54N todos na Avenida Circular; daí segue no sentido sudoeste até o encontro da Avenida Circular com a Rua das Acácias no PONTO 10, de coordenadas X 706682,5 E/ Y 7459875,9 N; segue no sentido sudeste por essa rua até encontrar o PONTO 11, de coordenadas X 706804,81E/ Y 7459732,41N, na esquina desta rua com a Avenida Circular. Deste ponto segue pela Avenida Circular, fechando o perímetro no PONTO inicial 01.

II – Memorial Descritivo da Zona de Amortecimento: Delimitada com referência na base cartográfica IBGE, Ortofoto 1:25.000, Projeto RJ25, Datum horizontal SIRGAS 2000 e sistema de coordenadas UTM. A Zona de Amortecimento provisória do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento inicia no início da Rua dos Narcisos, alinhamento oeste, no PONTO 01, de coordenadas X, 707216,65 E / Y 7459849,05 N; daí segue pelo alinhamento desta rua no sentido noroeste até o encontro com o alinhamento norte da Avenida 4, no PONTO 02 de coordenadas X 706775,45 E / Y 7460382,40 N; daí segue pelo alinhamento desta Avenida no sentido sudoeste, até o encontro com o alinhamento da Rua dos Girassóis no PONTO 03, de coordenadas X 706359,53 E / Y 7460029,89 N; daí segue pelo alinhamento Leste desta rua, no sentido sudeste até o encontro com a Rua das Hortênsias, no PONTO 04 de coordenadas X 706574,14 E/ Y 7459773,5 N; daí segue pelo alinhamento desta rua no sentido sudoeste, até o encontro com a Rua das Açucenas, no PONTO 05 de coordenadas X 706431,82 E/ Y 7459652,96 N; daí segue por esta rua, no sentido sudeste, até o encontro com a Avenida Vitória Régia, no PONTO 06 de coordenadas X 706600,76 E/ Y 7459451,14 N; daí segue pelo alinhamento desta Avenida até o PONTO inicial 01.

Art. 4º Ficam proibidas, nos limites desta unidade de conservação da natureza para quaisquer finalidades, as práticas lesivas ao ambiente natural como a remoção e perturbação de espécies nativas autóctones da fauna e da flora, seja por aterro, corte, despejo de esgotos e outros resíduos líquidos ou sólidos, poluição luminosa, caça, pesca, queimada, balneabilidade, nautimodelismo, embarcações, flutuantes e introdução de espécies exóticas da fauna e da flora, ou usos que não estejam de acordo com seus objetivos.

§ 1º Animais domésticos só serão permitidos em sua zona de amortecimento.

§ 2º Apenas serão permitidas as intervenções ambientais autorizadas por órgão municipal e visando, exclusivamente, à implantação da unidade de conservação da natureza, como:

I – construção de posto de controle;

II – pontos de observação da fauna e para a apreciação da paisagem;

III - cercamento em madeira:

IV – sinalização e o manejo de fauna e flora, que não interfiram na drenagem ou no trânsito da fauna.

§ 3° O manejo será apenas para o controle de espécies exóticas invasoras e para a restauração ecológica, através de enriquecimento, reintroduções e reforço de populações autóctones.

§ 4º As pesquisas científicas serão permitidas desde que autorizadas por órgãos competentes do SISNAMA e com anuência municipal.

§ 5º As transgressões a este artigo poderão enquadradas como crime ambiental, conforme a Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e pelo Decreto Federal 6.514 de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Na sua Zona de Amortecimento serão permitidas a arborização pública exclusivamente com:

I – espécies autóctones;

II – implantação de drenagem que não afete a absorção de águas pluviais para a Lagoa do São Bento; III – pavimentação drenante;

IV – instalação na zona de amortecimento de ciclovia, estacionamento, passeio público, rede de abastecimento de água e esgoto e de iluminação adequada não direcionada para os limites da unidade de conservação e que seja compatível com a atividade da sua fauna.

Art. 6º A gestão do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento caberá à Secretaria Municipal de Cidade Sustentável, ou outra que tenha o meio ambiente como competência caso seja extinta ou alterada, esta designará um gestor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 7º A administração do Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento fará gestão junto ao Estado do Rio de Janeiro, visando à criação e manutenção do corredor ecológico com o Parque Estadual da Serra da Tiririca e gestão em mosaico do conjunto de unidades de conservação da natureza vizinhas ou próximas. Art. 8º O Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento deverá ter seu plano de manejo elaborado em um prazo máximo de cinco anos, conforme está determinado na Lei Federal 9.985/2000, que instituiu o SNUC. Art. 9º Após a publicação desta Lei deverão ser realizadas as consultas públicas para dar o devido conhecimento popular e para a formação de seu Conselho Gestor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2023

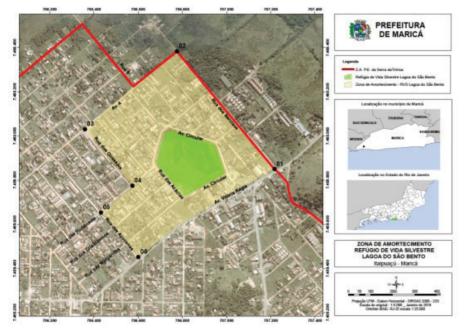
FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Anexo I

REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE LAGOA DO SÃO BENTO

Mapas com limites da unidade de conservação e de sua Zona de Amortecimento (UTM, Datum SIR-GAS 2000). Barroco. Italpuacu. Maricá.





LEI Nº 3.423, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.641 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RENDA BÁSICA DE CIDADANIA – RBC NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o § 4°, do art. 1°, da Lei n° 2.641, de 11 de dezembro de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

§ 4° O Valor de cada benefício a ser pago, será de 230 mumbucas mensais, equivalente a R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

(...)"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.424, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O §1º DO ART. 2º-B, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º-C, INCLUI OS §§ 7º E 8º AO ART. 4º, ALTERA O INCISO IV E INCLUI O INCISO XII DO ART. 7º, ALTERA O CAPUT E O § 2º DO ART. 17, A LEI Nº 3.111, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE CRIOU O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR (PPT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito

Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o §1º do art. 2º-B, da Lei nº 3.111, de 10 de março de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°-B (...)

§ 1º Revogado."

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 2º-C, da Lei nº 3.111, de 10 de março de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°-C (...)

Parágrafo único. Revogado."

Art. 3º Inclui os §§7º e 8º ao art. 4º, da Lei nº 3.111, de 10 de março de 2022, que passam a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 4° (...)

(...)

§ 7º De forma excepcional, o beneficiário que não apresentar - no período previsto para entrega da DASN e da DIRPF no ano de 2024 - os documentos mencionados nos parágrafos 3º e 4º deste artigo não será excluído do Programa, mas terá o benefício suspenso por 1 (um) mês.

§ 8º De forma excepcional, o beneficiário que não comprovar faturamento anual de 3 (três) salários mínimos nacionais no parágrafo 5º deste artigo - no ano de 2024 - não será excluído do Programa, mas terá o benefício suspenso por 1 (um) mês."

Art. 4º Altera o inciso IV e inclui o inciso XII ao art. 7º, da Lei nº 3.111, de 10 de março de 2022, que passam a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 7° (...)

(...)

IV – invalidez temporária ou permanente do beneficiário;

(...)

XII – Período de amamentação para lactantes."

Art. 5º Altera o caput e o §2º do art. 17, da Lei nº 3.111, de 10 de março de 2022, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 17 Os inscritos aprovados que usufruírem dos benefícios do Programa mediante fraude ou descumprimento de requisito, além da exclusão do Programa, poderão se sujeitar ao pagamento dos valores recebidos por meio de Execução Fiscal, acrescidos de juros de mora, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido, assegurando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, respeitados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

(...)

§ 2º Configurado o descumprimento de requisito ou fraude, o infrator poderá ser penalizado, após o término do processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes formas:"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DE MARICÁ

LEI N° 3.425, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR BENS MÓVEIS E DE CONSUMO ESSENCIAIS PARA CONCEDER BENEFÍCIO COMPLEMENTAR ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO OU POR INTERVENÇÃO CIRCUNSTANCIAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, CONSTATADOS DANOS E PERDAS QUE INTERFIRAM À SUA HABITABILIDADE. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bens móveis e de consumo essenciais como benefício complementar às famílias atendidas por Programas Habitacionais ou através de intervenção circunstancial da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos que necessitem de estrutura mínima e digna para viabilizar melhores condições de habitabilidade de seus integrantes.

Parágrafo único. Por se tratar de benefício complementar às políticas habitacionais Municipal, o mesmo poderá ser suspenso a qualquer tempo por conveniência do Poder Executivo através de ato formal apropriado.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, define-se como bens móveis e de consumo essenciais, itens que supram, basicamente, acomodação para repouso, conservação e preparo dos alimentos e recipiente de armazenagem de água potável para beber, conforme estritamente listados:

I - camas;

II - berços;

III - colchões;

IV – geladeira;

V – fogão;

VI – filtro de barro para água;

VII - tanquinho.

Art. 3º Para a indicação das famílias a serem contempladas pelo benefício deverão ser comprovados os níveis de deterioração ou inexistência de itens relacionados aos bens móveis e de consumo essenciais, conforme definido no art. 2º desta Lei, atestada, à época da avaliação, pela equipe técnica-social da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, acompanhada, quando possível, de registros fotográficos. Art. 4º Para fins de aplicação desta lei, terão como critérios de prioridade na concessão do benefício os núcleos familiares que apresentem:

I – crianças e adolescentes;

II – pessoa com Deficiência (PcD);

III – pessoas acima de 60 (sessenta) anos;

IV - vulnerabilidade socioeconômica que impossibilite a aquisição dos bens a serem contemplados à época da avaliação, pela equipe técnica-social da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos. Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos estabelecer critérios complementares adequados às circunstâncias de suas intervenções.

Art. 5º Não é assegurado a cada família beneficiada a concessão de todos os itens listados no artigo 2º desta Lei, estando condicionados às necessidades de bens móveis e de consumo essenciais identificados, avaliados e quantificados pela equipe técnica-social da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos e a conveniência da administração para o fornecimento do item.

Art. 6º O benefício concedido por esta Lei será custeado diretamente pelo Município, através de dotação orçamentária da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos previstos no Plano Plurianual e na Lei Orcamentária Anual referentes ao exercício financeiro correspondente.

Art. 7º Caberá a gestão da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios;

II – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios;

III - organizar equipe técnica-social para apoiar a concessão do benefício

Art. 8º Caberá à equipe técnica-social da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos a responsabilidade pela abordagem, acompanhamento, avaliação e emissão de pareceres técnicos para concessão do benefício às famílias;

Art. 9º O benefício que alude esta Lei será concedido uma única vez a cada família, considerando o evento ao qual a família foi inserida, sendo contemplado com os itens indicados pela equipe técnica-social da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 10. O prazo para a entrega efetiva do benefício ocorrerá a cargo da gestão da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos após a tramitação completa do processo administrativo para a aquisição dos bens pela Administração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITODO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI N°, 3.426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A EMENTA, O CAPUT DO ART. 1°, O PARÁGRAFO ÚNICO E INCLUI OS INCISOS I, II E III, ALTERA O INCISO I, DO ART. 2°, O CAPUT E OS §§ 1º E 2º DO ART. 4º, DA LEI Nº 3.357, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei nº 3.357, de 10 de agosto de 2023, que passam a viger da seguinte redação:

"CRIA O AUXÍLIO CUIDAR, DESTINADO AOS PAIS, RESPONSÁ-VEIS LEGAIS E CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ'

Art. 2º Altera o caput do art. 1º, o parágrafo único e inclui os incisos I, II e III, da Lei n° 3.357, de 10 de agosto de 2023, que passam a viger da seguinte forma e redação:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio Cuidar, a ser destinado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência (PcD), residentes no município de Maricá/RJ.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que seja impeditiva do desempenho das atividades de natureza diária sem o auxílio de terceiros.

II - cuidador: aquele que declaradamente prezar pelo devido atendimento e assistência ao deficiente, mediante caráter de habitualidade e gratuito, devendo ser atestado o cumprimento aos requisitos legais em diligência realizada por servidor público capacitado lotado na Secretaria de Políticas Inclusivas ou demais Secretarias por solicitação. observado o procedimento específico constante em regulamento mu-

III – responsável legal: pessoa detentora de tutela ou curatela da Pessoa com Deficiência.'

Art. 3º Altera o inciso I. do art. 2º, da Lei n° 3.357, de 10 de agosto de 2023, que passa a viger da seguinte redação:

"Art. 2° (...)

I – apresentar documento comprovando a situação de paternidade. maternidade ou responsabilidade legal pelas pessoas com deficiência, autorizada ainda a declaração emitida por cuidador, situação esta que deverá ser atestado o cumprimento aos requisitos legais em diligência realizada por servidor público capacitado lotado na Secretaria de Políticas Inclusivas ou demais secretarias por solicitação, observado o procedimento específico constante em regulamento municipal;

Art. 4º Altera o caput e os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 3.357, de 10 de agosto de 2023, que passam a viger da seguinte redação:

"Art. 4° O Auxílio Cuidar poderá ser concedido a até 03 (três) pessoas com deficiência por pai, mãe, responsável legal ou cuidador, que se enquadre nas circunstâncias previstas nesta lei, sendo 1 (um) benefício pago por cada pessoa com deficiência.

§ 1º O Auxílio Cuidar somente se extinguirá por óbito da pessoa com

§ 2º O (A) Beneficiário (a) deverá apresentar, anualmente, prova de vida da pessoa com deficiência presencialmente na sede da Secretaria de Políticas Inclusivas ou na impossibilidade de deslocamento da pessoa com deficiência, por visita domiciliar de servidor capacitado, lotado na referida secretaria, sob pena de suspensão do auxílio, além das sanções penais cominadas à conduta."

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a concessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro. 13 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.427, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a bonificação por desempenho, a ser concedida aos servidores que estejam em efetivo exercício na Secretaria de Educação, em decorrência da evolução na Qualidade da Educação Municipal, mediante as ações de melhoria no desempenho do município no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, redução na evasão escolar e ampliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), na perspectiva inclusiva.

§ 1º A bonificação prevista no caput deste artigo possuirá o valor de 01 (um) salário mínimo, definido para o ano corrente, cujo valor é de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais);

§ 2º A bonificação será concedida aos servidores que estejam em efetivo exercício na Secretaria de Educação de Maricá, na data de aprovação desta lei, abrangendo os agentes políticos; servidores públicos, efetivos e comissionados; e servidores públicos temporários, contratados por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 2° O pagamento da bonificação será efetuado em parcela única, no ano corrente.

Parágrafo único. Não farão jus à bonificação de que trata esta Lei, os servidores que:

I – estiverem afastados por licença não remunerada;

II – tiverem sido penalizados em processo administrativo.

Art. 3° Em caso de ocorrência de um dos eventos acima, ou se por qualquer razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão e critérios para pagamento, a bonificação será suprimida automaticamente, sem que o beneficiário possa alegar vantagem de direito pessoal ou incorporação a qualquer título.

Art. 4º A bonificação constituirá prestação pecuniária eventual, não integrará nem se incorporará aos vencimentos, subsídios ou outra forma de remuneração, para nenhum efeito, e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária e nem configurará rendimento tributável.

Art. 5º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ. Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2023.

Fabiano Tagues Horta

PREFEITO DE MARICÁ

LEI Nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PASSAPORTE E REVOGA A LEI N° 3260. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuicões legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maricá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PASSAPOR-

Art. 1° Institui o Programa Passaporte no Município de Maricá, que visa à execução de atividades de formulação, implementação e monitoramento de políticas de acesso para qualificação e formação acadêmico-profissional em modalidades educacionais inovadoras.

Art. 2° O Programa Passaporte subsidiará o poder público na formulação de políticas e no desenvolvimento de ações que coloquem em prática medidas que garantam o acesso para investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para expandir e interiorizar a oferta de cursos livres, de extensão, técnicos, bem como, de graduação, pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), com a finalidade de promover a geração de pesquisa e inovação voltadas às demandas locais e regionais.

Art. 3° O Programa visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do Município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos em todos os aspectos e para a geração de emprego e renda, por meio das seguintes ações:

I – estabelecer parcerias com Instituições de Ensino, com ou sem fins lucrativos, para a instalação de unidades educacionais em espaços destinados aos Programas Passaporte;

II – estimular a criação de cursos livres, de extensão, cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação nas diversas áreas do conhe-

III – promover e ampliar o acesso à educação continuada aos servidores da administração pública municipal;

IV – formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inovação, criação de novas práticas e inserção em setores profissionais, para a participação no desenvolvimento do Município, do Estado e do País e colaborar na sua formação contínua;

V - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e compartilhar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação:

VI – promover o acesso e a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação do programa;

VII - fomentar o desenvolvimento municipal, bem como as pesquisas inovadoras apoiadas em recursos humanos, tecnologias de informação e comunicação;

TÍTUI O II

DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E ACOMPANHAMENTO DO PRO-**GRAMA**

Capítulo I

DAS VERTENTES DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Passaporte instituído por esta lei será organizado nas seguintes vertentes:

I – Passaporte do Futuro:

a) cursos livres que contribuem com a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades e competências de pessoas para o mercado de trabalho de acordo com o DECRETO presidencial Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004.

- b) bolsa para ensino de línguas estrangeiras;
- c) bolsa para ensino de libras;
- d) bolsa das novas tecnologias.
- II Passaporte Técnico:
- a) bolsa para cursos de educação profissional técnica de nível médio;
- III Passaporte Universitário:
- a) bolsa para graduação;
- b) bolsa para pós-graduação.

Capítulo II

DAS VAGAS DO PROGRAMA

Art. 5º Os seguintes critérios devem ser observados para que o indivíduo possa ser elegível à bolsa:

I - Passaporte do Futuro:

a) residente no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

b) não ter sido desligado do Programa, devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas:

II - Passaporte Técnico:

a) categoria concomitante, estar matriculado em unidade de Ensino Médio em Maricá e ser residente no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos em período imediatamente anterior ao ato de inscrição:

 b) categoria subsequente, apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio e ser residente no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

c) não ter sido desligado do Programa, devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;

d) não ter concluído formação nessa categoria como beneficiário do Programa.

III - Passaporte Universitário: modalidade Graduação:

a) ter sido aprovado em processo seletivo eliminatório organizado pelo Poder Público, independente de ser novo ingresso ou de já se encontrar em curso:

b) ser residente no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

c) não ter sido desligado do Programa, devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas:

d) não ter concluído formação nessa categoria como beneficiário do Programa.

IV – Passaporte Universitário: modalidade Pós-Graduação:

a) possuir diploma de conclusão de Graduação em Instituição de Ensino Superior;

b) ser residente no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

 c) não ter sido desligado do Programa, devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;

d) não ter concluído formação nessa categoria, no mesmo nível acadêmico, como beneficiário do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal tem previsão de conceder bolsas de estudo, mediante disponibilidade orçamentária, da seguinte forma: I – Programa Passaporte do Futuro:

a) Para o Passaporte do Futuro, o quantitativo destinado será de até
 5.000 (cinco mil) novas bolsas por ano, observada a devida dotação orçamentária;

II - Programa Passaporte Técnico:

 a) para o Ensino Técnico, o quantitativo destinado será de até 2.000 (duas mil) novas bolsas por ano, observada a devida dotação orçamentária:

III – Programa Passaporte Universitário:

 a) para a distribuição de bolsas universitárias de graduação, o quantitativo destinado será de até 2.000 (duas mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;

b) para a distribuição de bolsas universitárias de graduação em Medicina, o quantitativo destinado será de até 50 (cinquenta) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;

c) para a distribuição de bolsas universitárias de pós-graduação, o quantitativo destinado será de até 1.000 (mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;

§ 1° O quantitativo e distribuição das vagas por curso, bem como os critérios classificatórios e de desempate, serão definidos por meio de regras editalícias a serem emitidas pelo Poder Público Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Público Executivo Municipal poderá definir novos critérios de concessão de bolsas, por meio de normas emitidas pela Secretaria responsável pelo Programa, desde que não importem na criação de novas vagas.

Art. 7º O Poder Público Executivo Municipal poderá limitar a concessão de bolsas de estudos, do Programa Passaporte Universtário, para instituições de ensino superior localizadas fora do município de Maricá, nas seguintes condições:

I – 100% (cem por cento) das bolsas destinadas ao Programa, no 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano da vigência do Programa, iniciado em 2019:

II-75% (setenta e cinco por cento) das bolsas destinadas ao Programa, no 3 $^{\circ}$ (terceiro) e 4 $^{\circ}$ (quarto) ano da vigência do Programa, iniciado em 2019;

III – 50% (cinquenta por cento) das bolsas destinadas ao Programa, no 5º (quinto) e 6º (sexto) ano da vigência do Programa, iniciado em

2019

IV – a partir do ano de 2025, o poder executivo só concederá novas bolsas para Instituições de Ensino localizadas em Maricá.

Parágrafo único. Fica garantida a terminalidade dos cursos aos bolsistas que estejam matriculados em instituições localizadas fora do município de Maricá até o ano de 2025.

Capítulo III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A gestão administrativa do Programa Passaporte poderá ocorrer, a partir de entendimento de conveniência da Administração, por meio de contratação de pessoa jurídica adequada.

Parágrafo único. Em caso de contratação, a mesma ficará responsável por gerir os processos administrativos e as ações socioeducacionais do Programa, conforme definição em momento da contratação, estando subordinada a Secretaria responsável pelo Programa, em todas as obrigações que lhe forem atribuídas.

Capítulo IV

DO PASSAPORTE DO FUTURO

Art. 9º Este Programa tem como escopo contribuir com a formação, qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades e competências dos munícipes para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. Os direitos e deveres dos bolsistas serão geridos por decreto ou resolução a ser publicada pela secretaria responsável pelo Programa.

Art. 10. Os munícipes contemplados com o Passaporte do Futuro receberão os sequintes benefícios:

 I – bolsa no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, sob o teto fixado da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição credenciada;

II - material didático ofertado pela Instituição credenciada;

 III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição credenciada, devidamente conveniada ao Programa;

Art. 11. Os cursos devem ser ofertados no município de Maricá, conforme distribuição territorial estabelecida pela Secretaria responsável pelo Programa.

Capítulo V

DO PASSAPORTE TÉCNICO

Art. 12. Este Programa visa conceder aos munícipes a oportunidade de cursar Ensino Técnico, a ser ofertado da seguinte forma:

I – concomitante, destinado aos munícipes que estão cursando o Ensino Médio;

II – subsequente, destinado aos munícipes que já concluíram o Ensino Médio.

§ 1º Para ambas as modalidades, o ingresso ocorrerá a partir de processo seletivo dos candidatos com base em edital específico publicado pelo Poder Público.

§ 2º Os direitos e deveres dos bolsistas serão geridos por decreto ou resolução a ser publicada pela secretaria responsável pelo Programa. Art. 13. Os indivíduos contemplados com o Passaporte Técnico receberão os seguintes benefícios:

 I – bolsa no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, sob o teto fixado da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição credenciada, aos alunos munícipes;

II – material didático ofertado pela Instituição credenciada;
 III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de ensino credenciada, devidamente conveniada ao programa;

IV – bolsa-auxílio no valor de 3,3 UFIMA.

Art. 14. Os cursos devem ser ofertados no município de Maricá, conforme distribuição territorial estabelecida pela Secretaria.

Capítulo VI

DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 15. O Programa Passaporte Universitário será implementado através da concessão de Bolsas de Estudos, tendo por finalidade assegurar o fomento à educação dos munícipes, em cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), nas diversas áreas do saber.

§ 1º Fazem parte do escopo do Programa:

- concessão de bolsa de estudo:

a) bolsa de graduação;

b) bolsa de pós-graduação.

II – criação do polo educacional;
 III – incentivo fiscal às instituições de ensino.

§ 2º Os direitos e deveres dos bolsistas serão geridos por decreto ou resolução a ser publicada pela secretaria responsável pelo Programa. SEÇÃO I

Das Bolsas de Estudos para Graduação

Art. 16. As Bolsas Universitárias serão ofertadas obedecendo os sequintes critérios:

I – categoria I - 40% (quarenta por cento) para estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos;

II – categoria II – 10% (dez por cento) para servidores públicos municipais efetivos.

III – categoria III – 50% (cinquenta por cento) para candidatos em ampla concorrência, cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda bruta familiar será medida em proporção ao salário da familia, cabendo o benefício para as famílias cujo valor do curso comprometa no mínimo 40%(quarenta por cento) da renda bruta familiar.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos ocorrerá conforme critérios específicos estabelecidos em Edital publicado pelo Poder Executivo Municipal:

Art. 17. Os indivíduos contemplados com o Passaporte Universitário receberão os seguintes benefícios:

 I – bolsa de valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, sob o teto fixado da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino;

 II – pagamento de transporte ou passe livre, assegurado pelo Poder Público Executivo Municipal;

III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino participante do Programa:

IV – isenção de eventual taxa de vestibular ou processo seletivo concedida pela Instituição de Ensino conveniada, exceto para a Graduacão em Medicina.

§ 1º O Poder Público arcará com reprovação em até 25% das disciplinas de cada período/semestre, perdendo o benefício o aluno que ultrapassar esse limite.

§ 2º A reprovação que ocorrer por frequência inferior a 75% no semestre ou a ausência de frequência em todas as disciplinas do curso pelo período de 30 (trinta) dias configurar-se-á como perda do benefício;

Art. 18. Os indivíduos contemplados com o Passaporte Universitário prestarão contrapartida ao município, por meio de prestação de serviços em instituições públicas ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 10 (dez) horas mensais, do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar, da seguinte forma:

I – o bolsista obrigar-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços em locais, entidades e instituições definidos pelo Poder Público Executivo Municipal ou participar de ações comunitárias ou atividades de extensão universitária, inclusive em períodos ou dias não letivos, com vistas a alargar e cumprir as horas complementares ao seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso;

 II – a Ação Social será de caráter obrigatório a partir da metade do tempo definido para o curso, podendo ser realizada anteriormente em caso de oferta e autorização pelo Poder Público;

Art. 19. Será concedida bolsa-auxílio aos bolsistas do Passaporte Universitário, do PROUNI e de Instituições Públicas de Ensino Superior, matriculados em curso de período integral, egresso de escola pública ou oriundos de instituição privada em Maricá, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino e cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos.

 I – aos bolsistas matriculados em curso de período integral, do seguinte modo:

a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA; b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFI-MA

§ 1º Será cancelada a concessão de bolsa-auxílio, caso o bolsista ultrapasse 02 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.

§ 2º O poder público municipal poderá concender bolsa-auxílio por meio de resolução específica ou por regras editalicias. Subseção Única

Das Bolsas de Estudos para a Pós-Graduação

Art. 20. O Programa de estímulo à Pós-graduação - Lato Sensu e Stricto Sensu - consiste no custeio total de despesas efetuadas com cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado junto a entidades oficiais de ensino superior no Brasil desde que o curso seja Reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação – MEC e/ou no exterior, devendo neste caso, ser reconhecido por Órgãos competentes em seus países de origem.

Parágrafo único. Anualmente, o Poder Público Executivo Municipal emitirá, por meio de Edital, a relação dos cursos de interesse do município.

Art. 21. Podem requerer inscrição no Programa os candidatos:

 I – selecionados em Concursos de Seleção, através de lançamento de Edital próprio;

 II – residentes no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição.

Art. 22. O programa concederá bolsas com as características e sob as sequintes condições:

I – no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino.

II – contrapartida do bolsista: prestação de serviços em instituições públicas ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 10 (dez) horas mensais, a partir da metade do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar

Parágrafo único. O bolsista obrigar-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços em locais, entidades e instituições definidos pelo Poder Público Executivo Municipal, inclusive em períodos ou dias não letivos.

SECÃO II

Dos Incentivos para implantação de Campus Educacional

Art. 23. O Campus Educacional é o instrumento basilar e estratégico da política de desenvolvimento urbano municipal, proporcionando condições integradas e harmônicas ao bem-estar social.

Art. 24. O Poder Público Executivo Municipal fica autorizado a promover, quando necessário, desapropriação de áreas do município, amigável ou judicialmente, para serem destinadas à instalação de Instituição de Ensino Superior, mediante concessão de direito real de uso. § 1º A concessão de direito real de uso se realizará mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública, sendo dispensada quando houver relevante interesse público.

§ 2º As áreas ou lotes destinados à instalação de Instituição de Ensino Superior serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25. As áreas para instalação de instituição de ensino superior terão como destinação o uso do solo previsto nesta seção, devendo as edificações e usos sujeitarem-se aos padrões urbanísticos e demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo único. Poderá, ainda, estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, sem fins lucrativos, para viabilizar a instalação, mediante a formalização de instrumento legal adequado. Subseção Única

Da concessão de direito real de uso do imóvel

Art. 26. A concessão de direito real de uso será outorgada às Instituições de Ensino que se comprometam a instalar estabelecimentos educacionais no terreno objeto de outorga, bem como atendam aos demais encargos preestabelecidos em edital e no instrumento correspondente.

§ 1º O instrumento de concessão de direito real de uso regulará as obrigações decorrentes da utilização da área a ser concedida.

§ 2º O concessionário estará obrigado a satisfazer todas as obrigações inerentes a sua posse, inclusive as relativas aos tributos incidentes sobre o imóvel, além de cumprir todas as exigências iniciais contidas no instrumento de concessão de direito real de uso.

Art. 27. A concessão de direito real de uso ficará condicionada ao cumprimento, pelo concessionário, das seguintes cláusulas e condições:

 I – iniciar a construção do empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses e dar início às atividades educacionais no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Instrumento Público;

 II – manter permanentemente a destinação do imóvel inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal;

III – indispor do bem recebido, para alienação ou oneração pelo prazo estipulado no Instrumento Público, contados da data da assinatura, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal:

IV – indispor do bem recebido, para qualquer figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º As concessionárias poderão solicitar a prorrogação dos prazos mencionados no inciso I deste artigo, desde que devidamente justificado.

§ 2º No caso de sucessão empresarial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei e no instrumento da concessão de direito real de uso.

Art. 28. A regulamentação dos critérios de concessão de direito real de

uso poderá ser complementada por meio de Decreto.

Art. 29. Os interessados deverão atender, os requisitos constantes, dentro do prazo definido no Instrumento Convocatório.

Art. 30. A habilitação das Instituições de Ensino resultará do atendimento dos pré-requisitos exigidos no Instrumento Convocatório e da apresentação da documentação solicitada, constituindo-se condição para participar da fase de classificação.

Art. 31. A classificação das Instituições habilitadas dar-se-á em função da pontuação alcançada em conformidade com os critérios relacionados no instrumento convocatório, considerados a função social, a importância econômica do empreendimento e os indicativos de solidez da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os critérios de pontuação serão definidos no Instrumento Convocatório.

Art. 32. A classificação obedecerá a pontuação obtida por cada uma das habilitadas, partindo da que obtiver o maior número de pontos. Parágrafo único. As Instituições de Ensino serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como cadastro reserva.

Art. 33. O julgamento das fases de habilitação e classificação se pautará pelos critérios definidos no Instrumento Convocatório.

Parágrafo único. A habilitação, inabilitação e classificação serão publicizadas por meio de aviso, assegurado aos interessados a apresentação de recurso, na forma e prazo previstos em Lei Federal e nas normas municipais.

Art. 34. A concessão de direito real de uso não exclui a beneficiária dos demais incentivos previstos no inciso I do artigo 3º desta Lei.

Art. 35. Em caso de calamidade pública ou condições supervenientes que fujam ao controle da concessionária, a concessão de direito real de uso será extinta em comum acordo entre Município e a Instituição de Ensino, desde que não atinja o interesse público.

Art. 36. A concessionária cientificará, o Poder Público Executivo Municipal, os casos de cisão, venda ou incorporação, em que não houver interesse na continuidade das atividades no local.

Art. 37. O projeto arquitetônico, e suas alterações e as obras a serem implantadas no local, submeter-se-ão antecipadamente à fiscalização do Poder Público Executivo Municipal para constatação de sua consonância com as Legislações Municipais aplicáveis e análise de adequabilidade e aprovação da isenção dos impostos.

SEÇÃO III

Do Încentivo Fiscal às Instituições de Ensino

Art. 38. O programa de incentivo de que trata esta seção, abrange benefícios fiscais na forma de isenção dos seguintes tributos municipais: L – taxa de alvará/licenciamento:

II – taxa de obra;

§ 1º O tratamento tributário especial previsto nesta lei será concedido por um período de 20 (vinte) anos e será reconhecido pela fiscalização tributária conforme estabelecido no Código Tributário Municipal - CTM, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A Instituição de Ensino deverá requerer a isenção de impostos municipais, apresentadas nesta seção, como outras de gestão da municipalidade, protocolado nos setores afetados dentro do Município.

Art. 39. Os incentivos tributários previstos nesta seção, serão concedidos nos prazos estipulados, após lançados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 40. Na hipótese de alteração de critérios, substituição ou modificação nos tributos relacionados nesta seção, os benefícios concedidos deverão ser mantidos pelo prazo fixado.

Art. 41. As Instituições de Ensino ficam obrigadas a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta seção, os requisitos e exigências determinadas no Título III.

Art. 42. Caberá ao Poder Público Executivo Municipal a execução e fiscalização dos Programas.

TÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

Capítulo I

Obrigações das Instituições Credenciadas pelo Programa Passaporte Art. 43. As Instituições, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em participar dos programas previstos nessa Lei, além de outros requisitos já previstos, deverão:

 I – assegurar aos candidatos selecionados pelos Programas isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados, exceto para a graduação em medicina;

 II – assegurar aos candidatos selecionados pelos Programas isenção da taxa de matrícula;

III – conceder, ao longo dos cursos ofertados, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade, exceto para a graduação de medicina;

 IV – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelos Programas, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso, que não poderá ultrapassar 02 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar:

V – assegurar parcerias para instituir cursos voltados à capacitação de servidores públicos;

VI – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Executivo Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil:

VII - manter a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;

VIII – quando instalada no município, admitir, preferencialmente, residentes no Município;

IX – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental.

Art. 44. Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art. 45. O Programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

SEÇÃO I

Passaporte do Futuro

Art. 46. Das obrigações específicas do Programa Passaporte do Futuro:

 I – firmar Termo com a Prefeitura de Maricá aderindo às condições e obrigações vigentes no Programa conforme proposta consignada;

II – matricular o candidato obedecendo aos critérios estabelecidos no Programa;

III – enviar à Secretaria responsável pelo Programa relatório semestral do rendimento e assiduidade do aluno bolsista;

IV – garantir ao aluno bolsista tratamento idêntico aos demais alunos; V – oferecer material didático ao aluno sem custo adicional;

VI – firmar Contrato ou Convênio com empresas, instituições e demais órgãos para encaminhamento de estágio e profissional dos alunos com melhores resultados;

VII – garantir a oferta de curso de formação continuada, no município de Maricá, a servidores municipais dos poderes Executivo e Legislativo, semestralmente, mediante demanda da Secretaria responsável pelo Programa:

VIII – garantir laboratório específico para o desenvolvimento de atividades voltadas para área de atuação do curso ofertado.

SEÇÃO II

Passaporte Técnico

Art. 47. Das obrigações específicas do Programa Passaporte Técnico: I – firmar Termo com a Prefeitura de Maricá aderindo às condições e obrigações vigentes no Programa conforme proposta consignada;

 II – matricular o candidato obedecendo aos critérios estabelecidos no Programa;

III – enviar à Secretaria responsável pelo Programa relatório semestral do rendimento e assiduidade do aluno bolsista;

IV – garantir ao aluno bolsista tratamento idêntico aos demais alunos;
 V – oferecer material didático ao aluno sem custo adicional;

VI – firmar Contrato ou Convênio com empresas, instituições e demais órgãos para encaminhamento de estágio e profissional dos alunos com melhores resultados acadêmicos;

VII – garantir a oferta de curso de formação continuada, no município de Maricá, a servidores municipais dos poderes Executivo e Legislativo, semestralmente, mediante demanda da Secretaria responsável pelo Programa;

VIII – garantir laboratório específico para o desenvolvimento de atividades voltadas para área de atuação do curso ofertado.

SEÇÃO III

Passaporte Universitário

Art. 48. Das obrigações específicas do Programa Passaporte Universitário:

 I – garantir a bolsa ao aluno selecionado pelo Programa Passaporte Universitário e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;

II – garantir a oferta de curso de formação continuada, no município de Maricá, a servidores públicos, do Poder Executivo, Legislativo e das Autarquias, trimestralmente, mediante demanda da Secretaria responsável pelo Programa;

 III – garantir que a carga horária mínima para os cursos tecnólogos e de graduação atendam ao percentual designado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

IV – ofertar, no mínimo, 70% (setenta por cento) das vagas na modalidade presencial;

V – disponibilizar, na modalidade de Ensino a Distância – EAD e/ou semipresencial, um teto máximo de 20% (vinte por cento) de vagas ofertadas, desde que as Instituições de Ensino Superior que ofertem essa Modalidade estejam fixadas com pólo próprio no Município de Maricá; VI – apresentar, semestralmente, documentação comprobatória para

recadastramento semestral do aluno no Programa;

VII – adotar durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem o consumo eficiente e descarte racional de resíduos;

VIII – possuir ou instituir programas de incentivo à pesquisa;

IX – oferecer, a cada 25 alunos matriculados, 01 (uma) bolsa de estudo para servidor público municipal não efetivo.

TÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Capítulo I

DAS CONDIÇÕES PARA REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS INSTITUICÕES

Art. 49. Cessarão todos os benefícios concedidos por esta Lei à Instituição de Ensino, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses, não importando o motivo:

 II – destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que foi originalmente autorizado para cursos de graduação e pós-graduação, sem a necessária anuência do Poder Público Executivo Municipal;

 III – deixar de fornecer todas as informações obrigatórias previstas nesta Lei:

IV – alienar, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou qualquer forma transferir a terceiros, sob qualquer imóvel e/ou instalações que deu origem ao benefício, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Maricá ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza.

Art. 50. A cessação dos benefícios, dar-se-á através de processos administrativos próprios, nos quais será garantida à Instituição de Ensino, a ampla defesa e contraditório.

Art. 51. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, acarretará na reversão dos imóveis cedidos ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do que trata o caput deste, será acrescida uma multa por rescisão contratual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado com base no valor do instrumento firmado entre as partes.

TÍTULO V

DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 52. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo este, se necessário, abrir dotação específica, bem como suplementar.

Art. 53. Os recursos destinados ao fomento dos Programas Passaporte correrão vinculados às despesas referentes a sua finalidade.

Parágrafo único. O Poder Público poderá criar outros Programas Passaporte por meio de Legislação Específica, desde que haja previsão orçamentária para custeio.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O Poder Executivo Municipal dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados do Programa.

Art. 55. Para os próximos exercícios financeiros, o quantitativo de vagas destinados aos Programas será definido pela Lei Orçamentária Anual- LOA, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 56. Os contratos oriundos das Leis anteriores não perderão eficácia após a publicação da presente Lei.

Art. 57. Caberá ao Poder Público Executivo Municipal a execução e fiscalização dos Programas.

Art. 58. O Poder Público Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive, traçando diretrizes para a boa execução dos Programas.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 3.260, de 12 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI N° 3.429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE PRO-MOÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DE SE-GURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Promoção aos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública no município de Maricá, no âmbito da Secretaria de Participação Popular e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Compreende ao Programa estabelecido no caput deste artigo o desenvolvimento de ações de valorização e melhoria das condições de trabalho dos profissionais de segurança pública, por intermédio de programas, projetos e ações nas áreas de atenção psicossocial e dos direitos humanos.

Art. 2° Para os fins desta Lei, entende-se por profissionais de segurança pública no âmbito municipal os agentes da polícia militar com lotação no Município e/ou vinculados ao Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis), os agentes da polícia civil lotados no município e/ou em serviço pelo Regime Adicional de Serviço (RAS), os guardas municipais e os bombeiros lotados no município e os agentes da defesa civil do município de Maricá.

Art. 3º São objetivos do Programa instituído por esta Lei, no âmbito da competência municipal:

 I – a elaboração, implementação e apoio a ações e projetos de bem estar, exercício da cidadania e dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública do município;

 II – a atuação preventiva em relação às doenças relacionadas aos processos laborais, com vistas a elevar o desempenho individual e promover melhorias na percepção da qualidade de vida no trabalho dos servidores;

III – promover a integração, colaboração e articulação de órgãos da administração municipal no âmbito dos eixos de atuação das iniciativas desenvolvidas pelo programa:

IV – a criação de dispositivos de transmissão e de formação em temas relacionados aos mecanismos de proteção aos direitos humanos, com periodicidade regular, por meio de eventos de sensibilização, palestras e propostas de inclusão de disciplinas nos cursos regulares das instituições:

V – apoio na melhoria das condições de trabalho dos profissionais de segurança pública, para prevenir ou evitar a morte prematura do trabalhador ou a incapacidade total/parcial para o trabalho;

VI – a adoção de orientações, medidas e práticas concretas voltadas à prevenção, identificação e enfrentamento do racismo nas instituições de segurança pública, combatendo qualquer modalidade de preconceito:

VII – o fortalecimento e a disseminação nas instituições a cultura de não discriminação e de pleno respeito à liberdade de orientação sexual do profissional de segurança pública, com ênfase no combate à homofohia: e

VIII – a implementação de paradigmas de acessibilidade e empregabilidade das pessoas com deficiência em instalações e equipamentos do sistema de segurança pública, assegurando a reserva constitucional de vagas nos concursos públicos.

Art. 4º Cabe ao programa atuar na garantia de direitos das profissionais femininas gestantes e/ou lactantes a instalações físicas e equipamentos individuais adequados, considerando suas especificidades. Art. 5º Na atenção à saúde dos profissionais de que trata esta Lei, devem ser observados, no âmbito da competência municipal:

 I – a realização de avaliação em saúde multidisciplinar periódica, considerando as especificidades das atividades realizadas por cada profissional, incluindo exames clínicos e laboratoriais;

II – o acesso ao atendimento em saúde mental, de forma a viabilizar o enfrentamento da depressão, estresse e outras alterações psíquicas;
 III – o desenvolvimento de programas de acompanhamento e tratamento dos profissionais envolvidos em ações com resultado letal ou alto nível de estresse:

 IV – a implementação de políticas de prevenção, apoio e tratamento do alcoolismo, tabagismo ou outras formas de drogadição e dependência química;

V – o desenvolvimento de programas de prevenção ao suicídio, disponibilizando atendimento psiquiátrico, núcleos terapêuticos de apoio e divulgação de informações sobre o assunto;

VI – o estímulo à prática regular de exercícios físicos, garantindo a adoção de mecanismos que permitam o cômputo de horas de atividade física como parte da jornada semanal de trabalho dos servidores municipais atingidos por esta Lei;

VII – a elaboração de cartilhas voltadas à reeducação alimentar, como forma de diminuição de condições de risco à saúde e como fator de bem-estar profissional e autoestima.

Art. 6º Em caso de reabilitação e reintegração dos profissionais de que trata esta Lei, devem ser adotadas como medidas, no âmbito da competência municipal:

 I – a promoção de reabilitação e a reintegração dos profissionais ao trabalho, em casos de lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais, em decorrência do exercício de suas atividades;

II – a viabilização de mecanismos de readaptação dos profissionais e deslocamento para novas funções ou postos de trabalho, como alternativa ao afastamento definitivo e à inatividade, em decorrência de acidente de trabalho, ferimentos ou seguelas.

Art. 7° Em caso de óbito em serviço dos agentes elencados no caput do art. 2°, será pago em forma de indenização, a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será pago ao(s) dependente(s), sendo estes os herdeiros legais.

Art. 8° Para assegurar a dignidade e a segurança no trabalho, devem ser observadas as seguintes diretrizes, no âmbito da competência municipal:

 I – manutenção de política abrangente de prevenção de acidentes e ferimentos, incluindo a padronização de métodos e rotinas, atividades de atualização e capacitação, bem como a constituição de comissão especializada para coordenar esse trabalho;

II – garantia, aos profissionais de segurança pública, de acesso ágil e permanente a toda informação necessária para o correto desempenho de suas funções, especialmente no tocante à legislação a ser observada:

III – erradicação de todas as formas de punição, envolvendo maus tratos, tratamento cruel, desumano ou degradante contra os profissionais de segurança pública, tanto no cotidiano funcional como em atividades de formação e treinamento:

 IV – combate ao assédio sexual e moral nas instituições, veiculando campanhas internas de educação e garantindo canais para o recebimento e apuração de denúncias;

 V – garantia de que todos os atos decisórios de superiores hierárquicos dispondo sobre punições, escalas, lotação e transferências sejam devidamente motivados, fundamentados e publicados; e

VI – regulamentação da jornada de trabalho dos profissionais de segurança pública, garantindo o exercício do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 9° As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares no valor global de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão compensados por meio das reduções das dotações orçamentárias conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais provenientes da anulação de dotações, respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CL	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Fonte de	Código	V-1 01
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Recurso	Reduzido	Valor Suplementado		
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1635	19399	R\$ 62.000.000,00		
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:								

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃ	ÁO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de	Código	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código Título		Elemento de Despesa	Recurso	Reduzido	valor Ariulado
20 – SECRETARIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENCÃO PRIMÁRIA	2 2 0 4 20	1625	10700	D¢ 62 000 000 00
DE SAÚDE		10.301.81.2157	ATENÇAU PRIMARIA	3.3.9.1.39	1635	19789	R\$ 62.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							

DECRETO Nº 1291, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1293, de 13/12/2023,

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 64.967.402,31 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- · DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 64.967.402,31 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASS	IFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFIC	CAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de	Fonte de	Código	Valor Suple-
Órgão	Unidade	Código	Título	Despesa	Recurso	Reduzido	mentado
60 – COMPANHIA DE SANEA- MENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2501	20113	R\$ 4.043.612,22
60 – COMPANHIA DE SANEA- MENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.1.51	2704	20397	R\$ 50.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.30	1704	19895	R\$ 3.500,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.41	1704	19894	R\$ 2.500,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INO- VAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	19763	R\$ 5.703.531,06
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INO- VAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	19764	R\$ 2.503.204,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	19766	R\$ 4.120.919,26
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	19765	R\$ 130.010,67
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.85	1704	19767	R\$ 4.209.283,73
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNO- LOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.39	1704	19770	R\$ 2.097.517,44
17 – SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC EDUCA- ÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19165	R\$ 111.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC EDUCA- ÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19173	R\$ 6.762.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							
28 – SECRETARIA DE AGRICUL- TURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1337	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.3.5.0.85	1704	19123	R\$ 912.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2421	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	3.3.9.0.39	1704	19835	R\$ 956.476,00
16 – SECRETARIA DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.5.0.92	2704	20517	R\$ 2.917.224,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1225	POLO CINEMATOGRÁFICO	3.3.9.0.36	1704	19431	R\$ 5.525.918,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2420	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	3.3.9.0.39	1704	19834	R\$ 797.828,00
76 – SECRETARIA DE HABI- TAÇÃO E ASSENTAMENT OS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.94.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.32	1704	20367	R\$ 129.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1324	CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR	4.4.9.0.51	1704	20515	R\$ 4.332.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINA- ÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.34	1704	20069	R\$ 62.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊN- CIA E EME	3.3.5.0.85	1605	20464	R\$ 90.039,15
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATEN- ÇÃO PRIMÁRIA	3.3.5.0.85	1605	20465	R\$ 237.055,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19331	R\$ 570.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.47	1500	20088	R\$ 3.783,78
17 – SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC EDUCA- ÇÃO	3.3.9.0.32	1573	20516	R\$ 5.215.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC EDUCA- ÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19186	R\$ 13.482.000,00

Art. 2° - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1°, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUCIONAL	CLASSIFI	CAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de	Fonte de	Código	
Órgão	Unidade	Código	Título	Despesa	Recurso	Reduzido	Valor Anulado
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANE- AMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.39	2501	20182	R\$ 4.043.612,22
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANE- AMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	2704	20114	R\$ 50.000,00
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 3.893.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.52	1573	19288	R\$ 6.739.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19182	R\$ 4.938.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.40	1573	19285	R\$ 10.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 3.783,78
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	3.3.9.1.39	1500	19403	R\$ 570.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.39	1601	19782	R\$ 327.094,15
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	18918	R\$ 62.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1323	FOMENTO À INDÚSTRIA	3.3.9.0.39	1704	19587	R\$ 1.500.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1324	CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR	3.3.9.0.39	1704	19588	R\$ 1.400.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1325	DESENV COMERCIAL E DO EMPREENDEDO- RISMO LOCAL	4.4.9.0.40	1704	19591	R\$ 1.300.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.2539	FOMENTA MARICÁ	4.4.9.0.40	1704	19592	R\$ 132.000,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENT OS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.94.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	1704	19879	R\$ 129.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SER- VIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVI- ÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	1704	19830	R\$ 1.979.398,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SER- VIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVI- ÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COS- TAL DE Á	3.3.9.0.39	1704	19580	R\$ 1.130.214,00

63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SER- VIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVI- ÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	4.4.9.0.52	1704	19582	R\$ 678.131,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2545	COMUNICAÇÃO VISUAL	3.3.9.0.39	1704	19760	R\$ 18.770.466,16
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN- CIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLE- XIDADE	3.3.5.0.85	2704	20384	R\$ 2.917.224,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SER- VIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVI- ÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	1704	19453	R\$ 2.138.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SER- VIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVI- ÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CANTEIROS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	1704	19454	R\$ 1.353.979,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.2538	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICUL- TURA	3.3.9.0.39	1704	19131	R\$ 912.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 64.967.402,31

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. FABIANO TAQUES HORTA Prefeito Municipal

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13024/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CON-VÊNIO N.º 001/2022, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUARTA, SEM MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES OU ALTERAÇÃO DE VALOR, QUE TEM POR FINALIDADE PRO-MOVER A CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍ-CIPES, EM ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMEN-TAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS IDR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM A RESPECTIVA TRANSFÊRÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS NECESSÁRIOS, INDICATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA ESPECÍFICA, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDA-DES DE INTERESSE PÚBLICO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: PELO INSTRUMENTO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 001/2022, POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, ENCERRANDO-SE EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, DANDO=SE AO CONVÊNIO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. ° 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N. ° 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. VALOR: R\$ 522.600,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FONTE: 1500;

PROGRAMA DE TRABALHO: 0076; PROJETOS/ATIVIDADES: 2388;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.46.00.00.00;

DA RATIFICAÇÃO: AS PARTES CONVENIADAS RATIFICAM AS DE-MAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO INS-TRUMENTO DE CONVÊNIO, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023 MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ROMÁRIO GALVÃO MAIA

INSTITURO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY

RIBEIRO - IDR

PORTARIA CONJUNTA N.º 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATOS NORMATIVOS, REFERENTES ÀS ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, MATERIAL E PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso

das atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir a servidora Marcela Brito Soares Leite, Matrícula 109.997, pelo servidor Gleicon da Fonseca Onofre, Matrícula 112.861, que passa a compor a Comissão Permanente de Atos Normativos, Referentes às Áreas de Licitação, Contratos, Material e Patrimônio no Município de Maricá.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

João Mauricio de Freitas

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 14 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023 e do Art. 144 c/c Art. 165 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 9 de maio de 1990, RESOLVE:

Art. 1° - Determinar, nos termos do Art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a utilização de serviços de publicação na imprensa oficial da União, sem a devida base contratual, cujos pagamentos foram indenizados mediante a celebração do Termo 43/2020, de Reconhecimento de Dívida, nos autos do processo administrativo nº 5213/2020. Art. 2° - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3° - Designar os servidores lotados na Secretaria de Administração GIOVANNI BARBOZA XAVIER, Matrícula 3001170; JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, Matrícula 3001141; MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3001152, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem Comissão Sindicante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 4° - Os membros da Comissão Sindicante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5° - Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, em 13 de dezembro de 2023 MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 15 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023 e do Art. 144 c/c Art. 165 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 9 de maio de 1990, RESOLVE:

Art. 1° - Determinar, nos termos do Art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar o fornecimento de combustível, sem a devida base contratual, cujos pagamentos foram indenizados mediante a celebração do Contrato 111/2021, de Ajuste de Dívida, nos autos do processo administrativo nº 4111/2021.

Art. 2° - Designar os servidores lotados na Secretaria de Administração GIOVANNI BARBOZA XAVIER, Matrícula 3001170; JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, Matrícula 3001141; MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3001152, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem Comissão Sindicante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 3° - Os membros da Comissão Sindicante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Protecão de dados.

Art. 5° - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, em 13 de dezembro de 2023 MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 16 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023 e do Art. 144 c/c Art. 165 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 9 de maio de 1990, PESOLVE:

Art. 1° - Determinar, nos termos do Art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a utilização de imóvel, sem a devida base contratual, cujos pagamentos foram indenizados mediante a celebração do Termo 139/2019, de Ajuste de Dívida, nos autos do processo administrativo nº 21716/2017.

Art. 2° - Designar os servidores lotados na Secretaria de Administração GIOVANNI BARBOZA XAVIER, Matrícula 3001170; JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, Matrícula 3001141; MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3001152, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem Comissão Sindicante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria

Art. 3° - Os membros da Comissão Sindicante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 5° - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, em 13 de dezembro de 2023 MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 17 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023 e do Art. 144 c/c Art. 165 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 9 de maio de 1990, RESOLVE:

Art. 1° - Determinar, nos termos do Art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a utilização de imóvel, sem a devida base contratual, cujos pagamentos foram indenizados mediante a celebração do Contrato 346/2019, Cláusula Sexta, nos autos do processo administrativo nº 9736/2012.

Art. 2° - Designar os servidores lotados na Secretaria de Administração GIOVANNI BARBOZA XAVIER, Matrícula 3001170; JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, Matrícula 3001141; MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3001152, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem Comissão Sindicante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 3° - Os membros da Comissão Sindicante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 5° - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, em 13 de dezembro de 2023 MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 379 de 25 de maio de 2023 e do Art. 144 c/c Art. 165 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 9 de maio de 1990, RESOLVE:

Art. 1° - Determinar, nos termos do Art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a utilização de imóvel, sem a devida base contratual, cujos pagamentos foram indenizados mediante a celebração do Contrato 444/2019, Cláusula Sexta, nos autos do processo administrativo nº 9736/2012.

Art. 2° - Designar os servidores lotados na Secretaria de Administração GIOVANNI BARBOZA XAVIER, Matrícula 3001170; JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, Matrícula 3001141; MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3001152, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem Comissão Sindicante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 3° - Os membros da Comissão Sindicante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 5° - A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, em 13 de dezembro de 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. SUBSTITUI MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPDA E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6°, XXIV, da Lei Complementar n° 379, de 25 de maio de 2023, e do Art. 2° do Decreto Municipal n° 997, de 8 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Gleicon da Fonseca Onofre, Matrícula 112.861, pela servidora Marcela Brito Soares Leite, Matrícula 109.997, que passa a compor a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPDA.

Art. 2º. Substituir a servidora Marcele Andrade de Souza, Matrícula 111.490, pelo servidor Diogo Gonçalves da Mata, Matrícula 109.686, que passa a compor a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPDA.

Art. 3º Em razão da alteração indicada no art. 1º, a COMISSÃO PER-MANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPDA passará a ser composta da seguinte maneira:

Presidente

Matheus Nicolau Torres, Matrícula 110.282

Membros

André Luis Graciano Coelho, Matrícula 112.130; Camila Pinheiro Castinheira, Matrícula 106.295;

Diogo Gonçalves da Mata, Matrícula 109.686;

Josué de Souza Dutra Duarte. Matrícula 109.687:

Juan Maranhão da Silva, Matrícula 108.429;

Lívia Bittencourt Coelho Leal, Matrícula 109.515;

Marcela Brito Soares Leite. Matrícula 109.997:

Mariana Quintanilha Martinez Amaral, Matrícula 111992;

Nathália Gomes de Menezes, Matrícula 110.057;

Paulo Thomaz Pereira Junior, Matrícula 3.000.919;

Rogério Oliveira dos Santos, Matrícula 107.784.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023. Publique-se.

Maricá, 13 de dezembro de 2023 MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 459 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 22424/2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 50, inciso I do decreto 158/2018 e Art. 3°, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do acordo de cooperação técnica n.º 03/2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica n.º 03/2019 cujo objeto é TORNAR PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DOS PARTÍCIPES NA REALIZAÇÃO DE ESFORÇOS CONJUNTOS, NOS LIMITES ESTRITOS DE SUAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE SUAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS, NO SENTIDO DO APERJ OFERECER ASSESSORIA TÉCNICA PARA A CONSOLIDAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARICÁ A FIM DE PROMOVER AÇÕES DE TRATAMENTO, GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOB SUA GUARDA, GESTÃO DOCUMENTAL E PLENO ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22424/2018,

FISCAL - ELIZABETH DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 106.214 - CPF nº 824.***.***;

FISCAL – MATHEUS NICOLAU TORRES – MATRÍCULA Nº 110.282 – CPF nº 164.***.***-,**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

11/01/2022.
Publique-se.
Maricá, 13 de dezembro de 2023.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 429/2022, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17328/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPREEDIMENTOS IMOBILI-ÁRIOS CAPRI LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 429/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DO-MÍCIO DA GAMA, S/N, LOTE 04, QUADRA 14, LOJA 01, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM RGI SOB O № 113.478, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO MONTEIRO LOBATO, AMPARADA NO DISPOSTO DA LEI FEDERAL № 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3°, I DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES № 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FL. 547, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FLS. 583/587 E PARECER DA ACP DE FLS. 599/602 E 606, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 17328/2018, BEM COMO NOS TERMOS ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 429/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 A 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 254.677,08 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00:

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5522/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSU-LAS INTEGRANTES DO CONTRATO 429/2022, DESDE QUE COM-PATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N° 8.245/91, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E N° 4.320/64, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

MARICÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 435/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23545/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERNANDO MEDEIROS MEN-

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 0, LOTE 10, QUADRA B, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍ-CULA NO RGI SOB O Nº 32.813, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 198,53 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CRE-AS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊN-CIA SOCIAL) - CENTRAL.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 163.020,86 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, VINTE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 37.742,19 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENO-VE CENTAVOS) E AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 75.264,95 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 52.037,40 (CINQUENTA E DOIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI FEDERAL N° 8.245, DE 18/10/1991 E DECRETO MUNICIPAL N.° 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

ALUGUEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704; NOTA DE EMPENHO: 5822/2023.

AJUSTE DE CONTAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 5823/2023 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704
NOTA DE EMPENHO: 5824/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
THIAGO DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 697 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 435/2023, REFE-

RENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23545/2014.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 435/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 435/2023 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 0, LOTE 10, QUADRA B, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 32.813, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 198,53 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) - CENTRAL.

FISCAL - WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO - MAT: 108.954, CPF: 086.***.***-**;

FISCAL - LAYSE GUEDES DE CARVALHO - MAT: 111.973, CPF: 015. ***.***-**;

FISCAL - VITÓRIA FERRAZ DO NASCIMENTO - MAT: 109.308, CPF: 136. ***.***-**;

SUPLENTE – PHELIPE SOARES DA ROCHA – MAT: 106.476, CPF: 128. ***.***-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 13 de dezembro de 2023. THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

COMUNICADO OFICIAL N°016 /2023

A Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação, no uso de suas atribuições legais, norteada pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da transparência, da moralidade, da impessoalidade e lisura, torna pública a lista de Resultados Finais da VI Edição do Prêmio Novos Pesquisadores.

NOTA FINAL - MÉDIA 9° Ano							
Classificação	U.E	Orientador	Aluno e Código do Trabalho	Nota AV. Escrita	Nota AV. Oral	Média Final	Título do Artigo
1°	CEM Joana Bene- dicta	Tatiana F. Delazeri	Thainara Lima de Souza Silva- A15/4	49,667	50,000	99,667	Enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes em Maricá : o olhar público municipal sobre as vitimas
2°	E.M. João Monteiro	Jorge Luís Moutinho Lima	João Victor Almeida dos Santos Alves- A56/10	49,000	50,000	99,000	Memória sentimental do canal da Costa de Itaipuaçu
3°	CEPT Leonel Brizola	Thiago Felipe dos Reis	Gabrielle Paulo de Oliveira Pacheco- -A19/5	48,000	50,000	98,000	Acessibilidade Urbana no distrito de Itaipuaçu - Propostas para Análise e Implementação de Ações Inclusivas
4°	CEM Joana Bene- dicta	Marcelle Pita de Sousa do Carmo	Juan Carvalho Duarte- A14/4	48,667	48,866	97,533	Reaproveitamento do Bagaço do Malte de Cervejarias Artesanais em Maricá
5°	E.M. Osdevaldo Marins	Américo Venceslau F. Junior	Paulo Guilherme Sousa-A60/12	47,100	49,166	96,266	Análise do estado Nutricional da Escola Osdevaldo a partir do Índice de Massa Corporal
6°	E.M. Clério Boechat	Alan Mendonça Costa	Miguel Fernandes Moreira-A54/8	47,667	48,400	96,067	Produção de Material Paradidático como Ferramenta Pedagógica de Inclusão de alunos com Altas habilidades em Escola de Maricá
7°	CEPT Leonel Brizola	Luiz Claudio da Silva	Eyshila Noemi Santiago dos Santos- -A18/5	46,333	49,100	95,433	O transporte rodoviário em Itaipuaçu- Solução de problemas para a criação de novas oportunidades
8°	CEPT Leonel Brizola	Marta Janete Lima Carvalho	Yasmim Texeira de Oliveira Nogueira- -A48/5	45,667	48,833	94,500	A importância do Ensino de Libras nas escolas públicas de Maricá
9°	E.M. João da Silva Bezerra	Sara Cesar Brito Mota	Victor Mateus da Silva Cordeiro Souza-A55/9	45,167	46,733	91,900	Vermelhinhos uma experiência de transporte coletivo gratuito em Maricá
10°	CEPT Leonel Brizola	Kevin de Araujo Dias	Leticia Gramacho Barcelos A34/5	45,167	46,666	91,833	A perspectiva do primeiro emprego na vida do jovem

			NOTA FINAL - MÉDIA	- ENSINO MÉDIO			
Classificação	U.E	Orientador	Código do Trabalho	Nota AV. Escrita	Nota AV. Oral	Média Final	Título do Artigo
1°	IFF	Regiane de Souza Costa	Clara Soares Peixoto-B66/14	49,833	48,966	98,799	Viver a cidade: Experiências ao ar livre e qualidade de vida
2°	IFF	Isabela Bastos de carvalho	Ana Luiza Pacheco-B62/14	47,667	50,000	97,667	Rumo a inclusão: A intersecção entre a discriminação e a pessoa com deficiência
3°	E.E. Darcy Ribeiro	Josane Assis Costa	Renê Ramalho Sader Filho-A01/1	49,433	48,166	97,599	Inovações Tecnológicas no Saneamento de Maricá : Desafios e Oportunidades
4°	IFF	Gabriel Gonçalves da Silva	Camila Vieira Lopes-B63/14	48,667	48,600	97,267	Os desafios da mobilidade urbana em Maricá
5°	CE Elisiário Matta	Gabriel Macedo Poeys	Raissa Torres de Azevedo-B07/3	47,667	49,000	96,667	A importância da biblioteca pública em Maricá e a promoção do hábito de leitura
6°	IFF	Thamires Oliveira de Araujo	Rodrigo Araujo Baldessarini-B69/14	47,667	48,966	96,633	A influência dos projetos sociais ligados a arte na vida dos cidadãos maricaenses
7°	IFF	Fernando Gil Portela	Maria Carolina Madacon-B65/14	48,000	48,166	96,166	Meu novo lugar : As políticas adotadas em Maricá
8°	CE Elisiário Matta	Marcia Costa Ferreira Pinto	Khauany da Costa Freitas- B06/3	48,367	47,000	95,367	Maricá: A erradicação do analfabetismo de Jovens e Adultos
9°	CE Elisiário Matta	Gabriel Macedo Poeys	Yam Gabriel Ferreira-B08/3	48,100	45,666	93,766	A questão da engenharia de trânsito de Maricá
10°	CE Elisiário Matta	Gabriel Macedo Poeys	Luana Rafaela de Souza CastroA35/5	46,167	47,333	93,500	Acesso Livre

Maricá. 11 de dezembro de 2023

Adriana Luiza da costa

Secretaria de Ciência. Tecnologia e Formação

Mat. 106010

COMUNICADO OFICIAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação, norteada pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da transparência, da moralidade, da impessoalidade e lisura, torna pública a seguinte alteração no Edital 01/2023 da IV Edição do Prêmio Novos Pesquisadores:

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES	DATAS
Cerimônia de premiação e certificação	02 de fevereiro de 2024

Maricá, 11 de dezembro de 2023.

O local e horário da cerimônia de premiação serão divulgados nas nossas redes sociais.

Adriana Luiza da costa

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação

Mat. 106010

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

COMUNICADO OFICIAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação, torna pública a seguinte alteração no Chamamento Público Nº 01/2023:

1. Suprime do item 4. Da Habilitação, subitem 4.1, as alíneas "g" e "h".

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

3ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS COM OFERTA DE ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM POR FINALI-DADE ESTABELECER UMA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E O MUNICÍPIO, PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS TÉCNICOS AOS CIDADÃOS MARICAENSES, DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CON-TRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, AOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNO-LOGIA E FORMAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS COM OFERTA EM CURSOS TÉCNICOS.

DATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 15/12/2023

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Eugênia Modesto da Śilva, 276 - Parque Eldorado, Maricá - RJ. CEP: 24901045.

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições privadas com ou sem fins lucrativos e o município para fins de contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação profissional técnica aos munícipes de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo para Instituições conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.260/2022, c/c Decreto Municipal nº 1.042/23.

Maricá, 13 de dezembro de 2023

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação

Mat. 106.010

EDITAL № 011/2023 - PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO, DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELE-TIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1042/2023

EDITAL Nº 011/2023

COMUNICADO OFICIAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação, torna pública a seguinte alteração no Edital º 011/2023:

Os subitens 2.4, 3.1.5 e alínea "b" do Quadro I passa a ter a seguinte redação:

GRUPO II: ENSINO MÉDIO SUBSEQUENTE - refere-se ao aluno munícipe que já concluiu o Ensino Médio ou aqueles que concluirão o Ensino Médio em 2023.

3.1.5. Ter concluído o Ensino Médio ou aqueles que concluirão o Ensino Médio em 2023 para concorrer ao

Ensino Técnico Subsequente.

QUADRO I - b) Para Grupo II - Subsequente: Histórico Escolar e Diploma; ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio: ou Histórico Escolar e Declaração de Conclusão do Ensino Médio (com validade de até 60 dias). Aqueles que concluirão o Ensino Médio em 2023 deverão enviar somente Declaração Escolar informando que concluiu o Ensino Médio constando onde cursou o 1° e 2° ano. Acrescenta o subitem 5.5.2.1 e 5.3.2

5.2.2.1 Exceto para aqueles que concluirão o Ensino Médio em 2023, estes deverão enviar somente Declaração Escolar informando que concluiu o Ensino Médio constando onde cursou o 1° e 2° ano.

5.3.2 Declaração de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhada de Certidão de casamento ou União estável.

Altera-se o Cronograma e passa a seguir as seguintes datas:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/11/2023
Sessões Públicas de Acesso ao Edital	
	04/12/2023 e 05/12/2023
Período de Inscrição no Processo Seletivo do Progra-	De 12/12/2023 a 29/12/2023
ma Passaporte Técnico	De 12/12/2023 à 29/12/2023
Período de Análise	De 02/01/2024 a 09/01/2024
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS,	00/04/0004
NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	09/01/2024
Período de Interposição de recursos	De 10/01/2024 a 11/01/2024
Período de Análise de Recurso	De 12/01/2024 a 13/01/2024
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO	12/01/2024
APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	13/01/2024
Entrega dos Certificados	19/01/2024
Matrícula na IES de escolha	De 22/01/2024 a 31/01/2024

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 05 DO CONTRATO № 45/2021, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO N.º 45/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2021, PASSANDO A CONSTAR A SE-**GUINTE REDAÇÃO:**

"O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 12.342,78 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 DE FLS. 884/889, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE FLS. 878/883, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 978/979, BEM COMO SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE FLS. 923 E 980"

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRA-TO N° 45/2021, BEM COMO SEUS TERMOS SUBSEQUENTES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTE-RACÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023. MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais publica o resultado do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 2º semestre do ano de 2023 no município de Maricá.

A unidade escolar que certificará cada candidato aprovado está descrita no Anexo I.

Os candidatos, aprovados deverão comparecer a suas respectivas unidades certificadoras munidos de documento de identificação com foto válido em território nacional, comprovante de residência atualizado e cadastro de pessoas físicas (CPF) para solicitar sua certificação.

Anexo I - Resultado e indicação da Unidade Escolar Certificadora

3		
NOME COMPLETO:	RESULTADO	UNIDADE CERTIFICADORA
ADELMO GUEDES CAVALCANTI	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ADILSON AZEVEDO XAVIER	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ADRIELLE VITÓRIA DA SILVA FERNAN- DES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ÁGATHA ALVES OLEGARIO DE AZEVEDO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ALCILENE DE MENDONÇA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA

ALEANDRA DOS SANTOS ARAUJO DE	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MELO ALEX SANDRO VENÂNCIO CARDOSO		NÃO SE APLICA
ALEX SANDRO VENANCIO CARDOSO ALFREDO LOPES NEVES	AUSENTE APROVADO	NAO SE APLICA CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ALINE CRISTINA DE LEMOS SODRÉ	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ALMIR HENRIQUES DE FARIAS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
AMANDA SERINO VASCONCELOS DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANA BEATRIZ DA SILVA BRAGA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
ANA CAROLINA COSTA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA BRUNO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
ANA CAROLINE VICTORINO DO CARMO	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
ANA CLARA DA SILVA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
ANA CLARA DE OLIVEIRA CARDOSO SALLES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
ANA CLARA LIMA PALHETA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
ANA FLAVIA LEMOS DE SOUZA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
ANA JÚLIA CARDOSO	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
ANA LUCIA DE ALMEIDA RAMOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ANA PAULA FARIAS CALDEIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANA PAULA MATIAS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANA RITHIELE RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ANDERSON MARIANO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANDERSON MARTINS RANGEL	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANDRÉ DA SILVA ELIZEU	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANDRÉA REGINA ARAUJO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ANDREI RODRIGUES PORTELA SOBREI- RA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THO- MÉ GUERRA FETEIRA
ANDREZA MARIA DE OLIVEIRA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
ÂNGELO DA SILVA ESTARNECK	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
ANNA CLARA SIMOA SANTIAGO	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
ANNA JÚLIA DA COSTA TALAVERA MIRANDA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
ANNA LUYZA POMPEU ROCHA DE LEMOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANNIELLY MEDEIROS OLIVEIRA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
ANNY CIBELLY MARTINS DE SIQUEIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ANTÔNIO DE DEUS NUNES NETO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ARIELE GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ARNALDO MENEZES MARQUES NETO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ARTHUR ALVES PETITO	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
ARTHUR ELOI LEITE	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ARTHUR MIGUEL DE ASSIS DA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
ARTHUR MUNIZ JANDRE DOS SANTOS	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTANA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	AUSENTE AUSENTE	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA
BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
BEATRIZ RIBEIRO MARTINS BEATRIZ SANTANA HONÓRIO DA SILVA	AUSENTE NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA E M ANTONIO LOPES DA FON-
BEATRIZ RIBEIRO MARTINS BEATRIZ SANTANA HONÓRIO DA SILVA BERNARDO PEREIRA DE ABREU	AUSENTE NÃO APROVADO APROVADO	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
BEATRIZ RIBEIRO MARTINS BEATRIZ SANTANA HONÓRIO DA SILVA BERNARDO PEREIRA DE ABREU BRENDA CARVALHO COSTA DA SILVA BRENDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE NÃO APROVADO APROVADO APROVADO	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
BEATRIZ RIBEIRO MARTINS BEATRIZ SANTANA HONÓRIO DA SILVA BERNARDO PEREIRA DE ABREU BRENDA CARVALHO COSTA DA SILVA BRENDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO LIRA	AUSENTE NÃO APROVADO APROVADO APROVADO AUSENTE	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA CEM JOANA BENEDICTA RANGEL NÃO SE APLICA

BRUNO MOTA DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CAMILA SILVA CADETE	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CAMYLLE DE SOUZA MOREIRA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
CARLA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CARLA GOMES DA COSTA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CARLA REGINA HERONDINO DE SOUZA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CARLOS ALBERTO SILVEIRA CALDAS	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
CARLOS EDUADO ALVES DE LIMA JUNIOR	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CARLOS EDUARDO NETO DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CARLOS EDUARDO SILVEIRA PINTO DA CRUZ	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
CARLOS FERNANDO BARBE DE CARVA- LHO RIBEIRO	APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA
CARLOS MALLOY DE BRITO FARIAS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
CAROLINE VIEIRA GHIOTTO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CASSIANE VICTÓRIA DA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
CAUÃ CASIMIRO DE PAULO SOUSA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
CAUÃ DA SILVA MUNIZ	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CHRISTIAN PEIXOTO DE PALMA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON-
CLARA LIMA CURVELLO DA COSTA	APROVADO	TEIRO
CLAUDETE DA COSTA DE SOUZA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CLAUDETTE INNOCENT	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CLÁUDIO LUIZ DOS SAMTOE	AUSENTE	NÃO SE APLICA
CLEIA OLIVEIRA DA FRANÇA FIGALO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
CRISTIANO CABRAL PIRES	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
CRISTINA FRANCISCA DE MATTOS TIMOTHEO	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
DAIANE COUTINHO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
DANIEL DE ARAUJO LOPES	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
DANIEL SOUZA DE MEDEIROS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
DANIELE DE ATHAYDE MOURA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
DANIELI PINTO DA CRUZ	AUSENTE	NÃO SE APLICA
DANIELLE DE SOUZA SIQUEIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
DANIELLE SALERA VILACA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
DANIELY RODRIGUES RAMOS	APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA
DANUBIA BARRETO DE ABREU	AUSENTE	NÃO SE APLICA
DAVI DOS SANTOS LARA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
DAVI ELIOENAI SANTANA MORAES	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
DENYAN RIBEIRO DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
DIOGO GRAMOSO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
DOUGLAS DE LEMOS GONÇALVES	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
DOUGLAS DOS SANTOS CAMPOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
EDIVAN AGUIAR DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
EDUARDA AGUIAR DE ALMEIDA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
ELIANA DE JESUS FONSECA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ELIANE CARDOSO DA SILVA DANTAS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ELILVANIA MARCOLINO LOPES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ELIZABETH CORREIA DE SÁ	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ELLA MAISA BASTOS DOS SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
EMANUELY DA COSTA CARDOSO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
EMILLY TRINDADE DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ERENILDA DA COSTA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ERICK DOS REIS SOARES	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
EVELYN DA GAMA COUTO	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
EVERSON FRAZÃO DE MATTOS	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
FÁBIA FERNANDA DE AMORIM GOMES ALVES	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
ALVEO	1	l

	Γ	~
FABIANO DA COSTA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
FÁBIO DOS SANTOS DE SOUZA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
FELIPE CURI FERNANDES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
FERNANDA HELENA VASCONCELLOS MARQUES SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
FLÁVIA LANDIN PEREIRA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
GABRIEL DA SILVA SOUZA	APROVADO	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEI- RO
GABRIEL DA SILVA TÔRRES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
GABRIEL HENRIQUE NEVES TENORIO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GABRIEL HERMES CORRÊA DE SOUZA NAZARÉ	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
GABRIEL LUCAS SALINO CARUNCHO	APROVADO	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEI- RO
GABRIEL RODRIGUES SOUZA DE JESUS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GABRIEL SILVA DE MELLO SOARES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GEYSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GILCILENE DE SOUZA MARTINS FER- REIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
GISELE PEREIRA MACHADO	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
GIULIA DANTAS DA SILVA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
GIVANILDA PEREIRA DA SILVA	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
GLEICY KELLY GUIMARÃES DOS SAN- TOS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
GUILHERME FRANCY DOS SANTOS	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
GUILHERME NOGUEIRA NUNES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GUSTAVO DA SILVA KLEM	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GUSTAVO DA SILVA TÔRRES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
GUSTAVO FREIRE BARROS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
GUSTAVO PEREIRA ALVES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
HELENO MUNIZ DOS SANTOS	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
HELOISA MUNIN CASCARDO ARANTES	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
INÁCIO FRANCISCO CORDEIRO JÚNIOR	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
ISAAC GONZAGA ROSA ISABELA ANGELINA GOMES ROCHA DE OLIVEIRA	AUSENTE APROVADO	NÃO SE APLICA E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
ISABELLA CRISTHINY DE OLIVEIRA LOBATO	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
ISABELLY LUIZA AZEREDO COELHO	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
ISAQUE RODRIGUES FERREIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ISRAEL MARINHO GUIMARÃES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ITALO GABRIEL DA SILVA REIS	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
IZAQUE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THO- MÉ GUERRA FETEIRA
JANDINEA FIGUEIREDO DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JANIS PEREIRA DA ROCHA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JEFFERSON DOS SANTOS VELOSO	APROVADO	E M MARQUES DE MARICA
JENNIFER PERES DA SILVA JÉSSICA NATTACHA AZEVEDO DE	AUSENTE AUSENTE	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA
MORAES JÉSSICA VITÓRIA RODRIGUES ROSA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JHONATHAN DO ESPÍRITO SANTO	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON-
PEREIRA JOÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	TOURA E M MARQUES DE MARICA
JOÃO GABRIEL AIRES BERTONI	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
JOÃO GABRIEL ALMEIDA GARCIA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
JOÃO HENRIQUE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
JOÃO MATEUS LYRIO DOS SANTOS	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
	AUSENTE	NÃO SE APLICA

JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEAL	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
JOÃO PEDRO FIGUEIREDO JORGE	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JOÃO PEDRO PEREIRA CÔRTES	APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA
JOÃO VICTOR AMORIM LOPES	APROVADO	E M MARQUES DE MARICA
JOÃO VICTOR BARBOSA FIRMINO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JOÃO VICTOR DE CASTRO MENEZES	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
JOÃO VICTOR GRIJÓ PIMENTAL	APROVADO	E M MARQUES DE MARICA
JOÃO VICTOR PEREIRA BELIZARIO	AUSENTE	NÃO SE APLICA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON-
JOÃO VITOR CARVALHO DA SILVA	APROVADO	TEIRO
JOÃO VITOR DA SILVA LAURINDO	APROVADO	E M MARQUES DE MARICA
JOÃO VITOR RIBEIRO ARAUJO	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
JOÃO VITTOR GOMES MARTINS	APROVADO	E M MARQUES DE MARICA
JOÃO WITHE DA FONSECA PALMERIM	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
JOELMA DE SOUZA FERNANDES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JORGE DE JESUS LOURENÇO	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
JORGE NUNES CHAGAS NETO	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
JOSÉ ARNOLDO MARCILIO DA SILVA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
JULIA FERREIRA BATISTA DA SILVA	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
JULIA GOULART DA SILVA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
JULIA LARISSA CORREIA VIANA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JULIANE LUIZA PINTO DE OLIVEIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JULIANO PAZETO HELMER	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JULIE MATHEUS DE OLIVEIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
JUSSIMARA SOUZA COIMBRA DE OLIVEI- RA DE MORAES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
KAILAINE FONSECA MONTEIRO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
KAIO ÓTAVIO DA SILVA ALVES	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
KAIO SIQUEIRA PEREIRA	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
KAIQUE DA SILVA MESQUITA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
KAIQUE NASCIMENTO SILVA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
KAMILLE RODRIGUES DA SILVEIRA	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
	APROVADO	
KAMILY FERREIRA DA COSTA		CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
KARLA VITÓRIA FIGUEIREDO WELBERT	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
KAROLYNA DA FRESTA ALMEIDA OLI- VEIRA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
KASSIEL PORTELA PORTO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
KATLEN DA SILVA SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
KAUÃ CASSIANO BARBOSA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
KAUÃ CLASS BRAGA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
KAUÃ DA SILVA GUEDES	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
KAUÃ DE ALMEIDA BARROS	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
KAUÃ FELIPE DA SILVA BRITO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
KAUÃ NASCIMENTO BRANDÃO DOS SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
KAUÃ OSVALDO FERREIRA MACHADO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
KAUÃ SIMÕES EVANGELISTA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
KAUANE DA SILVA LESSA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
KAUE DA SILVA MESQUITA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
KAUÊ DA SILVA VICENTE	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
KAUÊ DO NASCIMENTO SOUSA	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
KAYCK PINHEIRO DA COSTA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
KAYK FERREIRA DA COSTA	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA

KAYKE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA NARCIZO	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
KAYKY DA SILVA FREITAS	APROVADO	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEI- RO
KAYLANY PEREIRA DE MATTOS	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
KETHELLYN NICOLY DA SILVA MACHADO	APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA
KETLEY COUTINHO CUNHA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
KETLLYN XAVIER DA SILVA ALVES	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
LAÍS MURTA CIAMBARELLA PONTES	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
LARA DE OLIVEIRA FRAZÃO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LARA DE OLIVEIRA FRAZAO	AUSENTE	
LARISSA MARINS SOARES	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
LARISSA PEREIRA DA CUNHA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
LAURA CAMARA CARLOS DA CUNHA DE ANDRADE	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
LAYANNA NOGUEIRA AGUIAR	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LEANDRO DA CONCEICAO SANTOS PINA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LEANDRO DE PAIVA SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LEIDIANE MIGUEL CANDIDO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LEONARDO LOPES DO NASCIMENTO	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
LEONARDO TELES DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LETÍCIA ABDUCHE PIMENTA DE FIGUEI- REDO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
LILIANE NAZARÉ DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LIVIA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO GOMES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
LOHRRAN MIGUEL SANTANA DE SOUZA	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI- VEIRA
LUCA RICCIONI	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
LUCAS ALVES DO NASCIMENTO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
LUCAS DA SILVA GUEDES	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
LUCAS GONÇALVES DE VASCONÇELOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LUCAS LACERDA SILVA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
LUCAS MILLER DE OLIVEIRA	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI- VEIRA
LUCAS RAMOS PEREIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
LUCAS TAYLON FERREIRA TAVARES DA CONCEIÇÃO	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
LUCIAN ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LUCIANA DA COSTA JARDIM	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LUCIANA MACEDO ALMEIDA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LUCIANA RODRIGUES QUINTANILHA LUCIANO DOS SANTOS MARINHO	AUSENTE AUSENTE	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA
SIQUEIRA JUNIOR		ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THO-
LUDMYLLA DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO	MÉ GUERRA FETEIRA
LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIRA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THO- MÉ GUERRA FETEIRA
LUIZ PAULO DA SILVA DUARTE	AUSENTE	NÃO SE APLICA
LUIZA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
LUNA MARYAH CARVALHO RABELLO	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
LUZIA LENICE BORGES DA SILVA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
MACIEL FRANCA DE OLIVEIRA	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
MAGDA MELO	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
MAGNO GUIÃO MENDES SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MAICOM CAMPOS DA CONCEIÇÃO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MANOELLA LIRA DOS SANTOS	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
MARCELO MONTEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA FRANCO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
	AUSENTE	IVAU SE AFLIUA
ALABOLA BELEBIE LIGHT	A B B G : : : = =	E 141/ED 1010 D : 0
MARCIA BEATRIZ NOBRE DE AGUIAR MARCIA DA SILVA	APROVADO APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA CEPT ANÍSIO TEIXEIRA

MARCIA REGINA ROSA DE CARVALHO VIEIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MÁRCIO CAVALCANTI DA SILVA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
MARCIO RODRIGO PEREIRA GONÇAL- VES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MÁRCIO ROMERO GOMES DA SILVA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
MÁRCIO TORRES DE OLIVEIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO FRANÇA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MARCOS THER BATISTA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
MARCOS VINICIUS CUSTODIO SANCHES	APROVADO	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEI- RO
MARGARETH LEANDRO DA SILVA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
MARIA CATHARINA COUTEIRO DE LIMA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
MARIA CLARA FERREIRA BRAZ	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
MARIA EDUARDA BERNARDO CADETE	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
MARIA EDUARDA CARVALHO DE OLI- VEIRA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA NUNES BARBOSA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MARIA EDUARDA DUARTE DOS SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MARIA EDUARDA JESUS DO ESPIRITO SANTO	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
MARIA EDUARDA SANTANA GOMES	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
MARIA EDUARDA SOARES MACEDO	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
MARIA JARDIM LESSA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
MARIA LÚCIA DE ALMEIDA FARIAS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MARIA LUÍZA DE FRANÇA AGUIAR	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MARIA MANOELA DA CONCEIÇÃO PR- ZEWODOWSKI	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MARIANA DO NASCIMENTO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MARIANGELA BARBOSA QUINTANILHA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MARIANY ELIZABETH DA SILVA LIMA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MARIANY NASCIMENTO MACHADO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MARLON DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MATHEUS FAGUDE DE PAULA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
MATHEUS NARCISO DE SOUZA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MATHEUS SCHUMACKER ANTUNES	APROVADO	E M MARQUES DE MARICA
MAYARA MONTEIRO DE SOUZA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
MAYCON SOUZA DA COSTA SOUZA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MICHELE DE SOUZA MOREIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MIGUEL MENDONÇA GALDINO	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
MIGUEL SOUSA DA SILVA ALVES	APROVADO	EM MARISA LETICIA LULA DA SILVA
MILENA ARAÚJO DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MILENA DE OLIVEIRA BRAZ	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
MIRELLA NASCIMENTO SILVA DA COSTA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
MONIQUE GONÇALVES BRAGA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
MYCHELL HENRIQUE MARINHO DE CASTRO	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI- VEIRA
MYGUEL GOMES DOS SANTOS DA SILVA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
MYLENA DOS SANTOS DELCORE	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
NAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
NATERCIA ROSA DE AGUIAR	AUSENTE	NÃO SE APLICA
NATHALIA MACHADO CORREA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
NATHAN AUGUSTO SILVA PEREIRA	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI- VEIRA
NATHAN LEMOS ALVES	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
NATIELE DOS SANTOS BENTO	AUSENTE	NÃO SE APLICA

	1	
NELYANE ROSA RODRIGUES PESSOÂ	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
NETELLYN MACHADO PEREIRA DA SILVA	APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA
NÍCOLAS EDUARDO SOUZA DA SILVA XAVIER	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
NICOLE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
NICOLLAS DE ALMEIDA COUTINHO	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
NICOLLY SANTANA DE OLIVEIRA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
NICOLLY VITORIA FONSECA DE OLIVEI- RA FAGUNDES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
PAMELA LAIS TEIXEIRA DA COSTA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
PATRICIA LIMPI TOTTI DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
PATRICK FERREIRA CANDIDO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
PATRICK SOUZA DE MENDONÇA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
PAULA EMANUELLE FERNANDES OLIVEIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
PEDRO ENRIQUE DINIZ DE AZEVEDO	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DOS		
SANTOS	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO RODRIGUES	APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA
PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA	APROVADO	E M MARQUES DE MARICA
PEDRO LUCAS ABREU DE ANDRADE BARBOZA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
PEDRO LUCAS MENDONÇA FERNANDES	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
PEDRO PAULO NUNES DE MORAES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
PHILIPE DA COSTA REIS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
PIETRO GASPAR LIMA MACENA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
PYETRO LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
RAFAEL DOMINGOS DE SOUZA FEITOSA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
RAFAEL SÁ DE SOUZA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
RAISSA VICTORIA BARBALHO GONÇAL- VES DA SILVA LEANDRO	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
RAMON SILVA DOS SANTOS	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI- VEIRA
RAY COUTINHO QUEIROZ	AUSENTE	NÃO SE APLICA
RAYANE DA CRUZ LEMOS	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO
		SOARES
RAYSSA MACIEL NARCISO DE OLIVEIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
RENAN ALBERTO DA COSTA MARTINS	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
RENAN DOS SANTOS GARCIA	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
RHAYSSA DANTAS ANDRADE DA SILVA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
RITA DE CASSIA DA SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ROBERT SANTOS ROSÁRIO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ROBERTO CARLOS CARDOSO CHAVÃO	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
RODRIGO JOSÉ DA SILVA FERREIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
RODRIGO MARCOS DE SOUZA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ROSANA DA SILVA FERREIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ROSEANE ANASTÁCIA PEREIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
ROSILENE NASCIMENTO PATRICIO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
RUAN FABRÍCIO LONTRA FERREIRA	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
RUTH REBECA DA SILVA COSTA VIEIRA	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
RYAN CARLOS MORAES DA CONCEIÇÃO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
RYAN SCHULTZ DOS SANTOS	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
SAMUEL DARTEY	AUSENTE	NÃO SE APLICA
SAMUEL GOMES DE DEUS SANTOS	APROVADO	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA
SARA BEATRIZ SILVA LIMA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
OADAU BADDOO DA OCCES SECTION	ADD01/450	-
SARAH BARROS DA COSTA JARDIM SERGIO DO AMARAL AZEVEDO	APROVADO AUSENTE	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA NÃO SE APLICA
51		02711 21071

SHEILA BEATRIZ DE MELLO AVELINO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
SHEILA MARTINS DA SILVA GUIMARÃES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
SHYRLEY CARVALHO DE SOUZA COSTA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
SIMONE DELEPRANE	AUSENTE	NÃO SE APLICA
STEPHANY ARAÚJO GOMES DE DEUS	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
STEPHANY NASCIMENTO DE MORAES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
SUYANNE VICTORIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
TACIANA CAROLINE NOGUEIRA E SILVA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
TARSIS BEZERRA GUARANY MARINS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
THAILA GYOVANNA D'AVILA DUTRA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
THAIS LIMA DE SOUZA GOMES	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
THAÍS REIS MESQUITA GUIMARÃES MELO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
THALLYS DA CONCEICAO COSTA	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
THAMYRES LINHARES DOS SANTOS	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
		EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI-
THAUAN DA SILVA MENDES	APROVADO	VEIRA
THAYAN RANGEL DE OLIVEIRA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
THIAGO JOSÉ PIFARRE DA SILVA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
THIAGO LIMA DUTRA	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI- VEIRA
THIAGO SIMPLÍCIO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
TUANY ARIELE DOMICIANO ANSELMÉ	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
VALÉRIA CARVALHO DE SOUZA	APROVADO	CEPT ANÍSIO TEIXEIRA
VALÉRIA REIS DA SILVA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES
VALÉRIA ROCHA DA SILVA DE SENA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
VALTEIR DE OLIVEIRA FILHO	AUSENTE	NÃO SE APLICA
VANDA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
VANESSA ISAÍAS DE OLIVEIRA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
VICTORIA CARVALHO ALVES	AUSENTE	NÃO SE APLICA
VINICIUS LIMA DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
VINÍCIUS MAGALHÃES SANTOS	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
VITÓRIA LUIZA VAZ FERREIRA DE ABREU	AUSENTE	NÃO SE APLICA
VITORIA PARREIRAS FAGUNDES	APROVADO	E M ANTONIO LOPES DA FON- TOURA
VITORIA VASCONCELOS DA SILVA	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
VIVIANE RITZ DE LIRA BAPTISTA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
WALLACE ANTUNES DE SOUZA SÁ	APROVADO	E. M. CAIC ELOMIR SILVA
WALLISON LUCINDO DA CONCEIÇÃO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
WANDERLEY RAMOS DA ROCHA JUNIOR	AUSENTE	NÃO SE APLICA
WELLINGTHON GABRIEL CONCEIÇÃO SANTANA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
WENDERSON RODRIGUES VERNEK	APROVADO	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLI- VEIRA
WERICK DOS SANTOS BARROS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THO- MÉ GUERRA FETEIRA
WESLEY DE OLIVEIRA FRANCISCO	NÃO APROVADO	NÃO SE APLICA
WILLIAN ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO SE APLICA
WINNY COSTA SOUSA LESSA	AUSENTE	NÃO SE APLICA
YASMIM ALVES CARVALHO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
YASMIM DOS SANTOS GAMA	APROVADO	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
YASMIN CAMACHO DA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THO- MÉ GUERRA FETEIRA
YASMIN DA SILVA ROSA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MON- TEIRO
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
YASMIN SILVA DE AZEVEDO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
YASMIN SILVA DE AZEVEDO YHAGO DINIZ AGUIAR	APROVADO APROVADO	

Maricá, 13 de dezembro de 2023 Rodrigo de Moura Santos Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 699, DE 11 DE DEZEMBRO

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 341/2022. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12139/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 462 DE 13 DE SETEMBRO DF 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal

nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 341/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO (ANTIGA RUA GO-MES DE MATTOS) LOTE 03, QUADRA XVI, LOTEAMENTO JAR-DIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ, conforme processo administrativo n.º 12139/2021.

RESOLVE

Art. 1º EXCLUIR as servidoras EULÁLIA FERNANDES MARTINS -MAT.: 106.522, CPF: 708. ***. ***-** e SHEILA REGINA RABAÇA DE MOURA BARBOSA - MAT.: 7677, CPF: 768. ***. ***-** na condição de titulares da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 341/2022

Art. 2º INCLUIR os servidores HENRIQUE LOMBARDO DAFLON -MAT.: 106.364, CPF: 114. ***. ***- ** e HUGO LEONARDO SILVA DE MELO – MAT.: 112.718, CPF: 139. ***. ***-**, na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 341/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - CÉSAR CABRAL NUNES - MAT.: 106.414 CPF: 618.

FISCAL - HENRIQUE LOMBARDO DAFLON - MAT.: 106.364, CPF: 114. ***.***-**

FISCAL - HUGO LEONARDO SILVA DE MELO - MAT.: 112.718, CPF: 139. ***.***

SUPLENTE - LEONARDO MATOS DOS SANTOS - MAT.: 108.664 CPF: 086. ***.***-**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Publique-se

Maricá, 12 de dezembro de 2023. MÁRCIO BATALHA JARDIM SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21776/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITA-ÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ - com a cantora Natália Pani, nos dias 15/12/2023, 22/12/2023 e 23/12/2023 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em favor da ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 08 de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21767/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI-CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CON-

TRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ COM A BANDA THUNDEROCK, nos dias 15/12/2023. 22/12/2023 e 29/12/2023 com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor total R\$ 12.000.00 (doze mil reais). Em favor da JOAO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR, inscritá no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 11 de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orcamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21774/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP). RATIFI-CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CON-TRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ com o cantor Marcos Säntos, nos dias 16/12/2023 e 22/12/2023, com o valor unitário de R\$ 3,000.00 (três mil reais) e valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em favor da MARCOS ANTONIO PENETRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 15.631.893/0001-40.

Em. 11 de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21766/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI-CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25. da Lei Federal nº 8.666/93. AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ - com o TRIO ESPÍRITO SANTO, nos dias 17/12/2023, 05/01/2024 e 06/01/2024, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Em favor da MAICON PEÇA-NHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366,008/0001-13.

Em. 12 de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21778/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITA-ÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ - com o grupo OH SORTE, nos dias 17/12/2023, 23/12/2023 e 29/12/2023, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em favor da MAICON PEÇANHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em. 12 de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE UM NOVO MODELO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUI-ÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 8º do Decreto n.º 605, de 04 de novembro de 2020, que regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), e que autoriza o Secretário Municipal responsável pela Fazenda Municipal a expedir normas complementares visando ao cumprimento do disposto no referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e atualizar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) em conformidade ao modelo 3.1, desenvolvido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), disponível https://abrasf.org.br/biblioteca/arquivos-publicos/des-if/modelo--conceitual;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica estabelecido o modelo 3.1 de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), desenvolvido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), como leiaute para importação e transmissão da declaracão de que trata o Decreto nº 605, de 04 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A importação dos arquivos deverá ser feita por meio do Módulo Bancário do Sistema Gerenciador do Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza (Nota Maricá), disponível para acesso no sítio da Prefeitura de Maricá - https://www.marica.rj.gov.br/

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Leonardo Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento, Orcamento e Fazenda

SECRETARIA DE TRÂNSITO E **ENGENHARIA VIÁRIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2023. REFERENTE AO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 15507/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JG TECH COMERCIO E PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRAFICOS LTDA - ME. OBJETO: O FORNECIMENTO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E EN-GENHARIA VIÁRIA, CONFORME PREVISTO NO PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 15507/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - SOMAR (PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 11759/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - SOMAR), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02. DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018. SUAS ALTERA-ÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 51.01.04.122.0001.2001; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704; Nota de Empenho: 5609/2023 DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023. MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2023. MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA CCC Nº 680. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 420/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 15507/2023.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n. º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 420/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato

nº 420/2023 cujo objeto é O FORNECIMENTO DE PROJETOR MUL-TIMÍDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, conforme previsto no processo administrativo nº 15507/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 38/2023 - SOMAR (Processo Administrativo nº 11759/2022, através do Pregão Presencial nº 05/2023 - SOMAR), com base nas exigências contidas no Edital e Termo de Referência, nos termos abaixo:

FISCAL - ANA CAROLINA RIVAS - MAT.: 110.919, CPF: 099. ***.***-

FISCAL - LARISSA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA - MAT.: 112.534, CPF: 132. ***.***-**

FISCAL - NAIANA FERNANDES NERY DE PAIVA - MAT.: 112.616, CPF: 136. ***.***-**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de dezembro de 2023. MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá. 07 de Dezembro de 2023.

Edital De Chamamento Público Para Permissão De Uso Nº 01/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR DO 1° E 2° DISTRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES , VEM POR MEIO DESTE INFORMAR QUE:

• MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA, INSCRITO NO CNPJ Nº 49.266.914/0001-98 CANDIDATO HABILITADO VEIO A FALECER NO DECORRER PERIODO DO CHAMAMENTO, SENDO INFORMADO PELA SUA ESPOSA NA SECRETARIA DE POSTURA ANEXANDO CERTIDÃO DE ÓBITO. TORNANDO-SE INABILITADO POR FORCA MAIOR

Lormira Reis de Azevedo e Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Mat.108.022

MARICÁ. 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR DO 1° E 2° DISTRITO,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 01/2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL.

Δ	P	P	a	V	Δ	n	n	S

PROVADOS		APROVADOS												
N°	NOME	CNPJ	F1	F2	F3	F4	F5	Ee	F7	F8	F9	F10	F11	TOTAL
IN	NOIVIE	CINTJ		۲2	5	F4 	сэ	רט	Γ/	ΓŎ	F9 	1 10	רוו	TOTAL
1	MARCIA DE FATIMA A. DOS SANTOS.	49.406.669/0001-77				40			15		120		40	215
2	CLAUDIANA RAFAEL GOMES	49.213.459/0001-62				40				120			40	200
3	ALINE DE SOUZA LIMA	47.496.744/0001-02				40				120			40	200
4	DULCINEA ALVES NOGUEIRA	49.160.715/0001-09				40		15		95			40	190
5	SUZENI DE S.L.ALBUQUERQUE	39.676.476/0001-82				40				105			40	185
6	SIMONE CAMPOS DE ALENCAR	49.167.880/0001-84				40				105			40	185
7	JORGE ALVES FERREIRA	52.788.044/0001-21						20		120			40	180
8	LEANDRO SILVA PEREIRA	52.562.211/0001-34				40			30	70			40	180
9	MARIA DAS GRAÇAS S.C.BERNARDES	49.329.165/0001-09				40		20		75			40	175
10	VANIA MARIA D.BARBOSA	48.990.086/0001-73				40				90			40	170
11	CLAUDIA SOARES A.QUINTANILHA	49.338.024/0001-44				40				90			40	170
12	MARCIO MACHADO PINHEIRO	49.124.980/0001-23				40				90			40	170
13	COSME MATHIAS DOS SANTOS	23.760.502/0001-16				40				90			40	170
14	JOSEFA DE VASCONCELOS SANTOS	49.195.617/0001-07				40		15		70			40	165
15	ELAINE CRISTINA MACHADO PEREIRA	49.366.421/0001-20				20			15	90			40	165
16	LEANDRO WILYS NEVES TAVARES	50.332.411/0001-52				40				85			40	165
17	GERALDA GOMES R. E SANTOS.	44.537.880/0001-05				40		15		65			40	160
18	HELIO DE SANTA ROSA DOS SANTOS	28.243.760/0001-49				40			15	65			40	160
19	MARCIA PERCILIA DA CONCEIÇÃO	13.264.909/0001-07				20			30	65			40	155
20	FATIMA REGINA MILITÃO DA CONCEIÇÃO	28.787.742/0001-28				40	15			60			40	155
21	EDIO PAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	23.837.343/0001-00				40				75			40	155
22	ADALTO ALVES PEREIRA FILHO	44.309.916/0001-01				40			20	55			40	155
23	VALDEMIR DE SOUZA BRAGA	22.775.445/0001-86				40				70			40	150
24	CINTIA OAKIS SLIACHTICAS AHNERT	52.861.500/0001-11								110			40	150
25	CLAUDIO FERNANDO G.DOS SANTOS	51.660.581/0001-29				40				70			40	150
26	RODRIGO BRAGA PACHECO	49.314.772/0001-97				40				70			40	150
27	SIDNEY BARBOSA DA SILVA	24.814.945/0001-05				40				70			40	150
28	ROGÉRIO DA SILVA REGIS	49.187.272/0001-31				40				70			40	150
29	ISRAEL AYRES BASTOS	49.265.644/0001-64				40		15		50			40	145
30	EVELYN ALENCAR RODRIGUES	49.378.215/0001-30				30				70			40	145
31	HELIO LIMA DE SOUZA	49.379.625/0001-03				40				65			40	145
32	CLEIA BASTOS DE ALCÂNTARA	49.334.943/0001-40				40				65			40	145
33	JANICE SANTOS LIMA	41.379.094/0001-39				40			15	-			40	145
34	JOSIAS FERREIRA SILVA	43.798.088/0001-41				40				65			40	145
35	JOANISIA BISPO DE S.SANTOS	24.386.695/0001-50				40				65			40	145
36	RUBENS DE JESUS DOS SANTOS	30.374.832/0001-39				40				65			40	145
37	NATHALLY SANTOS SACRAMENTO	28.462.284/0001-57				40				65			40	145
38	ALESSANDRA DE SOUZA Q.L.LIMA	22.343.815/0001-06				40			30	30			40	140
39	NEUZA RIBAS MANSO	49.248.766/0001-89						20		75			40	135
40	SIRLEIA NUNES PEREIRA	49.218.319/0001-87				30				65			40	135
41	AUGUSTO BISPO DOS SANTOS	49.642.732/0001-74						15		75			40	130
42	VERA LUCIA PEREIRA ROLIM DOS SANTOS	13.053.610/0001-3				30				60			40	130
43	DELZA CRISTINA ALVES BRAGA	40.397.124/0001-77				20			20	50			40	130
44	FRANCISCA Mª DO E.S.TAVARES	49.291.535/0001-58				20				70			40	130
45	MADSON GONÇALVES GOMES	48.900.553/0001-27							15	75			40	130
46	. BIANCA BERNE DE AZEVEDO STELLET	49.157.515/0001-99				40			20	30			40	130
47	BRUNA PINHO DE MARINS	52.474.662/0001-05				40				50			40	130
48	. PEDRO HENRIQUE H.PÁDUA	44.325.742/0001-62				40			20	30			40	130
49	RENATO DE SOUZA SILVA	29.488.233/0001-67				40				50			40	130

50 51 52 53	REGINA ALVES PEREIRA VERA LUCIA V.DA SILVA ANTUNES	49.930.724/0001-23 18.990.955/0001-07		40	15		30			40	125
52	VEI V LEGOT (V.B) (GIEV) () (IVI GIVEG			40	15		30			40	125
L	ANA CRISTINA ANSELMO TEIXEIRA	49.637.672/0001-00		30	10		55			40	125
	LEONARDO DE SOUZA XAVIER	28.887.749/0001-11		40	15		30			40	125
54	ESTHER NUNES DOS SANTOS	49.110.654/0001-67		40		15	30			40	125
55	. BRUNO LINS PORTILHO	40.987.603/0001-43		20		15	50			40	125
56	LENILDA ELIZEU AZEVEDO	52.518.979/0001-98		20			60			40	120
57	EDILENE DOS SANTOS BASTOS	49.112.199/0001-39	20	40	15					40	115
58	CLAUDIO LUIZ CARDOSO DA ROCHA	25.292.076/0001-69		20			55			40	115
59	ADRIANA S.DE AZEVEDO COUTINHO	41.992.976/0001-75					75			40	115
60	SUELI DE OLIVEIRA ARRUDA	49.101.602/0001-24		40		15	20			40	115
61	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	17.253.571/0001-30		40			30			40	110
62	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	24.045.252/0001-03					70			40	110
63	MICHELE DE LUCAS	49.156.281/0001-65		40			30			40	110
64	FABIANA DE L. B. DOS SANTOS	37.891.521/0001-90		40			30			40	110
65	WANDO RODRIGUES DOS SANTOS	30.896.445/0001-62		20		20	30			40	110
66	MARIA CIRLEIDE B.DA SILVA	52.552.727/0001-85		40	-	30	00			40	110
67	KEVINYN PEREIRA RIBEIRO MARINS	31.293.493/0001-29		40			30			40	110
68	LARISSA FERREIRA MAIA	48.848.138/0001-71		40	15		30			40	110
69 70	. WANDERLEI PEREIRA DE SOUZA MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS	37.176.702/0001-30		10 40	15	_	10			40	105
70	CARINE RIBEIRO DOS SANTOS	49.070.343/0001-11 26.095.00/0001-87		40		15	10 65			40	105 105
72	WALTER LUIZ VIOLANTE PINHEIRO	40.557.032/0001-07		40		20	00			40	100
73	RENATA MARTINS DE MACEDO DE CARVALHO	48.299.033-0001-00		40		15				40	95
74	SILVANA ZAO MONTEIRO	20.153.810/0001-95		40		13	10			40	90
75	FERNANDA DA SILVA E ALMEIDA	49.424.204/0001-49		30			20			40	90
76	JOSIMAR DA SILVA GADELHA	49.160.946/0001-04		30			20			40	90
77	ADRIANO NEVES DA SILVA	48.998.406/0001-31		30		20				40	90
78	ROSANE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	49.647.769/0001-68					50			40	90
79	EVERALDO DOS SANTOS PAIVA	42.832.710/0001-28		30			20			40	90
80	JESSICA SILVA SANTOS	119.737.557/0001-00		30			20			40	90
81	JESSICA DE OLIVEIRA CARNEIRO	48.855.635/0001-05		40			10			40	90
82	MARIA CAROLINA M.SANTOS	39.021.755/0001-08		40			10			40	90
83	LUCIANA FONSECA	21.352.411/0001-16		30			10			40	80
84	JOSÉ HENRIQUE DE MELLO FILHO	49.617.155/0001-60		20	20					40	80
85	NELY SANTOS MARINHO	44.937.213/0001-10		20			20			40	80
86	MARTA JAQUELINE DA S. CANELLAS	49.496.401/0001-73		20			20			40	80
87	MARCUS VINICIUS V.DE SÁ	52.545.925/0001-11		20			20			40	80
88	DEIVISSON DA ROCHA	50.672.756/0001-55		40						40	80
89	. ERICK HENRIQUE M.DE OLIVEIRA	28.884.926/0001-80		40		15		25			80
90	MILENA RODRIGUES DE CASTRO	49.188.114/0001-04		40			00			40	80
91	EDSON DE ARAUJO SANTOS	49.153.230/0001-80			-	-	30			40	70
92	DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA	50.672.739/0001-28		40		15	30	15		40	70 70
93	RENAN GARCIA GOMES NATHALIA S.DE ALMEIDA GOMES	40.017.698/0001-84 29.215.636/0001-32		10		15 15		15		40	65
95	SOLANGE VEIGA	15.043.101/0001-17		20		13				40	60
96	MARCIA VALENTIN R. BARRETO	48.833.051/0001-17		20	-	1				40	60
97	AGUILA PIERRE	41.975.051/0001-16		40	_	1	20			70	60
98	LUANA DOS SANTOS P.TAVARES	49.184.774/0001-09		30		30	20			+	60
99	NATALIA VITALINO DA COSTA	36.755.134/0001-60		40	+	20				+	60
100	RENATA DOS SANTOS TEXEIRA	50.576.983/0001-87		40		1		20			60
101	KARINE ALECRIM DA SILVA	26.223.522/0001-46		40		20					60
102	BRUNO NOGUEIRA CAVALCANTE	35.889.631/0001-98		20						40	60
103	DIELLY REGES SANTOS	52.703.668/0001-07		40	20						60
104	PAMELA ANDRADE VAZ	47.621.145/0001-73		20						40	60
105	MARIA CELESTE GOMES RAMOS	23.418.830/000139		40	15						55
106	ANTÔNIO CARLOS R.RIBEIRO	50.648.626/000187		40	15						55
107	CRISTIANO CORREIA BRAGA	33.768.970/0001-90				15				40	55
108	JANAINA FERNANDES DE ARAUJO	52.724.455/0001.53				15				40	55
109	MARIA TANIA V.MACEDO	45.37.157/0001-61		40		15					55
110	ANDRESSA LEMOS PEREIRA	52.481.253/0001-28		40		15					55
111	JULIA RAPHAELA DE O.EUFRASINO	46.824.81/0001-63					10		10	40	50
112	EDNEIA VELOSO	50.656.879/0001-00					10			40	50
113	ELOISA CAMPOS DA SILVA CASTRO	24.512.263/0001-48		40		1			10		50
114	MARIA DOS DORES NASCIMENTO	48.939.911/0001-05		30	15						45

115	ROSIANE FIRMINO	49.649.441/0001-08	30		15				45
116	IVONE MARINS DA SILVA	49.491.302/0001-07	40						40
117	SANDY KISSILA C.DE OLIVEIRA	50.537.358/0001-26						40	40
118	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	163.718.167/0001-13						40	40
119	KATIA DE OLIVEIRA PIRES	23.581.472/0001-80	40						40
120	MARINES FERREIRA DA SILVA	35.643.591/0001-08	40						40
121	SHEILA MENDONÇA DA SILVA	49.239.241/000187	40						40
122	ADRIANA PINTO DE FIGUEIREDO	44.676.158/0001-51	40						40
123	ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS	52.724.370/0001-75		20			20		40
124	124. LUCIANA FONSECA	21.352.411/0001-16	40						40
125	RENATA DO AMARAL RIBEIRO	51.734.384/0001-07	40						40
126	IRAILDES SILVA DE OLIVEIRA	40.999.576/0001-2	40						40
127	ANA PAULA QUINTANILHA DE SOUZA	43.835.287./0001-82	40						40
128	JUNIOR LOUIME	33.542.571/0001-07	40						40
129	KÉSIA DOS SANTOS TAVARES	42.504.180/0001-99	20		20				40
130	LOHAYNE RODRIGUES MEDEIROS VIEIRA	50.558.456/0001-40	40						40
131	LUCIA MARIA WANDERLEY	19.676.150/0001-41	40						40
132	MARIA DE FATIMA A. DOS SANTOS	49.204.321/0001-05	20			15			35
133	MARIA RITA DE C.OLIVEIRA	19.248.530/0001-81	30						30
134	GILSON GOMES DA SILVA	52.513.028/0001-26	30						30
135	ICLEIDE MOURA DA C. CARVALHO	22.502.217/0001-32	30						30
136	MARIA PEREIRA PAZ	50.246.748/0001-47	30						30
137	LUANA LAMEIRA FIORINO	28.658.52/0001-50	20	5					25
138	TATIANA SATIE IRIE	35.582.536/0001-47			15	10			25
139	MARIA DE FATIMA SOUZA NUNES	42.3000.940/0001-46	20						20
140	MARA CRISTINA L.DE OLIVEIRA	33.088.572/0001-23	20						20
141	PALOMA DA CRUZ SILVA	52.105.757/0001-43							0
142	FATIMA BORQUET	50.659.854/0001-52							0
143	DEISE CERQUEIRA LIMA	49.003.564/0001-77							0
144	DANIEL EDUARDO FIGUEIREDO PESSOA	52.580.330/0001-05							0
145	RITA CARMEM DOS SANTOS	52.766.343/0001-65							0

LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Mat. 108.022

		REPROVADOS			
N°	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	ITEM 6.3.6
1.	ADELMA DE MELO SILVA	847.xxx.xxx-97	7/23/1973	INABILITADO	C, H
2.	ADRIANA DA SILVA GOMES	123.xxx.xxx-35	9/3/1982	INABILITADO	Н
3.	ADRIANA MARIA SILVA	103.xxx.xxx-07	6/13/1984	INABILITADO	F
4.	ADRIANA PEREIRA VICENTE	073.XXX.XXX-64	5/16/1976	INABILITADO	F
5.	ALBA VALÉRIA PEREIRA RAMOS MARINHA	765.xxx.xxx-87	6/16/1963	INABILITADO	Н
6.	ALESSANDRA BORQUET DA SILVA	092.xxx.xxx-31	1/13/1983	INABILITADO	INCISO 3.2
7.	ALESSANDRA DE FÁTIMA GARCIA PINHEIRO	008.xxx.xxx-02	2/10/1970	INABILITADO	Н
8.	ALEXANDRA TROTTA LEITE	068.xxx.xxx-66	11/10/1972	INABILITADO	Н
9.	ALEXANDRE TEIXEIRA ARAUJO FILHO	151.xxx.xxx-20	8/1/2002	INABLIITADO	1
10.	ALEXSANDRO PEREIRA BARBOSA	131.xxx.xxx-27	6/22/1988	INABILITADO	Н
11.	ALINE DE MELLO SOUZA	082.xxx.xxx-56	8/5/1980	INABILITADO	Н
12.	ALINE MARTINS VIDAL	102.xxx.xxx-08	6/21/1977	INABILITADO	Н
13.	ALTAMIR CARDOSO COSTA	595.xxx.xxx-00	3/31/1959	INABILITADO	Н
14.	ALYNE DA SILVA DINIZ	101.xxx.xxx-90	2/2/1981	INABILITADO	Н
15.	AMANDA DE MOURA MARQUES	153.xxx.xxx-08	3/6/1990	INABILITADO	H,
16.	ANA CLAUDIA DA SILVA CONCEIÇÃO	074.xxx.xxx-92	8/2/1975	INABILITADO	F
17.	ANA CLAUDIA FONSECA	31.273.136/0001-07		INABILITADO	INCISO 3.2
18.	ANA CRISTINA PEREIRA MACHADO	082.xxx.xxx-04	12/9/1973	INABILITADO	Н
19.	ANA LUISA MOREIRA DE FREITAS	082.xxx.xxx-05	1/25/1980	INABILITADO	Н
20.	ANA PAULA BISPO DE BARROS COSTA	035.xxx.xxx-50	5/30/1972	INABILITADO	Н
21.	ANA PAULA FIGUEIREDO DOS SANTOS	058.xxx.xxx-81	7/4/1983	INABILITADO	H,I
22.	ANA PAULA LOVOS DA SILVA	092.xxx.xxx-99	2/3/1983	INABILITADO	Н
23.	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	094.xxx.xxx-57	1/5/1982	INABILITADO	Н
24.	ANDRÉ LUIZ ALVES DE FARIA	006.xxx.xxx-12	3/4/1970	INABILITADO	Н
25.	ANDREA MARINHO DE SOUZA	070.xxx.xxx-10	10/10/1974	INABILITADO	Н
26.	ANDRÉA BARBOSA RIBEIRO	055.xxx.xxx-70	7/25/1977	INABILITADO	Н
27.	ANDREIA M. DA SILVA ANDRADE	086.xxx.xxx-32	3/13/1980	INABILITADO	F

28.	ANDREIA RODRIGUES PINHEIRO	078.xxx.xxx-21	1/28/1974	INABILITADO	Н
29.	ANGELO FERRAZ DE OLIVEIRA	107.xxx.xxx-19	4/19/1985	INABILITADO	H,I
30.	ANNA BEATRIZ DA COSTA ADIDA	141.xxx.xxx-26	9/23/1994	INABILITADO	H
31.	ANNE GABRIELLE MUNIZ DA ALBUQUERQUE ALEXANDRE	012.xxx.xxx-44	11/11/1991	INABILITADO	
32.	ANTONIO FERREIRA SILVA	012.xxx.xxx-90	5/10/1965	INABILITADO	Н
33.	ANTÔNIO PORTO PINHEIRO	515.xxx.xxx-04	5/10/1954	INABILITADO	
34.	AURINETE GOMES DA SILVA	016.xxx.xxx-38	3/10/1944	INABILITADO	Н
35.	BEATRIZ ROSA DOS SANTOS	191.xxx.xxx-56	10/22/1998	INABILITADO	1 / INCISO 3.2
36.	BIANCA GALDINO DOS SANTOS	167.xxx.xxx-37	8/20/1996	INABILITADO	H
37.	BRUNA BOCKORNY	098.xxx.xxx-26	3/24/1984	INABILITADO	F,H
38.	BRUNA LOPES SILVA CARDOSO	153.xxx.xxx-35	2/12/1992	INABILITADO	H
39.	CAMILA PINHO DE MARINS	135.xxx.xxx-32	6/23/1989	INABILITADO	 H
40.	CAMILA SANTOS C.DE ARAUJO	154.xxx.xxx-96	1/13/2003	INABILITADO	INCISO 3.2
41.	CARLA BELCHEOR SALVADOR	100.xxx.xxx-76	11/8/1982	INABILITADO	Н
42.	CARLA TEIXEIRA A. ALVES	075.xxx.xxx-50	7/2/1976	INABILITADO	 H
43.	CARLOS HENRIQUE BARBIER DIAS DA CRUZ	720.xxx.xxx-20	11/24/1961	INABILITADO	H
44.	CARMEN LUCIA SARAIVA DA SILVA BEGAS PEREIRA	081.xxx.xxx-59	6/13/1979	INABILITADO	 H
45.	CAROLINA REIS T. BARBOSA	133.xxx.xxx-13	5/9/1992	INABILITADO	Н
46.	CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA	115.xxx.xxx-23	11/30/1985	INABILITADO	Н
47.	CECILIA CRISTINA BARBOSA	036.xxx.xxx-75	8/20/1973	INABILITADO	H
48.	CELESTE MARIA DE A. DOS SANTOS.	081.xxx.xxx-53	10/16/1955	INABILITADO	Н, І
49.	CELIA REGINA BORGES DE O. SOARES	077.xxx.xxx-76	3/12/1955	INABILITADO	H
50.	CÍNTIA DANIELE SANTIAGO	054.xxx.xxx-97	12/31/1997	INABILITADO	H
51.	CLARICE GOMES	053.xxx.xxx-29	1/28/1979	INABILITADO	H
52.	CLAUDIA CHRISTINA MATOS MARTINS MACHADO	055.xxx.xxx-09	9/28/1968	INABILITADO	H
53.	CLAUDIO VINICIUS A. DOS SANTOS	015.xxx.xxx-01	10/3/1968	INABILITADO	Н
54.	CLEIDE SANTOS DA SILVA	044.xxx.xxx-47	10/4/1980	INABILITADO	Н
55.	CORNÉLIO ALVES GONÇALVES	443.xxx.xxx-04	5/17/1955	INABILITADO	
56.	CRISTIANE ALCANTARA PEREIRA NEVES	127.xxx.xxx-17	6/27/1987	INABILITADO	H
57.	CRISTIANE DE MORAES PESSOA	088.xxx.xxx-09	9/19/1977	INABILITADO	Н
58.	CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS	077.xxx.xxx-43	5/9/1974	INABILITADO	Н
59.	CRISTINA FARIA RODRIGUES	086.xxx.xxx-80	12/5/1979	INABILITADO	Н
60.	DAMIANA SILVA GOMES	115.xxx.xxx-20	9/27/1985	INABILITADO	Н
61.	DANIELE DA MOURA COSTA	086.xxx.xxx-41	6/18/1980	INABILITADO	Н
62.	DANIELLA FIGUEIREDO PESSOA			INABILITADO	H,I
63.	DANIELLE N. DE M. L. DE GODOY	133.xxx.xxx-40	4/9/1990	INABILITADO	 Н
		130.xxx.xxx-96	8/9/1970		
64. 65.	DAYSE SILVA SZELAZEK DEBORA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	082.xxx.xxx-13 103.xxx.xxx-11	7/3/1978 2/3/1983	INABILITADO INABILITADO	C,H H
66.	DENI MARIANO CARVALHO	965.xxx.xxx-34	4/23/2001	INABILITADO	Н
67.	DENISE M. FARIAS SILVA	015.xxx.xxx-12	4/23/2001	INABILITADO	Н
68.	DIACILENE SOUZA DE PINHO	127.xxx.xxx-52	2/9/1985	INABILITADO	11
69.	DORA LOURDES PIMENTEL DE CARVALHO	434.xxx.xxx-78	12/4/1955	INABILITADO	<u> </u>
70.	DULCINEA DE O. FERNANDES	359.xxx.xxx-68	12/27/1955	INABILITADO	H
71.	EDILANE DA SILVA SANTOS BRAGA	105.xxx.xxx-76	7/11/1983	INABILITADO	Н
71.	EDILANE DA SILVA SANTOS BRAGA EDIMAR THOMAZ	935.xxx.xxx-00	5/15/1965	INABILITADO	C,H,I
73.	EDIMAR THOMAZ EDMARA MARQUES	345.xxx.xxx-04	11/11/1984	INABILITADO	H
73. 74.	EDWARA WARQUES EDUARDO MARTINS NUNES	252.xxx.xxx-49	11/6/1957	INABILITADO	Н
7 4 . 75.	ELAINE COLI TRANHAGO CORDEIRO	071.xxx.xxx-28	10/15/1976	INABILITADO	п Н
76.	ELENIR PEREIRA DA C. PINTO	051.xxx.xxx-79	2/2/1965	INABILITADO	H
77.	ELIANA ANDRADE DIAS	006.xxx.xxx-36	9/26/1960	INABILITADO	H
78.	ELIANDRA DOS SANTOS FERREIRA	137.xxx.xxx-12	5/20/1991	INABILITADO	H
79.	ELIANDICA DOS SANTOS I ENCENTA ELIANE CONCEIÇÃO MIRANDA	076.xxx.xxx-13	12/1/1977	INABILITADO	 H
80.	ELIANE CONCEIÇÃO MITANDA ELIANE RIBEIRO DA SILVA	025.xxx.xxx-90	11/16/1963	INABILITADO	H
81.	ELIANE RICARDO DA SILVA	923.xxx.xxx-49	4/26/1964	INABILITADO	H
82.	ELISANGELA MARQUES	288.xxx.xxx-73	11/9/1977	INABILITADO	H,I
83.	ELZA NERES DE SOUZA	267.xxx.xxx-55	2/11/1964	INABILITADO	C,H,I
84.	EMERSON COUTINHO DA ROCHA	166.xxx.xxx-29	10/15/1995	INABILITADO	H,I
85.	ERICA DE ALVARENGA DE SOUZA	082.xxx.xxx-98	8/4/1978	INABILITADO	H
86.	ERLI STELLET DE OLIVEIRA	571.xxx.xxx-72	12/12/1959	INABILITADO	
87.	EVELYN ALENCAR RODRIGUES	49.378.215/0001-30	3/9/1991	INABILITADO	INCISO 3.2
88.	FABIANA DA SILVA NOGUEIRA	117.xxx.xxx-92	8/28/1984	INABILITADO	H
89.			5,25,1551		
	FABIANA DE LIMA BARRETO DOS SANTOS	37.891.521/001-9		INABILITADO	1 / INCISO 3.2
90.	FABIANA VASCONCELOS DA SILVA	064.xxx.xxx-95	2/8/1986	INABILITADO	H,I
91.	FÁBIO DA CONCEIÇÃO MENDES			INABILITADO	Н

92.	FELIPE FUCHS E SILVA VIEIRA	133.xxx.xxx-96	11/21/1988	INABILITADO	Н
93.	FERNADO SILVA DOS SANTOS	146.xxx.xxx-10	3/25/1990	INABILITADO	H
94.	FERNANDA CORREA DE OLIVEIRA	088.xxx.xxx-40	8/6/1977	INABILITADO	H
95.	FERNANDA MARTINS A. SILVA DE FREITAS	110.xxx.xxx-02	4/11/1986	INABILITADO	Н
96.	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	103.xxx.xxx-22	6/13/1985	INABILITADO	Н
97.	FLAVIO PAULO REGINO	640.xxx.xxx-15	10/26/1959	INABILITADO	Н
98.	FRANCIELI DA COSTA GENUINO	096.xxx.xxx-16	8/16/1996	INABILITADO	Н
99.	GABRIELA DOS SANTOS	163.xxx.xxx-39	2/7/1996	INABILITADO	H,I
100.	GEANNE DA SILVA PEREIRA	123.xxx.xxx-67	7/21/1987	INABILITADO	H
101.	GERCINA AGUIAR DIAS FÉRES	906.xxx.xxx-72	7/25/1957	INABILITADO	I
102.	GISELE GONÇALVES MOLINA	115.xxx.xxx-00	3/14/1970	INABILITADO	Н
103.	GLAUCIANE COSTA DE ALMEIDA	102.xxx.xxx-64	1/16/1983	INABILITADO	Н
104.	GLEICE MARA MORAES SPERLING	485.xxx.xxx-49	10/29/1957	INABILITADO	C,H
105.	GUNARA SILVA REIS	803.xxx.xxx-04	2/19/1964	INABILITADO	Н
106.	IARA CARLA BARBOSA DA COSTA	152.xxx.xxx-90	1/17/1993	INABILITADO	Н
107.	IASMYN FREITAS DE PADUA	159.xxx.xxx-79	2/24/1994	INABILITADO	Н
108.	ISAAC MASSOTO DA SILVA	49.024.545/0001-27	1/4/1967		Н
109.	ISABELA LOPES SOUZA	171.xxx.xxx-31	11/9/2000	INABILITADO	C,H,I
110.	ISACC LOURENÇO DA SILVA	953.xxx.xxx-15	1/4/1967	INABILITADO	Н
111.	ISAIAS ALVES GONÇALVES	390.xxx.xxx-15	11/28/1949	INABILITADO	I
112.	IZAIAS RODRIGUES DA SILVA	256.xxx.xxx-44	4/17/1964	INABILITADO	Н
113.	JACIANE GOMES COSTA	095.xxx.xxx-70	6/9/1979	INABILITADO	Н
114.	JANAINA MARIANO GONÇALVES	018.xxx.xxx-45	2/7/1971	INABILITADO	H,I
115.	JEAN PATRICK MALTA LOBO	192.xxx.xxx-73	7/5/2000	INABILITADO	H,I
116.	JENIFFER ROSA DO NASCIMENTO	123.xxx.xxx-00	30//12/1995	INABILITADO	H,I
117.	JERLIENE BOMFIM SILVA	136.xxx.xxx-41	12/2/1990	INABILITADO	С
118.	JESSICA DA SILVA CORREA	150.xxx.xxx-85	5/21/1992	INABILITADO	Н
119.	JÉSSICA DE OLIVEIRA TRINDADE	181.xxx.xxx-23	9/17/1996	INABILITADO	DENIMOIA / INOIOO 2 0
120. 121.	JESSICA SILVA SANTOS JESSIKA DA SILVA DE FARIAS	119.737.557/0001-00 148.xxx.xxx-93	2/12/1996	INABILITADO INABILITADO	DENUNCIA / INCISO 3.2
121.	JOANIN DUARTE DE O. FILHO	715.xxx.xxx-93	9/22/1962	INABILITADO	Н
123.	JOAQUINA GRANDE DE SOUSA	012.xxx.xxx-44	8/5/1971	INABILITADO	Н
124.	JORDANIA SANTOS LIMA	858.xxx.xxx-56	9/11/1991	INABILITADO	H
125.	JORGE FERNANDO G. OLIVEIRA	353.xxx.xxx-15	7/28/1955	INABILITADO	''
126.	JORGE LUIZ DA COSTA LIMA VIEIRA	020.xxx.xxx-65	4/23/1971	INABILITADO	H
127.	JOSÉ DE ARIMATÉA TARGINO	786.xxx.xxx-53	3/26/1961	INABILITADO	Н
127.	JOSÉ MAICON REIS DA SILVA	178.xxx.xxx-69	5/13/2001	INABILITADO	C,F,H
120.	JOSÉ TOMAS S.FIGUEROA	709.xxx.xxx-35	2/21/1959	INABILITADO	H
130.	JÚLIA DA C.M.DOS SANTOS	155.xxx.xxx-81	6/5/1999	INABILITADO	H
131.	JÚLIA RODRIGUES DA S. LIMA	056.xxx.xxx-93	1/18/1978	INABILITADO	Н
132.	JULIANA ALMEIDA MARTINS	129.xxx.xxx-26	9/9/1990	INABILITADO	Н
133.	JULIANA DE ARAUJO ESTEVÃO	090.xxx.xxx-80	5/10/1981	INABILITADO	F,H
134.	KAROLINE KEILA RAMOS DOS SANTOS	150.xxx.xxx-12	1/29/1994	INABILITADO	H,I
135.	LAHÍS CRISTINE VALENÇA PASSOS	173.xxx.xxx-73	2/16/2002	INABILITADO	H
136.	LEANDRA ROCHA MILAGRE SANTA	149.xxx.xxx-00	1/17/2000	INABILITADO	C,H
137.	LEANDRO DA SILVA TRINDADE	086.xxx.xxx-90	11/30/1980	INABILITADO	Н
138.	LEANDRO OLIVEIRA A. FRANCISCO	056.xxx.xxx-26	6/28/1981	INABILITADO	Н
139.	LELIA MARA PEREIRA	899.xxx.xxx-53	10/2/1963	INABILITADO	H,I
140.	LETICIA SERRA DA SILVA	097.xxx.xxx-65	9/18/1980	INABILITADO	Н
141.	LÍDIA DA SILVA MENEZES	078.xxx.xxx-00	1/9/1975	INABILITADO	Н
142.	LIDIANE VICENTE DE SOUZA	185.xxx.xxx-80	12/27/1998	INABILITADO	Н
143.	LILIAN GAMERO MELGAR	066.xxx.xxx-10	12/9/1974	INABILITADO	F
144.	LUCAS AMPARO DA SILVA	178.xxx.xxx-77	10/29/2001	INABILITADO	Н
145.	LUCAS DE SOUZA BARBOSA	148.xxx.xxx-27	//	INABILITADO	H
146.	LUCAS MARIS SÁ	146.xxx.xxx-06	5/3/1992	INABILITADO	H
147.	LUCIA DE FÁTIMA DA NOBREGA LUNGUINHO	882.xxx.xxx-20	5/2/1964	INABILITADO	F
148.	LUCIANA DA SILVA FERRA	020.xxx.xxx-37	1/5/1976	INABILITADO	C,H
149.	LUCIANE SILVA FERRAZ	089.xxx.xxx-63	12/18/1978	INABILITADO	H
150. 151.	LUCILIA MAIA MEDEIROS	100.xxx.xxx-47	10/15/1951	INABILITADO	C,I H,I
151.	LUIZ CARLOS DE SOUZA BRAGA LUIZ CARLOS MORAES SANTOS	519.xxx.xxx-91 165.xxx.xxx-15	5/15/1960 9/25/1954	INABILITADO INABILITADO	H,I
152.	LUIZ CARLOS MORAES SANTOS LUIZ HENRIQUE BELISÁRIO	781.xxx.xxx-15	7/18/1953	INABILITADO	H,I
154.	LUIZA HELENA B. DE OLIVEIRA	102.xxx.xxx-52	12/13/1983	INABILITADO	П,1
155.	MAIR JADES LOPES GONÇALVES JUNIOR	124.xxx.xxx-90	//	INABILITADO	F
156.	MANOEL BARBOSA SILVA FILHO	057.xxx.xxx-31	6/6/1986	INABILITADO	H,I
.50.	a. to a by the book to leave the leave	0013300300001	3,5,1000	(5)[[,,.

157.	MARCELIA DA SILVA L. FERNANDES	102.xxx.xxx-43	2/18/1982	INABILITADO	H
157.	MARCELO WELBER R. S. JUNIOR	156.xxx.xxx-80	11/23/1998	INABILITADO	H
159.	MARCELO CERRI	010.xxx.xxx-00	//	INABILITADO	H,I
160.	MARCELO DUARTE FERREIRA	026.xxx.xxx-02	7/7/1974	INABILITADO	H
161.	MARCELO PEREIRA NOGUEIRA	134.xxx.xxx-20	5/31/1990	INABILITADO	H,I
162.	MARCIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	633.xxx.xxx-20	4/7/1960	INABILITADO	Н
163.	MARCIA CARDOSO FERREIRA	819.xxx.xxx-72	4/11/1973	INABILITADO	H
164.	MARCIA DE ANDRADE DA SILVA	939.xxx.xxx-20	2/3/1967	INABILITADO	H,I
165.	MARCIA DINIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	035.xxx.xxx-03	1/27/1976	INABILITADO	H
166.	MARCILENE MARQUES DA SILVA	873.xxx.xxx-34	11/16/1966	INABILITADO	Н
167.	MARGARETH SILVA TEIXEIRA	811.xxx.xxx-49	5/8/1962	INABILITADO	H,I
168.	MARI FERREIRA DA SILVA	749.xxx.xxx-20	12/17/1960	INABILITADO	Н
169.	MARIA ALCINA SARAIVA DOS SANTOS	409.xxx.xxx-04	6/9/1950	INABILITADO	Н
170.	MARIA ALVES LUNGRINHO FORMIGA	591.xxx.xxx-04	4/19/1944	INABILITADO	F
171.	MARIA DA CONCEIÇÃO A. PINHEIRO DE LIMA	816.xxx.xxx-15	3/14/1965	INABILITADO	F
172.	MARIA DE FÁTIMA SOUZA NUNES	966.xxx.xxx-68	2/9/1967	INABILITADO	Н
173.	MARIA DO CARMO LIMA	010.xxx.xxx-74	7/16/1958	INABILITADO	Н
174.	MARIA EDNA CIRILO DA SILVA	376.xxx.xxx-72	11/26/1969	INABILITADO	C,H,I,
175.	MARIA IVANI DA SILVA TORRES	084.xxx.xxx-52	2/18/1975	INABILITADO	Н
176.	MARIA JOSÉ ARAUJO DANTAS	121.xxx.xxx-21	8/5/2004	INABILITADO	F
177.	MARIA LUCIA DE ALMEIDA FARIAS	258.xxx.xxx-77	10/2/1950	INABILITADO	C,H,I
178.	MARIA LUIZA BARBOSA GAMA DA SILVA	033.xxx.xxx-25	9/24/1970	INABILITADO	C,F,H
179.	MARIA SELMA ROCHA DOS SANTOS	906.xxx.xxx-87	1/18/1952	INABILITADO	Н
180.	MARIA ZILDENE PEREIRA RAMOS	935.xxx.xxx-04	7/22/1968	INABILITADO	F
181.	MARIANA FERREIRA NUNES	107.xxx.xxx-09	4/11/1984	INABILITADO	H
182.	MARIANE BARRETO P.VICHI	147.xxx.xxx-85	9/16/1991	INABILITADO	H,I
183.	MARINES R.PEREIRA ARAUJO	044.xxx.xxx-29	10/27/1969	INABILITADO	<u>H</u>
184.	MARLON MOTA PEREIRA	116.xxx.xxx-29	9/22/1995	INABILITADO	H
185. 186.	MAXIMO RUFINO DA SILVA	073.xxx.xxx-70 150.xxx.xxx-01	9/29/1973 5/17/1991	INABILITADO INABILITADO	H,I F
187.	MAYCON GONÇALVES SILVA MERY RAMALHO DA SILVA	043.xxx.xxx-03	9/7/1974	INABILITADO	<u>г</u> Н
188.	MESSIAS ROBERTO B. DA CONCEIÇÃO	120.xxx.xxx-00	2/7/1985	INABILITADO	<u>п</u> Н
189.	MICHAEL RICHARD S. NASCIMENTO	086.xxx.xxx-90	12/23/1979	INABILITADO	 H
190.	MICHELA DOS SANTOS GIL CANDIA	099.xxx.xxx-43	7/1/1982	INABILITADO	H
191.	MICHELLE CRISTINA N.DA SILVA	121.xxx.xxx-80	3/26/1995	INABILITADO	H
192.	MICHELLE DA SILVA ORRU	052.xxx.xxx-05	11/2/1980	INABILITADO	H
193.	MILTON DOS SANTOS MARIANO	033.xxx.xxx-40	8/11/1971	INABILITADO	Н
194.	MIRIAN GUEDES GOMES DIAS	808.xxx.xxx-00	9/11/1963	INABILITADO	Н
195.	MONICA DOS SANTOS VIEIRA MENEZES	062.xxx.xxx-32	12/22/1995	INABILITADO	Н
196.	NARA GLEICE M.DE OLIVEIRA	054.xxx.xxx-14	4/3/1981	INABILITADO	H,I
197.	NELMA DE OLIVEIRA CHELQUE PIRES	081.xxx.xxx-71	1/4/1964	INABILITADO	Н
198.	NILCIMAR DAS GRAÇAS SILVA PIMENTEL	870.xxx.xxx-53	11/27/1965	INABILITADO	H,I
199.	NOEMI DE JESUS SILVA	472.xxx.xxx-49	7/14/1961	INABILITADO	H
200.	NORMA CASCALHO PEREIRA DOS SANTOS	516.xxx.xxx-34	6/15/1959	INABILITADO	F
201.	ODILON LUIS TINOCO DA MOTTA	119.xxx.xxx-58	10/28/1990	INABILITADO	Н
202.	OSMAR FERNANDO MUNIZ DA SILVA	012.xxx.xxx-89	7/22/1967	INABILITADO	Н
203.	PÂMELA CRISTINA DA SILVA GOMES	161.xxx.xxx-60	6/12/1997	INABILITADO	<u>H</u>
204.	PAULA COUTINHO DE OLIVEIRA	041.xxx.xxx-35	6/11/1976	INABILITADO	F
205.	PAULO CESAR DA SILVA MIRANDA	611.xxx.xxx-49	1/28/1960	INABILITADO	Н
206.	PAULO CEZAR DE OLIVERA	790.xxx.xxx-91	1/22/1964	INABILITADO	C,H
207.	PAULO HENRIQUE DA COSTA GARIOS	012.xxx.xxx-39	11/27/1964	INABILITADO	Н
208. 209.	PAULO ROBERTO BALTAZAR MOURA	061.xxx.xxx-50 086.xxx.xxx-57	3/11/1973 3/26/1980	INABILITADO	<u>Н</u> Н
209.	PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA RAFAEL CALDAS CANTANHEDE	056.xxx.xxx-57	5/25/1982	INABILITADO INABILITADO	н С,Н
210.	RAYANE SILVEIRA DE AZEVEDO	211.xxx.xxx-26	4/25/2002	INABILITADO	С,н Н
211.	RAYANNE PALHARES VALADÃO	160.xxx.xxx-08	8/15/1996	INABILITADO	<u>п</u> Н
213.	REGINA DA SILVA MOLEDO	055.xxx.xxx-08	1/16/1979	INABILITADO	C,H,I
214.	REJANE CARVALHO DA SILVA	042.xxx.xxx-46	10/2/1974	INABILITADO	H,I
215.	RENATA BAPTISTA DA SILVA BAYER	092.xxx.xxx-69	11/23/1979	INABILITADO	
216.	RENATA DE PAULA PIRES NASCIMENTO	095.xxx.xxx-86	7/11/1981	INABILITADO	Н
217.	RENATA DE SOUZA LESSA	052.xxx.xxx-51	9/21/1977	INABILITADO	H
218.	RENATA QUADRA AZEVEDO ESTEVES	102.xxx.xxx-01	3/2/1983	INABILITADO	Н
219.	RENATO DA SILVA PORTO	112.xxx.xxx-95	10/18/1984	INABILITADO	Н
220.	REUSMAR RIBEIRO DA SILVA	013.xxx.xxx-82	1/21/1968	INABILITADO	H,I
221.	RICARDO CARDOSO	044.xxx.xxx-58	4/3/1972	INABILITADO	F
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	1		<u> </u>

222.	RINALDO JOSÉ DE ALMEIDA	549.xxx.xxx-72	9/14/1959	INABILITADO	Н
223.	ROBERTA PERALTA NASCIMENTO	028.xxx.xxx-44	5/5/1983	INABILITADO	Н
224.	ROGÉRIO COVRE	36.610.367/0001-74	/	INABILITADO	F
225.	ROGÉRIO RAMOS P. JUNIOR	181.xxx.xxx-16	14/0/1998	INABILITADO	<u>H</u>
226. 227.	RONALDO ANDRADE PUGA RONY CARLOS DE LUNA LOBO	460.xxx.xxx-91 109.xxx.xxx-90	5/9/1959 6/22/1986	INABILITADO INABILITADO	<u>Н</u> Н
228.	ROSA MARIA REBELLO	269.xxx.xxx-90	6/8/1945	INABILITADO	п С,Н,I
229.	ROSANA DA CONCEIÇÃO	000.xxx.xxx-00	5/23/1968	INABILITADO	C
230.	ROSANGELA ALVES NOGUEIRA	071.xxx.xxx-63	3/3/1976	INABILITADO	F / INCISO 3.2
231.	ROSANGELA M. CORTEJANO	405.xxx.xxx-68	//	INABILITADO	H,F
232.	ROSEMERE DA CONCEIÇÃO	115.xxx.xxx-30	5/14/1960	INABILITADO	
233.	ROSEMERE FERREIRA DA COSTA	018.xxx.xxx-10	8/11/1972	INABILITADO	F
234.	ROSEMERE GOMES TEIXEIRA	013.xxx.xxx-44	11/26/1970	INABILITADO	Н
235.	ROSENILDA PEREIRA MENDES	074.xxx.xxx-89	//	INABILITADO	A,B,E,G
236.	ROSENIR NEVES DE AGUIAR MOREIRA	850.xxx.xxx-20	6/13/1963	INABILITADO	Н
237.	ROSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	964.xxx.xxx-00	9/10/1966	INABILITADO	Н
238.	ROSIMAR NOGUEIRA DE SOUZA	088.xxx.xxx-06	9/20/1978	INABILITADO	INCISO 3.2
239.	RUBIARA FERREIRA	024.xxx.xxx-32	3/8/1972	INABILITADO	Н
240.	SANDRA GRACIANO BARBOSA	003.xxx.xxx-00	2/15/1972	INABILITADO	Н
241.	SARAH DUARTE BARBOSA	199.xxx.xxx-61	8/12/1999	INABILITADO	INCISO 3.2
242.	SERGIO LUIZ LOREIRO DOS SANTOS	015.xxx.xxx-85	6/30/1970	INABILITADO	D,H
243.	SHIRLENE ALVES DOMINGOS	095.xxx.xxx-41	11/10/1981	INABILITADO	Н
244.	SILVANA PIRES ESTRELLA	956.xxx.xxx-34	8/26/1968	INABILITADO	
245.	SILVIA FERREIRA ROSA	012.xxx.xxx-06	1/10/1970	INABILITADO	1 / INCISO 3.2
246.	SIMONE DINIZ SANTOS	05.xxx.xxx-45	5/11/1968	INABILITADO	Н
247.	SIMONE DO CARMO FIGUEIREDO	069.xxx.xxx-39	1/26/1972	INABILITADO	Н
248.	SIMONE QUEIROZ DA SILVA GOMES	117.xxx.xxx-60	6/25/1969	INABILITADO	C,H
249.	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	101.xxx.xxx-93	7/15/1991	INABILITADO	H
250.	SONIA REIS DE AQUINO	774.xxx.xxx-00	3/8/1964	INABILITADO	Н
251.					
252.	STEFANY PRADO DE LIMA	179.xxx.xxx-70	4/20/2005	INABILITADO	H, INCISO 3.2
	STEPHANY LIMA A. MADRILENA	179.xxx.xxx-90	5/1/2001	INABILITADO	Н
253.	SUZANA CRISTINA DA V. DOS SANTOS.	013.xxx.xxx-06	3/19/1970	INABILITADO	Н
254.	SUZI DA CONCEIÇÃO CORRÊA ALMEIDA	015.xxx.xxx-35	12/8/1970	INABILITADO	С
255.	TÂNIA MARIA BARROS DE MELLO	525.xxx.xxx-91	3/8/1961	INABILITADO	H, F
256.	TEREZA CRISTINA FONSECA DE MEDEIROS	33.687.696/0001-25	/	INABILITADO	F
257.	THALIA CARVALHO FIGUEIRA	156.xxx.xxx-03	6/7/2000	INABILITADO	Н
258.	THALYSON SERGIO V. DE SOUZA	125.xxx.xxx-50	2/23/1998	INABILITADO	H,I
259.	THAMIRES KETULLEN PONTES SOARES	125.xxx.xxx-96	1/11/1991	INABILITADO	Н
260.	THIAGO HENRIQUE F. FRAZÃO	123.xxx.xxx-58	2/26/1987	INABILITADO	Н
261.	VALCILEIA DOS SANTOS BATISTA	097.xxx.xxx-00	1/16/1975	INABILITADO	Н
262.	VALDECI AMBROSIO DO N. TORRES	388.xxx.xxx-72	3/13/1956	INABILITADO	F
263.					•
264.	VALDERI RODRIGUES DE OLIVEIRA	042.xxx.xxx-28	5/19/1969	INABILITADO	<u>H</u>
	VALERIA FERREIRA HENRIQUE	806.xxx.xxx-49	9/1/1964	INABILITADO	Н
265.	VALÉRIA MARIA DOS SANTOS	086.xxx.xxx-98	11/25/1980	INABILITADO	Н
266.	VALERIA SALLES DE OLIVEIRA	839.xxx.xxx-53	8/22/1965	INABILITADO	D,F,H
267.	VANDA MARIA DA SILVA GOMES	043.xxx.xxx-38	4/29/1973	INABILITADO	Н
268.	VANESSA DA SILVA SOUZA	126.xxx.xxx-56	3/30/1987	INABILITADO	Н
269.	VÂNIA CRISTINA MOTA MARTINS	891.xxx.xxx-53	11/13/1987	INABILITADO	Н
270.	VERA LUCIA TOSTE DA MOTA	017.xxx.xxx-74	3/1/1971	INABILITADO	Н
271.	VERÔNICA DOS SANTOS OGG	012.xxx.xxx-18	2/17/1971	INABILITADO	Н
272.	VITÓRIA F. DA CONCEIÇÃO.	188.xxx.xxx-08	4/2/1998	INABILITADO	Н
273.	VIVIANE SOUZA GOIS	091.xxx.xxx-19	9/17/1981	INABILITADO	C,H,I
274.	WALMIR BOURQUARD DA SILVA	47.210.792/0001-92		INABILITADO	Н
275.	WILLIIAN CARLOS GOMES	023.xxx.xxx-09	1/31/1971	INABILITADO	Н
276.	WILSON DE FREITAS CARNEIRO JUNIOR	018.xxx.xxx-71	//	INABILITADO	C,H,I
277.	YASMIM DE AZEVEDO ESCAFURA DE JESUS	169.xxx.xxx-48	4/15/1999	INABILITADO	D,H
278.	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA			INABILITADO	ÓBITO

LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Mat. 108.022

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO AD-MINISTRATIVO SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR DO 1° E 2° DISTRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CON-SIDERANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 01/2023, CONSIDERANDO O ART.5°, LV DA CRFB, QUE GARANTE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA AO RESULTADO ADVER-SO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RE-CURSOS CONTRA O RESULTADO OFICIAL.

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CEN-

TRO DE COMÉRCIO POPULAR.
Processo Administrativo nº 0023179/2023
Requerente: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

Processo Administrativo nº 0024104/2023
Requerente: WALMIR BOURQUARD DA SILVA

NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

Processo Administrativo nº 0022863/2023

Requerente: ROGERIO COVRE

APRESENTOU RECURSO EM TEMPO, MAS CONTINUA INAPTO, POIS COMPROVOU JÁ EXERCER ATIVIDADE COMO AMBULANTE NO MUNICIPIO, O QUE NÃO É ÉRMITIDO PEL ANEXO III.

Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

Processo Administrativo nº 0022881/2023

Requerente: NATHALIA SOARES DE ALMEIDA GOMES NEVES APRESENTOU RECURSO EM TEMPO, MAS NÃO COMPROVOU NOVAMENTE QUE RESIDE HÁ MAIS DE 4 ANOS NA CIDADE, MANTENDO ASSIM A SUA PONTUAÇÃO.

Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

Processo Administrativo nº 0023537/2023

Requerente: MARIA DOS DORES NASCIMENTO

APRESENTOU RECURSO EM TEMPO, MAS NÃO FOI COMPRO-VADO TEMPO DE ANTIGUIDADE, MANTENDO A MESMA PONTU-

AÇÃO

Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CEN-

TRO DE COMÉRCIO POPULAR.

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2023

Processo Administrativo nº 0023626/2023 Requerente: MARIA PEREIRA PAZ NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CEN-

TRO DE COMÉRCIO POPULAR.
Processo Administrativo nº 0023226/2023
Requerente: JESSICA SILVA SANTOS
APRESENTOU RECURSO EM TEMPO
Decisão: DEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

Processo Administrativo nº 0023160/2023 Requerente: EVELYN ALENCAR RODRIGUES APRESENTOU RECURSO EM TEMPO

Decisão: DEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0023156/2023 Requerente: ADRIANA PEREIRA VICENTE NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0023188/2023

Requerente: TEREZA CRISTINA FONSECA DE MEDEIROS

NÃO APRESENTOU RECURSO COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0022892/2023 Requerente: FABIANA LIMA BARRETO DOS SANTOS

APRESENTOU RECURSO EM TEMPO.

Decisão: DEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0023238/2023 Requerente: CAMILA SANTOS COELHO DE ARAUJO

NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0023638/2023

Requerente: PALOMA DA CRUZ SILVA NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0023503/2023 Requerente: ROSANE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO

NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0023397/2023

Requerente: ANA CLAUDIA FONSECA

APRESENTOU RECURSO EM TEMPO, MAS MANTEM-SE DECI-

SÃO ANTERIOR COM BASE NO INCISO 3.2 DO EDITAL

Decisão: INDEFERIDO

COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

MOTIVO Processo Administrativo nº 0023390/2023

Requerente: LUCIANA FONSECA APRESENTOU RECURSO EM TEMPO

Decisão: DEFERIDO

LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Mat. 108.022

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21776/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ – com a cantora Natália Pani, nos dias 15/12/2023, 22/12/2023 e 23/12/2023 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em favor da ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 08 de dezembro de 2023. Robson Dutra da Silva Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21767/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ COM A BANDA THUNDEROCK, nos dias 15/12/2023, 22/12/2023 e 29/12/2023 com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Em favor da JOAO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 11 de dezembro de 2023. Robson Dutra da Silva secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21774/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ com o cantor Marcos Säntos, nos dias 16/12/2023 e 22/12/2023, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em favor da MARCOS ANTONIO PENETRA DOS SANTOS, inscrita no

CNPJ 15.631.893/0001-40. Em, 11 de dezembro de 2023. Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21766/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDA-DE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico para o TRIO ESPÍRITO SANTO, nos dias 17/12/2023, 05/01/2024 e 06/01/2024, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Em favor da MAICON PEÇA-NHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em, 12 de dezembro de 2023. Robson Dutra da Silva Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21778/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 6º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ – com o grupo OH SORTE, nos dias 17/12/2023, 23/12/2023 e 29/12/2023, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em favor da MAICON PEÇANHA PINHO, inscrita no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Em, 12 de dezembro de 2023. Robson Dutra da Silva Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 06 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18625/2023.

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público que objetiva fomentar projetos e eventos turísticos no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para compor a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público os servidores, sob a presidência do primeiro:

- 1) Elson Ribeiro dos Santos, matrícula 1291;
- 2) Nayara Ferreira do Amaral, matrícula 106.301;
- 3) Samantha Miranda Klein, matrícula 109.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Setembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Matrícula 111.111

Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18625/2023.

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público que objetiva fomentar projetos e eventos turísticos no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores, sob a presidência do primeiro:

- 1) Alexandre de Oliveira Antônio, matrícula 111.571;
- 2) Marcia Lima de Freitas, matrícula 5162;
- 3) Tatiana de Oliveira Aires, matrícula 112.643.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Setembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Matrícula 111.111 Secretário de Turismo

SOLICITO QUE TORNE SEM EFEITO O AUTORIZO E RATIFICO PUBLICADOS NO JOM DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 DA EDIÇÃO N.º 1532, PÁGINAS 08 E 11 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21766/2023.

Maricá. 12 de dezembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

SOLICITO QUE TORNE SEM EFEITO O AUTORIZO E RATIFICO PUBLICADOS NO JOM DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 DA EDIÇÃO N.º 1532, PÁGINAS 08 E 11 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21766/2023.

Maricá, 12 de dezembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Maricá, 12 de Dezembro de 2023.

ERRATA

Através do presente, solicitamos a ERRATA da Ordem de Início, publicado no JOM nº 1455, do dia 24 de Maio de 2023, do presente procedimento administrativo 6164/2023.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6164/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 181/2023

Nos termos do Contrato nº 181/2023, de 15 de maio de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa MAIS EVENTOS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de locação de trio elétrico — Diversos eventos Município de Maricá, conforme processo administrativo nº 6164/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº15/2023 (Processo Administrativo nº16157/2022, através do Pregão Presencial nº03/2023).

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6164/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 181/2023

Nos termos do Contrato nº 181/2023, de 15 de maio de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa MAIS EVENTOS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de locação de trio elétrico — Diversos eventos Município de Maricá, conforme processo administrativo nº 6164/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº15/2023 (Processo Administrativo nº 16157/2022, através do Pregão Presencial nº03/2023). Informamos que a prestação dos serviços se iniciou no dia 15 de maio de 2023.

Robson Dutra da Silva Secretário Municipal de Turismo

Mat.: 111.111

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMÍNISTRATIVO Nº 925/2022 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, presente no Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA, HORA E LOCAL: Dia 27/12/2023 às 11:00hs, na Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ .

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara https://marica.rj.leg.br/ email:administracao@marica.rj.leg.br

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira Matrícula: 1

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N°16/2023 AO CONTRATO N° 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e DBNOVA TECNOLOGIA LTDA

- EPP, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA E TRANSCRIÇÃO DE ATAS", conforme autorização no processo administrativo n°1780/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 008/2017 e a Ata de Registro de Preços N° 01/2020. VALOR: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). PRAZO: 01/01/2024 até 31/12/2024 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 1500 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1780/2020. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023. ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

ERRATA:

Edição J.O.M. nº 1533 de 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N°15.2023 AO CONTRATO N° 02/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e E. LOURENÇO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 94.236,00 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e seis reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 648,00 (seiscentos e guarenta e oito reais).

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Aldair Nunes Elias.

(Aldair de Linda).

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo Administrativo: Nº 22232/2023

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de consultoria em coordenação, assessoramento, elaboração e desenvolvimento de estudos, planos, programas, modelagens, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos voltados ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CO-DEMAR. Data: 26/02/2024 às 11h, local de realização: Rua Joaquim Eugênio dos Santos, 408- Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901040. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG

AVISO DE REVOGAÇÃO

926.723)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 37/2023 Processo Administrativo: Nº 11918/2023

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas prerrogativas, informa que decide REVOGAR o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 37/2023, que o faz nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 37/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023, REFERENTE AO PROCES-SO ADMINISTRATIVO N.º 14326/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.197.132/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AOS COLABORADORES EXTERNOS DO ESTACIONAMENTO MUNICIPAL DE MARICÁ - MARICÁ ROTATIVO

VALOR: R\$ 75.190,00 (SETENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO. TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE INÍCIO PUBLICADA NO

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FI-NANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 729/2023:

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023. MARICÁ. 11 DE DEZEMBRO DE 2023 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 389 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 68/2023 REFE-RENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14326/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 68/2023, cuio obieto é a aquisicão de kit lanche para atendimento aos colaboradores externos do estacionamento municipal de maricá

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DIOGO DINIZ DE ANDRADE	262
FISCAL TÉCNICO	EDUARDO OZON IMBROSIO	247
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL QUARESMA BAPTISTA	277
SUPLENTE	WESLLEY MOYSES RAMALHO FEITOSA	308

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 11 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 14326/2023

Termo de Contrato n.º 68/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AOS COLABORADORES EXTERNOS DO ESTACIONAMENTO MUNICIPAL DE MARICÁ - MARICÁ ROTATIVO.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. - NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUS-TRIAIS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 14/12/2023.

Maricá, 11 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2023. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14326/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA - CNPJ: 09.176.323/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AOS COLABORADORES EXTERNOS DO ESTACIONAMENTO MUNICIPAL DE MARICÁ - MARICÁ ROTATIVO

VALOR: R\$ 17.793,75 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE INÍCIO PUBLICADA NO

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00:

ORIGEM DE RECURSO: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FI-NANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 730/2023;

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023.

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 390 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 69/2023 REFE-RENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14326/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 69/2023, cuio objeto é a aquisição de água mineral para atendimento aos colaboradores externos do estacionamento municipal de maricá - maricá rotativo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DIOGO DINIZ DE ANDRADE	262
FISCAL TÉCNICO	EDUARDO OZON IMBROSIO	247
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL QUARESMA BAPTISTA	277
SUPLENTE	WESLLEY MOYSES RAMALHO FEITOSA	308

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá. 11 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 14326/2023

Termo de Contrato n.º 69/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AOS COLABORADORES EXTERNOS DO ESTACIONAMENTO MUNICIPAL DE MARICÁ - MARICÁ ROTATIVO.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. - ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 14/12/2023.

Maricá, 11 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8678/2023' PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 31/2023 - SRP - Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMÁR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1° da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ASSENTOS DO TIPO LONGARINAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA E ACOMODAÇÕES DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ -SBMI Adjudicando os itens de 01 a 03 em favor da empresa, S M MOVEIS DE ITABORAI LTDA CNPJ Nº 11.674.091/0001-67, NO VALOR DE R\$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais);

Em 11 de dezembro 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 386 de 12 de dezembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO GABRIEL DE SOUZA ALBINO, matrícula 654, a partir de 11/12/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 11/12/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18041/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 CODEMAR/HO-MOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o CHAMAMENTO PÚ-BLICO, com fulcro no art. 27, §4º da Lei Federal nº. 13.019/14 e Decreto Municipal nº 054/17 em sua atual redação, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A FIM DE FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO NATAL ILUMINADO 2023 em favor de CÂMARA DE DIRIGENTES DE LOJISTAS DE MARICÁ - CDL, CNPJ Nº: 05.354.672/0001-19, no valor de R\$ 2.361.150,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento

e cinquenta reais).

Em 13 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SRP UASG: 927591

Processo Administrativo n. º 14508/2023

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa que o Pregão Eletrônico nº 12/2023-SRP, cuio objeto é a Contratação por meio de sistema de registro de preços para aquisição de materiais civis para atender as demandas da Sanemar que estava SUSPENSO SINE DIE a pedido da Diretoria Requisitante está remarcado para acontecer no dia 26/12/2023 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e--contratos/. Informações pelo sitio https://sanemar-sa.com.br ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20307/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANE-MAR E CS BRASIL FROTAS S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303. DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -RILC DA SANEMAR.

VALOR TOTAL: VALOR MENSAL: R\$ 7.020.00 (SETE MIL E VINTE REAIS); VALOR ANUAL: R\$ 84.240,00 (OITENTA E QUATRO MIL **DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES. CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS. CONTA-DOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218 FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 534/2023 DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023. RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 160/2023 - DP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SANEMAR: e Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art.1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 87/2023, referente ao Processo Administrativo nº 20307/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Gestor: VINICIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176;

II - Fiscal: JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES, matrícula nº 800.172;

III - Fiscal: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.105;

IV - Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula 800.227;

V- Fiscal Suplente: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2023. Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá - RJ, 16 de novembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 171/2023 - DP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no art. 48, V, do Estatuto Social da Sanemar; Considerando os preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR - RILC; e

Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do

Decreto Municipal nº 1.108/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente para revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC possui as seguintes atribuições:

- Revisar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

II - Compatibilizar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC com a nova lei de licitações e com as novas normas municipais do seguimento.

Art. 2°. A Comissão Permanente para revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC será composta por até 12 membros. Art. 3º. A constituição da Comissão Permanente para revisão do Requlamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, que passa ser conforme seque:

I – HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 800.148: II - VICTOR DE SANTIAGO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº

III - CARLOS FELIPE IACOVINO, matrícula nº 800.145:

IV - NATHALIA SANTOS CORRÊA, matrícula nº800.096;

Art. 4°. Esta Comissão será presidida por NATHALIA SANTOS COR-RÊA, matrícula nº 800.096, sendo substituído, na sua ausência por matrícula CARLOS FELIPE IACOVINO nº 800.145.

Art. 5°. Os integrantes desta Comissão deverão obrigatoriamente possuir as seguintes exigências:

I – Ter formação superior, completa ou incompleta, e técnico e competência técnica para o exercício da função:

II – Ter habilidade para tratar com pessoas de todos os níveis; e,

III - Ser reconhecido por sua integridade e gozar de credibilidade.

Art. 6°. Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 7°. Nos termos da Lei nº 3.326, de 18 de maio de 2023, é vedada a prática de banco de horas, bem como de qualquer conduta que importe em compensações e utilizações do saldo de aulas ou reuniões efetivamente realizadas para a percepção de Jeton em período subsequente

Art. 8°. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 044/2021 - DP de 12 de agosto de 2021, disponibilizadas no site da SANEMAR.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, não sendo aplicável para atos pretéritos.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá - RJ, 11 de dezembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 172/2023 - DP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando os preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR - RILC; e

Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do Decreto Municipal nº 1.108/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Especial de Programas Socioambientais da Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I - CRISTINA DA COSTA MACHADO, matrícula nº 800.173;

II - FABIO VITORINO SERRA, matrícula nº 800.298;

III - LETICIA CORREA NOVAES FLORENCIO, matrícula nº 800.301;

IV - SAIMON SILVA DA CUNHA, matrícula nº 800.268; V - ABRAAO CABRAL SILVA, matrícula nº 800.102;

VI - LAIS SIMOES ASSAD MIRANDA, matrícula nº 800.239

VII - VIVIANE SANT ANNA DAMÁSIO, matrícula nº 800.242

VIII - JANE RODRIGUES ABELHA, matrícula nº 800.261

Parágrafo Único. Esta Comissão será presidida por LETICIA COR-REA NOVAES FLORENCIO, matrícula nº 800.301, sendo substituído na sua ausência por CRISTINA DA COSTA MACHADO, matrícula nº 800.173.

Art. 2º - Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório,

por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês, no exato estejo das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá - RJ, 11 de dezembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 173/2023 - DP. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016:

Considerando os preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR - RILC; e

Considerando os impositivos da Lei Municipal nº 3.326/ 2023 e do Decreto Municipal nº 1.108/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Padronização de Procedimentos Técnicos Operacionais e de Atendimento em Saneamento da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar possui as seguintes atribuições:

I - Elaboração e/ou Revisão de normas e procedimentos operacionais, para fins de padronização, no atendimento às demandas de esgotamento sanitário;

II – Elaboração e/ou Revisão de normas e procedimentos de controle ambiental, para fins de padronização;

III - Elaboração e/ou Revisão de normas e procedimentos de aprovação de projetos de esgotamento sanitário, para fins de padronização; IV - Elaboração e/ou Revisão de normas que assegurem o regular funcionamento da área técnico operacional da SANEMAR.

Art. 2º. A Comissão de Padronização de Procedimentos Técnicos Operacionais e de Atendimento em Saneamento da Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar será composta por até 12 mem-

Art. 3º. A constituição da Comissão de Padronização de Procedimentos Técnicos Operacionais e de Atendimento da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, que passa ser conforme seque: I. PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS, matrícula nº

800.243 II. DIMAS DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 800.187; III. SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA GOMES, matrícula nº 800.199;

IV. AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159; V. PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, matrícula nº 800.160;

VI. FELIPE PACHECO MONTEIRO, matrícula nº 800.231;

VII. MACISTE SILVA DE MELO, matrícula nº 800.191;

VIII. EDUARDO NOVO TERRA, matrícula nº 800.325; e

IX. RAPHAEL DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula nº 800.233.

Art. 4º - Esta Comissão será presidida por PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS, matrícula nº 800.243, sendo substituído na sua ausência por AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159;

Art. 5°. Os integrantes desta Comissão deverão obrigatoriamente possuir as seguintes exigências:

I - Ter formação superior, completa ou incompleta, ou técnica e competência técnica para o exercício da função;

II – Ter habilidade para tratar com pessoas de todos os níveis; e,

III – Ser reconhecido por sua integridade e gozar de credibilidade.

Art. 6º - Os empregados que fizerem parte desta comissão poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 2.456,00 (dois

mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) por mês, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Decreto nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

Art. 7° - Nos termos da Lei nº 3.326, de 18 de maio de 2023, é vedada a prática de banco de horas, bem como de qualquer conduta que importe em compensações e utilizações do saldo de aulas ou reuniões efetivamente realizadas para a percepção de Jeton em período subsequente.

Art. 8º. Estão revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir 20 de dezembro de 2023, não sendo aplicável para atos pretéritos.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 11 de dezembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

B#4 - /A -- -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maricá, 08 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais Resolve

Considerando a Lei Municipal 1.954 de 31 de julho de 2001 e 2.628 de 29 de outubro de 2015 e ainda suas atribuições e prerrogativas legais; CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, ECA Dispõe sobre a Calendário Das Reuniões do CMDCA- 2024/2025.

Die Heufele Deurite Die Heufele

Calendário Das Reuniões do CMDCA- 2024/2025

D -----!~ -

Mês /Ano	Reunião	Dia	Horário	Reunião	Dia	Horário
Janeiro /2024	Assembleia Ordinária	22	9 às 13h	Comissões	29	9h às 17h
Fevereiro /2024	Assembleia Ordinária	05	9 às 13h	Comissões	26	9h às 17h
Março /2024	Assembleia Ordinária	04	9 às 13h	Comissões	25	9h às 17h
Abril /2024	Assembleia Ordinária	08	9 às 13h	Comissões	29	9h às 17h
Maio/2024	Assembleia Ordinária	06	9 às 13h	Comissões	27	9h às 17h
Junho /2024	Assembleia Ordinária	03	9 às 13h	Comissões	24	9h às 17h
Julho /2024	Assembleia Ordinária	01	9 às 13h	Comissões	29	9h às 17h
Agosto/2024	Assembleia Ordinária	05	9 às 13h	Comissões	26	9h às 17h
Setembro/2024	Assembleia Ordinária	09	9 às 13h	Comissões	30	9h às 17h
Outubro/2024	Assembleia Ordinária	07	9 às 13h	Comissões	21	9h às 17h
Novembro/2024	Assembleia Ordinária	04	9 às 13h	Comissões	25	9h às 17h
Dezembro/2024	Assembleia Ordinária	02	9 às 13h	Comissões	16	9h às 17h
Janeiro /2025	Assembleia Ordinária	06	9 às 13h	Comissões	27	9h às 17h
Fevereiro /2025	Assembleia Ordinária	03	9 às 13h	Comissões	24	9h às 17h
Março /2025	Eleições da Gestão Não Gover- namental -CMDCA	-				

Sylvia Regina Germano Cantuaria Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UF:						
	RJ						
ASSUNTO:							
RESOLUÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PMM/SE Nº 17/2023							
RELATORAS: ALINE SIMONASSI DOS SANTOS DE FREITAS, JALINE NAZARÉ CHAVES DE							
FARIA, LUZIA DALVA PIRES RIBEIRO, RAQUEL CASTRO GON							
COUTO MACHADO BELLO MACÉDO.							
PARECER CMEN°:	COLEGIADO: CME						
005/2023	APROVADO EM: 11/12/23						

I. HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação (CME), no dia 11/12/2023, em reunião extraordinária através de uma comissão especial designada para esse fim, presidida pela secretária Teresa Cristina Maiolino, deu-se início aos estudos e discussões da Minuta da Resolução do Calendário Escolar Letivo- 2024 da Educação

Básica da Rede Pública Municipal de Maricá.

Após um amplo diálogo realizado, os Conselheiros apreciaram a proposta apresentada,votando favoravelmente à minuta da Resolução do Calendário Escolar PME/SE nº17 /23 .

II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art.1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022 e fundamentado nas legislações vigentes;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disposto em seus artigos, 205 e 206 em seu inciso VII:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96, destacando os seguintes artigos: 3º, inciso IX; 12, inciso III;13, inciso V;18; 23, parágrafo 2º; 24, inciso I ;e 34;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, dar transparência e publicidade ao processo de planejamento e organização do tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, fixa o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

III-VOTO DAS RELATORAS:

Considerando o exposto , as relatoras votam favoravelmente a emissão do Parecer CME 005 /2023. IV. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pelo Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, APROVA o Parecer CME nº 005/23, Resolução nº 17/2023- Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, documento que é parte integrante do presente Parecer.

VII- COMISSÃO:

Aline Simonassi dos Santos de Freitas

Jaline Nazaré Chaves de Faria

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Raquel Castro Gonçalves Carvalho

Verônica Couto Machado Bello Macêdo

Teresa Cristina Maiolino - Secretária

Sala das Sessões, Maricá, 11 de dezembro de 2023.

Márcio Batalha Jardim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO PMM/ SE Nº 17 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96:

- o inciso III do Art. 12, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas- aula estabelecidas:
- o inciso V do Art.13, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional:
- o disposto no inciso I do Art. 24, que fixa carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- os Arts. 31 e 34 que versam sobre o mínimo de 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial;
- o inciso V do Art. 67, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, na forma dos Anexos I e II que passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 2º - Caberá a Unidade Escolar definir cronograma que organize as atividades pedagógicas constantes no seu Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo único: a Unidade Escolar poderá elaborar seu calendário, tendo como base o Calendário Oficial, de acordo com os projetos que serão desenvolvidos, observado o art. 3º da presente Resolução e encaminhá-lo à Secretaria de Educação.

Art. 3º - O Calendário Escolar não poderá sofrer alterações nos seguintes casos: início e término do ano letivo; mínimo de 200 dias e 800 horas anuais; mínimo de 100 dias letivos e 300 horas para Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - Em caso de quaisquer impedimentos que dificultem o cumprimento dos dias letivos, fixados no Calendário Escolar, a Unidade Escolar, ouvindo o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição presencial em dia não previsto como letivo, devendo a reposição ser comunicada e autorizada pela Secretaria de Educação.

Art. 5º - Compete à Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos e carga horária.

Art. 6° - Os dias destinados aos Conselhos de Classe constituem-se como dias letivos, devendo ser realizados em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

Art. 7º - Compete às Gerências de Ensino acompanhar a realização dos Conselhos de Classe.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Maricá, 08 de dezembro de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Matrícula 110941





ANEXO I 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR - Ed. Infantil / Fund. I e II



FEVEREIRO									
D	S	Т	Q	Q	S	S			
				1	2	3			
		,		8					
11	12	13	14	15	16	17			
18	19	20	21	22	23	24			
25	26	27	28	29					

MARÇO						AB	RIL	_						
D	S	Т	Q	Q	S	S	•	D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2			1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30		28	29	30				
31						-								
								A C	00	TO				

MAIO									
D	S	Т	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4			
5	6	7	8	9	10	11			
12	13	14	15	16	17	18			
17	20	21	22	23	24	25			
26	27	28	29	30	31				

D	S	Т	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JUNHO

JU	LH					
D	S	Т	Q	Q	S	S
	-		_	4		_
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			



SE	ΙE	MB	RU			
				Q		
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Mês Dias Letivos



NO	NOVEMBRO									
D	S	Т	Q	Q	S	S				
					1	2				
3	4	5	6	7	8	9				
10	11	12	13	14	15	16				
17	18	19	20	21	22	23				
24	25	26	27	28	29	30				

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

DE	DEZEMBRO								
D	S	Т	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7			
				12	4				
				19	- N				
			25	26	27	28			
29	30	31							

Bimestres	1°	2°	3°	4°	
	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	
Período	06/02 a	02/05 a	01/08 a	01/10 a	
Periodo	30/04	31/07	30/09	20/12	
Dias	55	52	42	55	
Letivos	55	52	42	55	
Total		20	24		
	i e	21	J 4		

204

15

Anual							
		F	eriados				
01/01	С	onf. Universal	07/09	Dia da Independência			
13/02		Carnaval	12/10	N. Sra. Aparecida			
29/03	Se	exta-feira Santa	15/10	Dia do Professor			
21/04		Tiradentes	02/11	Finados			
23/04		São Jorge	15/11	Proc. da República			
01/05	Dia	do Trabalhador	20/11	Consciência Negra			
30/05	(Corpus Christi	25/12	Natal			
15/08	Ζ.	Sra. do Amparo					

LEGEI	NDA:
	Início do ano letivo Término do ano letivo Feriado Apresentação dos professores / Planejamento Conselho de Classe Recesso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II **2024**

CALENDÁRIO ESCOLAR - EJA

JANEIRO



MAIO

D	S		Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	1
12	13	14	15	16	17	18
			22			
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO

	S					
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

FEVEREIRO

D	S	Т	Q	Q	S	S			
				1	2	3			
		,		8					
11	12	13	14	15	16	17			
18	19	20	21	22	23	24			
25	26	27	28	29					

JUNHO

D	S	Т	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

OUTUBRO

D	S	Т	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
		8				
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

MARÇO

D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JULHO

D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

NOVEMBRO

D	S	Т	Q	Q	S	S
					1	2
	4					
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

ABRIL

ADIXIL							
D	S	Т	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					
20	25	00					

AGOSTO

D	S	Т	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DEZEMBRO

D	S	Т	Q	Q	S	S
1	_	_	-	5	_	-
				12		
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dias Letivos	0	15	20	20	20	20	12	21	21	21	19	15

Semestre	1º Ser	nestre	2º Semestre		
Bimestre	1º Bimestre	2° Bimestre	1º Bimestre	2º Bimestre	
Período	06/02 a 30/04	02/05 a 11/07	29/07 a 30/09	01/10 a 20/12	
Dias Letivos	55	49	45	55	
Total Semestral	104		100		

Feriados						
01/01	Conf. Universal	07/09	Dia da Independência			
13/02	Carnaval	12/10	N. Sra. Aparecida			
29/03	Sexta-feira Santa	15/10	Dia do Professor			
21/04	Tiradentes	02/11	Finados			
23/04	São Jorge	15/11	Proc. da República			
01/05	Dia do Trabalhador	20/11	Consciência Negra			
30/05	Corpus Christi	25/12	Natal			
15/08	N. Sra. do Amparo					

LEGENDA:

- Início do ano letivo
- Término do ano letivo
- Feriado
- Apresentação dos professores /
 Planejamento
- Conselho de Classe
- Recesso

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 DO CONTRATO 029/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, RENATA
BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO ALU-GUEL DO CONTRATO Nº 29/2020, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍN-DICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 136.454,86 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704 NOTA DE EMPENHO: 498 DATA DO EMPENHO: 07/12/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO: 006

DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁ-VEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 29/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00009594/2020. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 12 de dezembro de 2023. LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - SUSPEN-SÃO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 5326/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Eletrônica supracitada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de unidades modulares para a reestruturação dos serviços de atendimento de unidades de saúde da família (USF) do Município de Maricá, compreendendo o projeto executivo, fornecimento e montagem do conjunto de módulos metálicos, com data para 17/01/2024, encontra-se SUSPENSA SINE DIE. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1,Centro, Maricá/RJ, Sitio Eletrônico https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/ pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

PORTARIA Nº. 199, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANNA CLAUDIA DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 3.300.404, com validade a partir de 05/12/2023 no emprego em comissão, Símbolo CR-1, COORDENADOR REGIONAL da DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/12/2023.

Maricá, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES Diretor-Geral da FEMAR Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 200. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública

RESOLVE

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR DOUGLAS DE SOUZA BERTOLDO, matrícula n° 3.300.321, com validade a partir de 05/12/2023, do emprego em comissão, Símbolo AES-1, ASSESSOR ESPECIAL da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 05/12/2023.

Maricá, 05 de Dezembro de 2023. MARCELO ROSA FERNANDES Diretor-Geral da FEMAR Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR THIAGO DE MEDEIROS RAMOS, matrícula nº 3.300.377, com validade a partir de 06/12/2023, do emprego em comissão, Símbolo AS-2, ASSESSOR II da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 06/12/2023.

Maricá, 01 de Dezembro de 2023. MARCELO ROSA FERNANDES Diretor-Geral da FEMAR Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 202. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 06/12/2023 o emprego em comissão de LETICIA ROCHA FERREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 3.300.041, nomeada através da Portaria nº 42, de 03 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16/05/2022 e emprego em comissão alterado através da Portaria nº 29 de 02 de março de 2023, publicada no JOM Edição nº 1426 de 10/03/2023, a saber:

De: Símbolo GT-2 GERENTE II

Para: Símbolo AES-1 ASSESSOR ESPECIAL

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/12/2023.

Maricá, 06 de Dezembro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 203, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração

Pública,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a partir de 06/12/2023 o emprego em comissão de TATIANE DE FATIMA MACIEL DE NANTES, matrícula n° 3.300.327, nomeado através da Portaria n° 19, 06 de fevereiro de 2023, publicada no JOM Edicão n° 1417 de 10/02/2023, a saber:

De: Símbolo AS-1 ASSESSOR I

Para: Símbolo GT-2 GERENTE II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/12/2023.

Maricá. 06 de Dezembro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 REFERENTE AO PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº: 22182/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E J L PEREIRA ARCHILLA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS TIPO I, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22182/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16980/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 142.800,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTAS DE EMPENHO: 419/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. ° 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N. ° 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023
MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023
DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N°: 82 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 47/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22182/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 47/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 47/2023, cujo objeto a aquisição de NOBREAKS, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 22182/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 39/2023 (Processo Administrativo nº 16980/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 06/2023).

FISCAL: WALTER MATOSO ROSA JUNIOR - MAT. 3.300.352

FISCAL: LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA - MAT. 3.300.240

FISCAL: EDUARDO FONSECA DE MIRANDA - MAT. 3.300.153 SUPLENTE: MATHEUS MARCOS DA SILVA DE BRITO- MAT. 3.300.362

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 07 de dezembro de 2023 DANIEL FERREIRA DA SILVA DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 47/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTO-RIZA a empresa J L PEREIRA ARCHILLA ME, situada na Rua Doutor Munhoz Da Rocha, 1065, Sala 02, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86800-014, inscrita no CPNJ sob o n.º 78.556.156/0001-40, por intermédio do Contrato nº 47/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 22182/2023 a dar início ao FORNE-CIMENTO DE DESKTOPS, a partir do dia 11 de dezembro de 2023. Maricá. 11 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA DIRETOR ADMINISTRATIVO

ERRATA DA RELAÇÃO DE EMPREGOS E REQUISITOS ACS E ACE

Resolução n. º 07/2023 - CE

Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) para criar empregos públicos no quadro de pessoal permanente da Fundação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Onde se lê:

REQUISITOS:

Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

Ter concluído o ensino médio.

Leia-se:

REQUISITOS:

Conforme a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, e a Lei Complementar Municipal nº 250/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 385/2023:

- Ter concluído o ensino médio, a ser comprovado por meio de certificado de conclusão emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- residir no Distrito de Saúde a que concorre, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

Onde se lê:

ATRIBUIÇÕES:

- I a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural:
- II o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;
 IV a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura:
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas:
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde:
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de

risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação:

- VI o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
- § 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- I a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
- II a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
- III a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V a verificação antropométrica.
- § 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico:
- II a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares:
- III a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
- I desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde:
- II realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 VII execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente

para o controle de vetores.

- § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- I no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes:
- IV na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Leia-se:

ATRIBUIÇÕES

Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 13.595 de 05/01/2018: Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.§ 3º. I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração nacavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). § 4°. Agente Comunitário de

Saúde tenha concluído curso técnico: I - a aferição da pressão arterial, durantea visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, guando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV- a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. § 5°. I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico: II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doenca: V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planeiamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde .Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Portaria nº 2.436, de 21/09/2017:4.2.6. b: I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI -Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Onde se lê:

REQUISITOS:

Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

Ter concluído o ensino médio.

Leia-se:

REQUISITOS:

Conforme a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, e a Lei Complementar Municipal nº 250/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 385/2023:

 Ter concluído o ensino médio, a ser comprovado por meio de certificado de conclusão emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Onde se lê:

ATRIBUIÇÕES:

- I desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde:
- II realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas:

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doencas;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doencas:

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS:

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações:

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes:

 IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Leia-se:

ATRIBUIÇÕES:

Consideram-se atividades do ACE, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 13.595 de 05/01/2018:Art. 3º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º. I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças: IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.§ 2º. I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município: III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.Art. 4º. I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Consideram-se atividades do ACE, na sua área de atuação, conforme a Portaria nº 2.436, de 21/09/2017:4.2.6. c. I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definiçãode estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1689/2023

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 010/2023–IDR para Aquisição de equipamentos eletrônicos conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial n° 010/2023 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentros reais) em favor da empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.478.800/0001-48, para que produza seus efeitos iudiciais.

Maricá, 13 de dezembro de 2023. Romário Galvão Maia Presidente Matrícula: 700.056

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1689/2023

Obietivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023-IDR para Aquisição de equipamentos eletrônicos conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2023 - IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 61.000.00 (sessenta e um mil reais) em favor da empresa TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.294.009/0001-08, para que produza seus efeitos iudiciais.

Maricá. 13 de dezembro de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente Matrícula: 700.056

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 8575/2023

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023-IDR para Aquisição de material de expediente conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto. ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 011/2023 - IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em favor da empresa QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.420.843/0001-11, para que produza seus efeitos judiciais Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Romário Galvão Maia Presidente Matrícula: 700.056

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 8575/2023

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023-IDR para Aquisição de material de expediente conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 011/2023 - IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em favor da empresa CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Romário Galvão Maia Presidente Matrícula: 700.056

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13744/2023

01.165.267/0001-00, para que produza seus efeitos judiciais.

Objetivo: Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial n° 012/2023- IDR para aquisição de mobiliários, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ri-

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação para Registro de Preços na modalidade pregão presencial n° 012/2023 - IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais) em favor da empresa ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.477.034/0001-44, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 13 de dezembro de 2023. Romário Galvão Maia

Presidente Matrícula: 700.056

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13744/2023

Objetivo: Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023- IDR para aquisição de mobiliários, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ri-

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação para Registro de Precos na modalidade pregão presencial n° 012/2023 - IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 3.206,00 (três mil e duzentos e seis reais) em favor da empresa MM EFRAIM COMÉRCIO E SERVI-CO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.561.642/0001-03, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente Matrícula: 700.056

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13774/2023

Objetivo: Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial n° 012/2023- IDR para aquisição de mobiliários, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ri-

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação para Registro de Preços na modalidade pregão presencial n° 012/2023 - IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais)) em favor da empresa RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.254.391/0001-67, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATE-RIAL DE LIMPEZA QUE FIRMAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR E O (S) FOR-NECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO (S)

O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR inscrito no CNPJ sob o nº 32.324.298/0001-81, com sede situada na Rua Pedro Afonso Ferreira, 46 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-765, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GE-RENCIADOR, repre, expedida pelo SSP/SE e inscrito no CPF de nº sentado neste ato por seu Presidente Romário Galvão Maia portador da carteira de identidade nº 236.***.*** , ora denominada AUTO-RIDADE COMPETENTE, e a empresa VECTOR CONTROL CO-MERCIAL LTDA situada na Avenida Rui Barbosa, 247 - loja 05- São Francisco - Niteróri - RJ - CEP 24360-440 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.072.887/0001-51, daqui por diante denominada FORNE-CEDOR, representada neste ato por Rubens de Sá Cintra, cédula de identidade nº 041*****-* ISP RJ, CPF nº 349.***.***, domiciliado na Rua Simon Bolivar nº 2, Camboinhas, Niterói – RJ, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 11565/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal 10.520/2002, pelos Decreto Municipais nº 270/2002, 158/19 e 611/2020, pela Lei Complementar Federal 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo 16 do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexos 15 do Edital, assim como as informações reunidas no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Precos é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 16 - Termo de Referên-

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com o quantitativo indicado na cláusula

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Transparência do sítio eletrônico do IDR ou do Município de Maricá/RJ e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓR-GÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Precos é o INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBFIRO - IDR

Fica vedada a adesão de terceiros a este Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo 16 do Edital e reunidas no Anexo 03-l desta Ata de Registro de Preços - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: itens especificados no termo de referência (Anexo 16) e Planilha de Preços com memória de cálculo consolidada

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo 04 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo 03-l desta Ata de Registro de Preços - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GE-RENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

 a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GE-RENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/12/2023, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no J.O.M. (JORNAL OFICIAL DE MARICÁ), valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 01 do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Maricá e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo 16 do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 15 (dias) dias úteis, após a entrega do bem/produto;

 b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratan-

te, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3 149/1980

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo 16 do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IDR, sito à Rua Pedro Affonso Ferreira, lote 46, quadra 05, loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ CEP: 24900-765, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da

prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR QUALIDADE DE CONTRATANTE

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo 16 do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo 15 do Edital e Anexo 03-l desta Ata de Registro de Preços – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

 b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados:

 c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal Transparência do sítio eletrônico do IDR ou do Município de Maricá/RJ, os preços registrados e suas atualizações CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo 16 do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo 15 do Edital e Anexo 03-l desta Ata de Registro de Preços – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Precos.

 b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRA-TANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias:

 c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações:

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros

Parágrafo único:não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo 03-II desta Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002:

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, em especial com o IDR, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos

causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverá ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pela autoridade competente.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pela autoridade competente, na forma da legislação municipal correspondente, prevista no Decreto Municipal nº 158/2018 e outros atos normativos congêneres Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, em especial com o IDR, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

 b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no caput e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, em especial com o IDR, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Município de Maricá.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para à Controladoria Geral de Maricá/RJ e ao Município de Maricá/RJ, o extrato de publicação no JOM do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Maricá/RJ.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANÚTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da cidade de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,12 de dezembro de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (OU ENTIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTORIDADE COMPETENTE

VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

ANEXO 03- I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSOLIDA-ÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMA-ÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA FORNECEDOR: VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE REGIS- TRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
001	481012	Álcool etílico limpeza de ambientes - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Aplicação: Limpeza , Tipo: Etílico , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70% - 1 LITRO	VETEX	200	UNIDADE	R\$ 7,35
002	306968	Lixeira Material: Polipropileno , Altura: 68 CM, Aplicação: Coleta Seletiva De Lixo , Capacidade: 100 L, Cor: Branca , Diâmetro: 50 CM, Tipo: Com Tampa E Pedal , Formato: Cilindrico	LAR PLASTICO	4	UNIDA- DE	R\$ 250,49
003	439210	Lixeira - Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 30 L, Cor: Branca , Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal , Características Adicionais: Formato Retangular .	LAR PLASTICO	6	UNIDA- DE	R\$79,12
004	253711 266	Balde - Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 12 L, Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Graduado, Com Alça, Formato: Cilíndrico 5	SHANKRI- LAR	10	UNIDA- DE	R\$ 14,50
005	264469	Mop úmido - Mop Úmido Material: Fibra Sintética , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Sala Limpa E Ambientes Estéreis , Comprimento: 40 CM, Largura: 12,70 CM, Características Adicionais: Autoclavável E Compatível C/ Esterilização Gama	REPRE- SENTAR	5	UNIDA- DE	R\$ 80,00
006	446101	Desentupidor de pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Material Cabo: Plástico Resistente , Comprimento Cabo: 20 CM, Tipo: Sanfonado	DSR	5	UNIDA- DE	R\$ 10,55
007	377641	Desentupidor manual de vaso: Desentupidor Vaso Sanitário Material: Aço , Tipo: Sonda , Comprimento: 15	SHANKRI- LAR	5	UNIDADE	R\$ 14,61
008	240493	Desodorizador: Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental , Essência: Brisa Do Mar , Características Adicionais: Não Contenha Cfc , Apresentação: Aerosol	NOBRE	100	UNIDADE	R\$ 14,46
009	386806	Detergente: Detergente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável , Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio - GALÃO COM 5 LTS	VETEX	100	UNIDADE	R\$ 47,50
010	270841	Dispenser Dispenser Para Copo Plástico - Dispenser Para Copo Plástico Material Base: Plástico Poliestireno , Uso: Copos Descartáveis , Altura: 35 CM, Capacidade Copo: 200 ML, Material Frente: Acrílico , Comprimento: 12 CM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Largura: 11 CM, Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição	NOBRE	10	UNIDADE	R\$ 55,65
011	294607	Dispenser para copo plástico - Dispenser Para Copo Plástico Material: Acrílico , Uso: Copos Descartáveis , Capacidade Copo: 50 ML, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente	NOBRE	10	UNIDADE	R\$ 64,55
012	481020	Esponja: Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face , Formato: Retangular - PACOTE COM 8	TININDO	100	UNIDADE	R\$ 15,00
013	373481	Esponja de Aço material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 50 mm - PACOTE COM 8	NOBRE	20	UNIDADE	R\$ 2,97
014	30252	Flanela para limpeza dos instrumentos 90% algodão formato: 28x38	VETEX	50	UNIDADE	R\$ 2,24
015	299605	Água sanitária - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias - GALÃO COM 5 LITROS	SILOÉ	100	UNIDADE	R\$ 13,30
016	484679	Inseticida mata insetos, Líquido , Aplicação: Uso Doméstico	LIPEX	30	UNIDADE	R\$ 13,60
017	242252	Limpador de vidros Aspecto Físico: Líquido, Composição: Tensoativos Aniônicos / Sequestrantes / Hidróxido - 500 ML	WORK	100	UNIDADE	R\$ 10,30
018	296447	Limpador multiuso Limpador Impurezas Aplicação: Pisos Em Geral - 500 ML	WORK	200	UNIDADE	R\$ 12,12
019	54968	Lustra Móvel - Polidor Domestico De Movel Nome: Polidor Domestico De Movel - 200 ML	WORK	300	UNIDADE	R\$ 7,20
020	27841	Luva para limpeza Material: Látex Antiderrapante, Uso: Limpeza Em Geral, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Sem Forro - PAR	TALGE	50	UNIDADE	R\$ 4,71
021	338696	Pá coletora lixo - Modelo: Sem Tampa, Comprimento Cabo: 60 CM, Comprimento: 25 CM, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°, Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico, Material Coletor: Plástico	VASSOU- RAMA	15	UNIDADE	R\$ 19,00
022	344983	Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 60 CM, Cor: Branca , Largura: 40 C	ARTC REPE	150	UNIDADE	R\$ 3,27
023	233648	Papel higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 300 M, Cor: Branca , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Não Aplicável , Quantidade Folhas: Simples - COM 8 UNIDADES	RJ PAPER	200	UNIDADE	R\$ 48,20
024	15091	Papel toalha de cozinha folha dupla, pacote com 2 rolos e, mínimo 120 folhas, medindo: 19x22cm	NOBRE	100	UNIDADE	R\$ 5,49
025	339177	Protetor de Assento Sanitário Protetor Assento Sanitário Material: Fibras Naturais , Cor: Branca , Características Adicionais: Folha Dobrada Ao Meio , Tipo Uso: Descartável - PACOTE COM 40	TOPBEL	300	UNIDADE	R\$ 12,21
026	253197	Sabonete Líquido: Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos , Aroma: Suave , Características Adicionais: Pronto Uso - GALÃO COM 5 LITROS	TOPBEL	150	UNIDADE	R\$ 26,80
027	396308	Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão	ARTC REPE	150	UNIDADE	R\$ 6,10
028	328295	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Altura: 50 CM, Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Espessura: 0,012 Micra , Largura: 75 C - PACOTE COM 100	PLAS- MUNDO	200	UNIDADE	R\$ 58,87
029	234552	Saco de lixo 20 Its saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Altura: 50 CM, Capacidade: 20 L, Cor: Preta , Espessura: 0,8 Micra , Largura: 40 CM, Apresentação: Peça Única - PACOTE COM 100	PLAS- MUNDO	200	UNIDADE	R\$ 20,22

030	359114	Saco de lixo 200 lts Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta , Largura: 88 CM, Altura: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado , Material: Polietileno - PACOTE COM 100	PLAS- MUNDO	200	UNIDADE	R\$ 56,80
\$031	328296	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Altura: 57 CM, Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 40 L, Cor: Preta , Espessura: 0,008 Micra , Largura: 53 C - PACOTE COM 100	PLAS- MUNDO	200	UNIDADE	R\$ 23,06
032	328297	Saco de lixo 60 lts Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta , Largura: 63 CM, Altura: 70 CM, Espessura: 0,008 Micra , Aplicação: Coleta De Lixo - PACOTE COM 100	PLAS- MUNDO	200	UNIDADE	R\$ 37,96
033	344460	Vassoura - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Largura Cepa: 5 CM, Características Adicionais: Cabo De Aproximadamente 1,20 Cm	VASSOU- RAMA	15	UNIDADE	R\$ 15,55
034	278323	Vassourinha - Vassourinha Aplicação: Limpeza Sanitário , Material Cabo: Plástico , Material Cerda: Náilon	VASSOU- RAMA	10	UNIDADE	R\$ 7,90
035	469862	Vassoura piaçava, Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	VASSOU- RAMA	30	UNIDADE	R\$ 19,80
036	238644	Rodo: Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Cor: Suporte E Cabo Natural, Material Cabo: Madeira,	VASSOU- RAMA	15	UNIDADE	R\$ 16,40
037	439210	Lixeira - Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 30 L, Cor: Branca , Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal , Características Adicionais: Formato Retangular	JAGUAR	60	UNIDADE	R\$ 40,50
038	234737	Desodorizador Sanitário - Desodorizador Sanitário Aspecto Físico: Tablete Sólido, Peso Líquido: 35 G G, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário, Composição: Paradicloro Benzeno, Essência E Corante	LIPEX	200	UNIDADE	R\$ 4,00
039	137057	Pano perfex Pano Limpeza - Pano multiuso perfurado, tipo perfex, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade, nas medidas aproximadas de 50 x 30 cm, admitindo-se até 5% de variação nas medidas, em pacotes com 05 unidades cada.	NOBRE	30	UNIDADE	R\$ 7,45
040	393050	Mangueira luminosa - Mangueira Luminosa Material: Plástico Com Camada Pvc , Comprimento: 50 M, Cor: Branca , Tensão: 220 V, Quantidade Lâmpadas: 30 Por Metro , Potência Lâmpada: 3w Por Metro , Bitola: 13 M	LUMI	1	UNIDADE	R\$ 240,37
041	226795	Sabão em pó 1kg: Sabão Pó - Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral , Aditivos: Não Aplicável , Odor: Não Aplicável	CLASS	100	UNIDADE	R\$ 16,50
042	254879	Kit de sabão em barra Sabão Barra Cor: Branca, Tipo: Coco Natural, Peso: 200 G, Formato: Retangular	CLASS	25	UNIDADE	R\$ 13,50
043	327498	Escada Doméstica - Escada Doméstica Material: Alumínio, Número Degraus: 7 UN, Revestimento Degraus: Antiderrapante, Capacidade: 100 KG, Características Adicionais: Travamento Automático, Sapatas Antiderrapantes	EBG	2	UNIDADE	R\$ 260,37
044	309966	Dispenser Papel Toalha - Material: Plástico Abs, Cor: Branca, Características Adicionais: Capacidade Mínima De 400 Folhas, Fechadura, Dimen,	NOBRE	15	UNIDADE	R\$38,00
045	404651	Dispenser higienizador - Material: Plástico Abs, Aplicação: Mãos, Capacidade: 800 ML, Cor: Branca, Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido, Tipo Fixação: Parede,	NOBRE	30	UNIDADE	R\$ 30,51

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 051/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, Il da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7°, I, da CR/88 (redação EC n° 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n. o 316/2023, datado de 03/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à partir de 08 de setembro de 2023, PENSÃO POR MORTE ao dependente (Cônjugue), FRANCISCO JOSÉ BRUM, nascido em 30 de outubro de 1940, com cota de 100%, por motivo de falecimento da servidora Inativa ZILENE CORDEIRO BRUM, merendeira, matrícula 204600, RG nº 81.118.168-4 (DETRAN - RJ), CPF nº 475.***.***-**, falecida em 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), em parcela única, conforme memória de cálculo, derivado da totalidade dos proventos de aposentadoria compostos pelas parcelas:

PARCELA	Proporção	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Provento Básico - Proporcionalidade sobre a média das contribuições	9.303/10.950	Lei 2031/02 c/c Dec. 286/03 c/c MP n° 362/07. Art. 40 § 3° da C.F. (alterado pela EC 41/03) e art. 1° da Lei 10.887/04	344,09
Complemento Salarial		art. 7º inciso VII da CF/88	975,91
TOTAL DOS PROVENTOS			1.320,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar do dia 08 de setembro de 2023.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de dezembro de 2023.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 052/2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4°, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7°, I, da CR/88 (redação EC n° 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n. $^{\circ}$ 0348/2023, datado de 25/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à partir de 05 de outubro de 2023, PENSÃO POR MORTE ao dependente (Cônjugue), HAMILTON TEIXEIRA ANTUNES, nascido em 14 de setembro de 1948, com cota de 100%, por motivo de falecimento da servidora Inativa IRACI DE FREITAS ANTUNES, Técnico em contabilidade, matrícula 200332, RG nº 29.189.827-8 (DETRAN - RJ), CPF nº 306.***.***-**, falecida em 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 10.635,66 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar do dia 05 de outubro de 2023.

Registre, Publique-se e Cumpra-se. Maricá, 11 de dezembro de 2023. Janete Celano Valadão Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, por meio do seu órgão de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 17.5 do Edital nº 01/2022 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 1394, de 19/12/2022, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

- 1. O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, nos dias 18/01/2024 e 25/01/2024, às 8h 30min, conforme especificação contida no Anexo II deste Edital de Convocação, munido dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, em atendimento ao item 17.7 do Edital nº 01/2022 de Abertura do Concurso, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.
- 2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-3680.
- 3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horários especificados no Anexo II, implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).
- 4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, no dia 01/02/2024, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
- 5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a)

candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 17.16 do Edital do Concurso Público nº 01/2022.

- 6. O(a) candidato(a) convocado(a) aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) no setor de Recursos Humanos da SOMAR, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n, Caxito, Maricá - RJ. O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional
- 7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá ISSM
- 8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município endereço eletrônico https://www.marica.rj.gov.br/orgao/somar/concurso-publico-somar/

Maricá. 12 de dezembro de 2023.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR ANEXO I

- 1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) original e 02 (duas) cópias (subitem 17.7.1 do Edital n° 01/2022 de abertura do Concurso)
- · Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- · CPF e fotocópia;
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- · Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto onde consta filiação) e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- · Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e a declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver:
- Três fotos 3x4 recentes, tiradas de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia:
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil);
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- · cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos
- 2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) original e 02 (duas) cópias
- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
- CPF
- Declaração de Comprovante Escolar (maiores de 7 anos)
- 3. EXAME ADMISSIONAL:
- 3.1 Exames Gerais
- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- b. Sangue Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- c. PSA (para homens de 40 anos ou mais);

- d. Urina EAS:
- e. Colpocitologia oncótica (mulheres);
- f. Mamografia (mulheres de 40 anos ou mais):
- g. Eletrocardiograma com laudo;
- h. Teste ergométrico (homens e mulheres de 40 anos ou mais).
- 3.2 Parecer especializado
- a. Laudo Psiquiátrico emitido por médico com RQE da especialidade.
- 4. Observações:
- a. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável ou com a devida assinatura digital e respectivo QRcode:
- b. Os exames são de total responsabilidade do candidato:
- c. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- d. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- e. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- f. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.
- g. Todos os laudos, atestados e documentos médicos devem conter o respectivo RQE do médico especialista.

3.ª CONVOCAÇÃO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DA CON- VOCAÇÃO
8.°	AC	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.316-59	WALESKA DE OLIVEIRA HEN- RIQUE	18/01/2024
9.°	AC	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.473-27	GABRIEL SAMARÃO DA MOTTA	18/01/2024
10.°	AC	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.458-20	LEONARDO CAMPOS DE FREITAS	18/01/2024
3.°	AC	ENGENHEIRO ELETRICISTA	011.001.464-57	LEONARDO ROCHA DOMIN- GUES DA SILVA	18/01/2024
4.°	AC	ENGENHEIRO ELETRICISTA	011.001.483-32	JULIANO DOS PASSOS	18/01/2024
5.°	AC	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.476-29	RAFAEL NOBREGA RODRIGUES	18/01/2024
2.°	PPP	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.283-82	RAFAEL DE NAZARETH	18/01/2024
6.°	AC	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.463-36	BRUNO CASSARO MOURÃO	18/01/2024
7.°	AC	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.476-00	WELLINGTON VINICIUS AFONSO VIANA FILHO	18/01/2024
2.°	PCD	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.427-97	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	18/01/2024
8.°	AC	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.436-52	WAVEL RODRIGUES DAMACENO JUNIOR	18/01/2024
3.°	PPP	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.419-66	FELIPE CALIXTO QUEIROZ DOS SANTOS	18/01/2024
3.°	AC	ANALISTA ADMINISTRATIVO	011.001.244-36	MELINA DE OLIVEIRA LEITE	18/01/2024
1.°	PPP	ANALISTA ADMINISTRATIVO	011.001.434-19	THAÍS DA COSTA NEVES	18/01/2024
6.°	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.484-11	PRISCILLA QUIRINO FERREIRA	18/01/2024
7.°	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.443-70	GIOVANNA DOS SANTOS TAVARES	18/01/2024
2.°	PPP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.269-85	GILDO DE CARVALHO FEIO NETO GONÇALVES	25/01/2024
8.°	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.501-30	LUAN PAULO VIEIRA RODRI- GUES DE SOUSA	25/01/2024
9.°	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.506-18	VIVIANE DE LUCAS COSTA	25/01/2024
10.°	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.475-28	BRENDA BALBINO DE ASSIS	25/01/2024
11.°	AC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.001.412-67	VICTOR WESLEN DE SOUZA GONÇALVES	25/01/2024
4.°	AC	AUDITOR (ÊNFASE EM CON- TROLE INTERNO)	011.001.249-97	MONICA ROMERO DA SILVA	25/01/2024
5.°	AC	AUDITOR (ÊNFASE EM CON- TROLE INTERNO)	011.001.263-85	MARCO ANTONIO GUARINO COSTA	25/01/2024
2.°	AC	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	011.001.481-29	EDEN AURELIO LAURINDO	25/01/2024
8.°	AC	ARQUITETO	011.001.427-81	GISELLE COSTA JOHNSON DOS ANJOS DUARTE	25/01/2024
9.°	AC	ARQUITETO	011.001.425-86	LUIZ EDUARDO DA CUNHA ALVES DA SILVA	25/01/2024
10.°	AC	ARQUITETO	011.001.464-68	MARCOS ANTONIO DE CASTRO ROCHA	25/01/2024
3.°	AC	TOPÓGRAFO	011.001.385-46	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	25/01/2024
1.°	PCD	TOPÓGRAFO	011.001.391-86	TARCISIO HARTMANN DELA- TORRE	25/01/2024
3.°	PPP	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.320-27	WILLAMS OLIVEIRA DE ARAÚJO	25/01/2024
9.°	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.457-09	VICTOR FRAZÃO SILVA	25/01/2024
10.°	AC	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.396-68	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERNANDES	25/01/2024

ANEXO III INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ FOTO CADASTRO DE SERVIDORES __/__/_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

ANEXO IV

Nome:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	Tel:	Cel:
Naturalidade:	Nacionalidade:			Estado Civil:
CPF:	Identidade n°:			Órgão Emissor:
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	/	/_	Idade:
E-mail:				

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- ocasião do exame médico.

•	As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente; Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por					
1.	Usa óculos ou lente de contato?	() Sim	() Não			
2.	Possui algum tipo de alergia? Qual?		() Não			
3.	Realizou alguma cirurgia anterior?	() Sim	() Não Qual?			
4.	Tem alguma fratura anterior? Qual?		() Não			
5.	Possui doenças de pele? Qual?		() Não			
6.	Possui doenças no pulmão? Qual?		() Não			
7.	Possui doenças no coração? Qual?	() Sim	() Não			
8.	Tem hipertensão arterial?	() Sim	() Não			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

9.	Já teve infarto no miocárdio?	() Sim	() Não
10.	Tem diabetes?	() Sim	() Não
11.	Tem epilepsia? () Sim () Não	
12.	Faz uso de medicamentos? () Sim Qual?		
13.	Data da última menstruação /	/	
14.	Tem doença sexualmente transmissível? (Qual?		
15.	Tem doença psiquiátrica? () Sim	() Não Qu	ual?
16.	Tem doença neurológica? () Sim (() Não Qu	al?
17.	Tem anemia? () Sim () Não		
18.	É fumante? () Sim () Não		
19.	Faz uso de bebidas alcoólicas? () Si Explique:		
20.	É dependente químico? () Sim ()) Não Qua	l substância?
	Algum outro tipo de doença ou exposição () Sim () Não	o que não fo	oi abordado?
22.	Já esteve em benefício pelo INSS ou outr	o regime de	e previdência?
	() Sim () Não		

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 232/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14543/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INOVA IN-FRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

- a) PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 232/2020, QUE TEM POR OBJETO O CONTRA-TO PARA LOCAÇÃO DE GERADORES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 04/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23758/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI N.º8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 514/516 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COM-PETENTE ÀS FLS. ¬¬¬588 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14543/2020 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/12/2023 ATÉ 11/12/2024;
- b) O REAJUSTE DE VALORES DO ITEM 03, CONFORME ESTABELECIDO NO ITENS 19.1 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA 5° DO CONTRATO N° 232/2020 (FLS.191) COM FUNDAMENTO NO DIS-POSTO NO ARTIGO 40, XII E 55, III DA LEI N° 8.666/93;
- c) REVISÃO CONTRATUAL EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO DO VALOR REFE-RENTE AO ITEM 04, ANP PARA O ÓLEO DIESEL, REDUZINDO-O PARA R\$ 6,06 (SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI N° 8.666/93, NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 514/516, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO PERÍODO DE 29 DE OUTUBRO DE 2023.

DOS VALORES: 2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 232/2020, SOFRERÁ UM AUMENTO NO VALOR DE R\$ 7.891,35 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM RAZÃO DO ESTIPULADO NO ITEM "B" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO, UMA REDUÇÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 9.715,09 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CEN-TAVOS), EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DE PREÇOS CONSTANTE NO ITEM "C" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N° 232/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 211.277,28 (DUZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
2	3	GRUPO GERADOR 200KVA, CABINADO COM 75DB(A) A 7M 220V, TRIFÁSICO, COM DISJUNTOR DE SAÍDA COM PROTEÇÃO (TEN- SÃO E CORRENTE), ESCAPAMENTO COM CORTA CHAMAS, ATERRAMENTO EX- TERNO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 12H DE AUTONOMIA, 50 METROS DE CA- BOS ELÉTRICOS 90° EPR/1KV, 01 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 600A, TENSÃO 220/127A, COM INTERTRAVA- MENTO MECÂNICO E ELÉTRICO COM CONTROLADOR DE TRANSFERÊNCIA.	UNID.	1,00	R\$ 7.891,35	R\$ 7.891,35	R\$ 94.696,20
	4	GRUPO GERADOR 200KVA - FORNECI- MENTO DE COMBUS- TÍVEL	HORA	77,00	R\$ 126,17	R\$ 9.715,09	R\$ 116.581,08
		TOTAL DO ORÇ <i>A</i>	AMENTO =			R\$ 17.606,44	R\$ 211.277,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPCA, CONFORME PREVISÃO EDITALÍTICA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 815/2023; 816/2023;

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

Ata de R.P. nº 138/2023

Processo Administrativo Nº 4996/2023

Validade: 06/12/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO III E DAS UBS's

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217*****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***-***-*, e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910 – QD 7, LT 20 – Bairro - Sol y Mar, CEP: 27.940-290 CNPJ nº 39.418.648/0001-62 – neste ato representada por seu representante legal, LEONARDO JOSE RIBEIRO GASPAR, portador do RG nº 289****** Detran e inscrito no CPF sob nº 140.***.****, com contato por e-mail constrularmacaelicitacao@gmail.com e telefone (22) 2778-1768 / (22) 99734-2485 / (22)98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1069 a 1076, HOMOLOGADA às fls. 1094, ambas do processo administrativo nº 4996/2023 referente ao Pregão Presencial nº 46/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
4	BARRA DE APOIO, EM ACO INOXIDAVEL AISI304DIAM 1.1/4", PARA LAVATORIO DE CENTRO MED (60X40) CM, INCL PARAF INOX E BUCHAS PLAST	UNID	25	R\$ 171,00	R\$ 4.275,00
5	BARRA DE APOIO, EM ACO INOX. AISI304, TUBO1.1/4",70CM, INCL. PARAF. INOX E BUCHAS PLAST.,ABNT NBR 9050	UNID	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
6	BARRA DE APOIO, EM ACO INOX. AISI304, TUBO1.1/4",40CM, INCL. PARAF. INOX E BUCHAS PLAST., ABNT NBR 9050	UNID	25	R\$ 66,90	R\$ 1.672,50
7	BARRA DE APOIO, EM "L", EM ACO INOX.AISI304, TUBO 1.1/4",(70X70) CM,INCL.PARAF.INOXE BUCHAS PLAST.,ABNT NBR 9050	UNID	25	R\$ 246,24	R\$ 6.156,00
9	TANQUE DE LOUCA BRANCA, C/ COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE (56X48) CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:TORNEIRA DE PRES- SAO,1158 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2" FORNECIMENTO	UNID	18	479,5	8.631,00
10	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UNID	93	R\$ 55,00	5.115,00
12	TORNEIRA P/LAVATORIO, DE MESA, COM ALAVANCA, ACIONAMENTO MA- NUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO, CROMADA, PNE, CONFORME ABNT NBR 9050	UNID	62	R\$ 141,10	R\$ 8.748,20
13	TORNEIRA PARA PIA, TIPO BANCA, COM AREJADOR, TUBO MOVEL, 1167 OU SIMILAR, DE APROXIMADAMENTE 1/2"X17CM, METAL CROMADO	UNID	7	R\$ 79,52	R\$ 556,64
17	KIT PARAFUSOS 10MM COM BUCHAS, ARRUELAS E PORCAS CROMADAS PARA VASOS SANITARIOS	UNID	154	R\$ 12,50	R\$ 1.925,00
18	CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHU- VEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V	UNID	20	R\$ 50,63	R\$ 1.012,60
19	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UNID	48	R\$ 28,90	R\$ 1.387,20
20	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDA- VEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	UNID	36	R\$ 850,00	R\$ 30.600,00
21	COLUNA DE LOUCA BRANCA, PARA LAVATORIO, TIPO MEDIO LUXO	UNID	45	R\$ 55,40	R\$ 2.493,00
	TOTAL:				R\$ 74.947,14

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
- CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
 3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.
- CLÁUSULA QUARTA DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:
- I advertência:
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- CLÁUSULA QUINTA FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da

- proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata
- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
- 6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCI-SÃO DO AJUSTE
- 7.1. DO CANCELAMENTO
- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.1.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 I – por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.
- 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- CLÁUSULA OITAVA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
- ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por forca de
- lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
- CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:
- I convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo

de cinco dias úteis:

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

 IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório:

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes:

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratacões;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

 II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

 III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 07 de dezembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LEONARDO JOSE RIBEIRO GASPAR

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _	
R.G. nº:_	
NOME: _	
R.G. nº:_	

Ata de R.P. nº 139/2023

Processo Administrativo Nº 4996/2023

Validade: 06/12/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO III E DAS LIBS'S

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, Av. Braz de Pina 38/202 – Penha – Rio de Janeiro – CEP: 21.070-032 - CNPJ nº 10.473.681/0001-69 – neste ato representada por seu representante legal, DENILSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 05.3**.****-* Detran e inscrito no CPF sob nº 794. ***. ****-**, com contato por e-mail jitcomercio@gmail.com e telefone (21) 3492-1033 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1069 a 1076, HOMOLOGADA às fls. 1093, ambas do processo administrativo nº 4996/2023 referente ao Pregão Presencial nº 46/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM CAIXA ACOPLADA, IN- CLUSIVE RABICHO CROMADO DE 40CM, COM SAIDA DE 1/2", BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UNID	110	R\$ 374,00	R\$ 41.140,00
3	MICTORIO DE LOUCA BRANCA, COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UNID	37	R\$ 341,90	R\$ 12.650,30
TOTA	L:				R\$ 53.790,30

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no

artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação. 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência:

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da

Lei nº 8.666/93.

- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
- 6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mer-

cado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantaiosa.

CLÁUSULÁ SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCI-SÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.1.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- CLÁUSULA OITAVA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
- ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:
- I convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis:
- III consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação:
- VI confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII gerenciar a ata de registro de preços;
- IX realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

 X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos precos registrados:

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

 I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata:

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de dezembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

DENILSON DE OLIVEIRA

JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA TESTEMUNHAS:

NOME: _	
R.G. nº:_	
NOME: _	
R.G. nº:_	

Ata de R.P. nº 140/2023

Processo Administrativo No 4996/2023

Validade: 10/12/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO III E DAS UBS'S

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217*****-** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa Q.G. RJ COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, Rod. Governador Mário covas, S/N – RJ CEP: 24.809-234 - CNPJ nº 41.691.701/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, QUEILA GONÇALVES, portador do RG nº 11.5**.***-** - Detran e inscrito no CPF sob nº 088. ****.****-**, com contato por e-mail q.goncalves@outlook.com e telefone (21) 99857-7536 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1069 a 1076, HOMOLOGADA às fls. 1096, ambas do processo administrativo nº 4996/2023 referente ao Pregão Presencial nº 46/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRECOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
2	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSADE	UNID	25	R\$ 502,90	R\$ 12.572,50
8	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, DE SOBREPOR, MED. EM TORNO DE (53X43) CM, SEM LADRAO	UNID	77	R\$ 97,99	R\$ 7.545,23
11	TORNEIRA P/LAVATORIO, DE MESA, ACIONAMENTOHIDROMECANICO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO, CROMADA	UNID	63	R\$ 61,31	R\$ 3.862,53
14	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO MEDIO LUXO	UNID	66	R\$ 22,97	R\$ 1.516,02
15	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO TOALHEIRO PLÁSTI- CO COR REF. BRANCO *COM BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS (AxLxC): 25 x 25 x 12 cm	UNID	67	R\$ 24,77	R\$ 1.659,59
16	KIT DISPENSER SABONETEIRA PLASTICA PARA SABONETE LIQUI- DO COM RESERVATÓRIO DE 800ML + TOALHEIRO PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR REF. BRANCO *COM BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA SABONETEI- RA: (AXLXC) 25,5 x 10,5 x 11 cm / DA PAPELEIRA: 29 x 27 x 16 cm	UNID	63	R\$ 50,69	R\$ 3.193,47
TOTAL:					

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro

documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados

pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n º 8 666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata
- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convoca-rá os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
- 6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCI-

SÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Diretoria Operacional de Obras Diretas.
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

 I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

 II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

 IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes; VIII – gerenciar a ata de registro de precos:

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de dezembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

QUEILA GONÇALVES

Q.G. RJ COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _	
R.G. nº:	
NOME: _	
RG nº·	

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13554/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 - SRP HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei

Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ENROCA-MENTO, adjudicando o objeto em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.180.535/0001-69, no valor estimado de R\$ 62.380.105,00 (sessenta e dois milhões trezentos e oitenta mil cento e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 12 de dezembro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 53/2023 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 14407/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para aquisição de tenda inflável, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, como: APROVADA nos itens 01 e 02.

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social/Pessoa Física: CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CNPJ/CPF.: 33.049.503/0001-00

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 16/2023, com validade até 25 de OUTUBRO de 2027, aprovando a concepção e localização em área de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO BARROCO – ITAIPUAÇU, localizada na DIVERSOS LOGRADOUROS, BARROCO – ITAIPUAÇU – MARICÁ – RJ DATUM SIRGAS 2000: 706975.00M E 7459917.00M S. (Processo n° 0012363/2023).





Vai começar o Natal Iluminado de Maricá. Um show de luz e cores com várias atrações que vão encantar você na época mais linda do ano. Até 7 de janeiro, Maricá te espera para viver toda a magia do Natal.

PROGRAMAÇÃO

CASA DO PAPAI NOEL

PRAÇA ORLANDO DE BARROS **PIMENTEL - CENTRO** E PRAÇA DOS GAVIÕES - ITAIPUAÇU

TEATRO

PRAÇA ORLANDO DE BARROS **PIMENTEL - CENTRO** E PRAÇA DOS GAVIÕES - ITAIPUAÇU

ÁGUAS DANÇANTES ARAÇATIBA

ÁRVORE FLUTUANTE ARAÇATIBA

PRESÉPIO

PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO

ATÉ 07/01

